



ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, às nove horas e nove minutos, teve início a Trigésima Oitava Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, estando presentes a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, a Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro, a Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista e a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, que comporá a sessão a fim de votar os processos que a Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos declara impedimento, a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Sandra Lia Simón, e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Lida e aprovada a Ata da Trigésima Sétima Sessão Ordinária, realizada aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quinze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 176000-46.1991.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudia Corrêa de Moraes, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Galisia Biselli, Agravado(s): ALUÍZIO GONÇALVES LONTRA, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7100-45.1995.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GENILDO BALBINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): JOAQUIM CARLOS CARRELEIRO GARCIA, Advogado: Dr. Elizabeth de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175100-06.1996.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Agravado(s): ALBANITA DE CARVALHO ROCHA, Advogada: Dra. Tereza Cristina Melo Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Executada. **Processo: AIRR - 51200-15.1997.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU) (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Agravado(s): RENATO PIRES GUARIENTO, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9400-64.1999.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): SOCIEDADE



PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Mauri José Griebler, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE RIO GRANDE E OUTROS, Advogado: Dr. Enio Roberto Coelho Menezes, Agravado(s): TRÍADE PROCESSAMENTO DE DADOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Mark Giuliani Krás Borges, Agravado(s): ALEXANDRE SOARES ZIMPECK E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto dos Santos Guilherme, Agravado(s): ALESSANDRA DA SILVEIRA LEONARDI E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Antônio Nunes dos Santos, Agravado(s): MARIA IZABEL NUNES GOMES, Advogado: Dr. Marco Antônio Mello Machado, Agravado(s): LEONOR SALAZART CAVALHEIRO, Advogado: Dr. Homero Vamberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44200-18.1999.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANTÔNIO SANTOS OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150600-29.1999.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): IRACEMA TEIXEIRA PINTO, Advogada: Dra. Eliana de Falco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 242900-04.2000.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDSON ARANTES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Agravado(s): ALEX TAMAIO, Advogado: Dr. Eduardo Soares Fernandes dos Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de SAÚDE UNICOR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. , Advogado: Dr. Carlos Alberto Casseb, Agravado(s): DUPRAT & DUPRAT PROMOÇÕES LTDA., Agravado(s): DUPRAT - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA., Agravado(s): DUPRATUR HOTÉIS TURISMO E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Agravado(s): VILA INGLESA EMPREENDIMIENTOS TURÍSTICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11400-79.2001.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ALEX PEREIRA FRANCO, Advogado: Dr. Dilson Antônio do Nascimento, Agravado(s): FRIO NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27500-12.2001.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): GEOVANE RICARDO DA CONSOLAÇÃO, Advogado: Dr. Davi Moreira da Silva, Agravado(s): FUNDIÇÃO ITA LTDA., Advogado: Dr. Cleberson de Oliveira Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104100-04.2001.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bacila Batista, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): APARECIDO SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Aparecido Sebastião da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 124700-19.2001.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MARIA INEDI FLOR DO AMARAL, Advogado: Dr. Davi Moreira da Silva, Agravado(s): RODRIGO ANTÔNIO HERCULANO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19200-05.2002.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUANDRE LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Azevedo Rios, Agravado(s): LUCYANA SIMAL COSTA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): ARTHUR D. LITTLE LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Alberto Helzel Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47000-30.2002.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): PAULO LYRA CARVALHO JÚNIOR, Advogado: Dr. José Leandro Junqueira Meireles, Agravado(s): TOPO INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Barros Mendes, Agravado(s): VALÉRIA BRAGA MENDONÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54800-39.2002.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): MARIA JOSÉ FARIA BERGANO E OUTRAS, Advogado: Dr. Miguelson David Isaac, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 60100-51.2002.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): ARIAMAR CASTRO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Camila Gomes Ladeia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Executada. **Processo: AIRR - 74000-46.2002.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s): LUIZ MÁRIO BLOTTA GUILHON, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Leopoldo Dahmer, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando multa por litigância de má-fé, com espeque no art. 17, I e VII, c/c o art. 18, caput, do CPC, em favor do Agravado. **Processo: AIRR - 114800-04.2002.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): DAIANE BELO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Célia Amador dos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Santos, Agravado(s): TANKA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Marina Santiago Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 248600-63.2002.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Agravado(s): OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT, Advogado: Dr. Rogério Alaylton D'Angelo, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Executada. **Processo: AIRR - 264000-55.2002.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CALÇADOS PIRAMEDE 20 LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Agravado(s): ANA CLÁUDIA FREIRE ROCHA, Advogado: Dr. Fábio Arantes Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1376600-91.2002.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SÉRGIO VALENTE WITHERS, Advogado: Dr. Silvano Ferreira da Rocha, Agravado(s): MARCELO ALEXEI GARCIA DE CAMPOS, Advogado: Dr. Oscar Silvério de Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE , Agravado(s): SIM CONSULTORIA E SISTEMAS S/C LTDA., Advogado: Dr. Manoel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): WILSON ROMUALDO TONIELLO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18000-50.2003.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): CATARINA MORELLI MARCIANO E OUTROS, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITU, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): SANATORINHOS - AÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Advogado: Dr. Dercídio Inácio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22000-81.2003.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Agravado(s): ALEXANDRE MAGNO AZEVEDO, Advogado: Dr. Reginaldo Araújo Olivetti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 64300-70.2003.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GRUPO NITERÓI DE ENSINO LTDA. S/C, Advogado: Dr. Itacolomi Lima Cardoso, Agravado(s): WANDA LÚCIA LYRIO HARITOFF, Advogada: Dra. Glória Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111300-02.2003.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Renato Pereira de Carvalho, Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavnchicha Simões Costa, Agravado(s): PAULO HEITOR SOARES RAMOS E OUTROS, Advogada: Dra. Giovana Tognolo Olivier Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 237400-20.2003.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): JOSÉ RISSI TONI, Advogado: Dr. Lenilse Carlos Pereira de Oliveira, Agravado(s): VIAÇÃO MARAZUL LTDA., Advogada: Dra. Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Executada. **Processo: AIRR - 349900-34.2003.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Agravado(s): PAULO CÉSAR BENITEZ PEREIRA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Executada. **Processo: AIRR - 97700-55.2004.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANTÔNIO LUÍS DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ricardo Bianchi da Silva, Agravante(s): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Agravado(s): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Jebe Loureiro, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 106200-63.2004.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): REINALDO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Alessandra Thyssen, Agravado(s): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Sorean Mendes da Silva Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201300-70.2004.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DANIEL CARLOS DE AZEVEDO BRANDÃO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ALFA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos José Bernardelli, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16300-79.2005.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA FONSECA SILVA, Advogado: Dr. Antônio da Fonseca Fernandes, Agravado(s): PATRÍCIA VIEIRA GOMES ALVES, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Agravado(s): BAR E CAFÉ REAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69800-46.2005.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Clarissa Campos Bernardo, Agravado(s): ELISEU ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87400-25.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Agravado(s): MARISA FERNANDES MUNHOZ, Advogado: Dr. André Luiz Cardoso Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170100-44.2005.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): MARIA ANGÉLICA PREVIDE BERNARDO, Advogado: Dr. Elton Luiz Cyrillo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Vick Francisco, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185200-77.2005.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL KIRIN, Advogado: Dr. Cláudio Felipe Zalaf, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): TRANSPOTENCIAL SUDESTE LTDA., Advogado: Dr. Andréia Tezotto Santa Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 813340-92.2005.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Vinícius Tenório Monteiro, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): CONSERVADORA CANDANGA LTDA., Agravado(s): ROBERTO CARLOS DE JESUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11400-96.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): SEBASTIÃO MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Fernandes, Agravado(s): COOPERATIVA DE SOLUÇÕES E TRABALHO DOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - SOSCOOP SOLUÇÕES, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36900-79.2006.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS LOBATO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Isaías, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 59800-40.2006.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESPÓLIO de OSMAR ORLANDO ANDREONI, Advogado: Dr. Luiz Claudinei Lucena, Agravado(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69500-28.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INVERSORA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DUCLESOL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Guimarães Corrêa Meyer, Agravante(s): IMBRASA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): SÓCRATES DE AZEREDO SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Parisotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 71200-07.2006.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ADALZIZO FLORES DA PAZ, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142900-34.2006.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): MARIA CRISTINA GADAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Advogada: Dra. Viviane Cosme do Amaral, Agravado(s): INOVAÇÃO CONTACT CENTER SERVIÇOS DE CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Oscar Luiz Mendonça de Aguiar, Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Dr. Marco Roberto Costa Pires de Macedo, Advogado: Dr. Marcus Villa Costa, Agravado(s): NCR BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Azevedo Bullos, Advogada: Dra. Ana Ligia Fernandes Ramos, Agravado(s): PMT SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Dra. Lêda Maria Saldanha Santos Costa, Agravado(s): SUPPORT COMÉRCIO SISTEMAS E PROJETOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219200-79.2006.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MIGUEL BUENO DO PRADO, Advogado: Dr. Takao Amano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1500-78.2007.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Raquel Salgado Guedes Sabb, Agravado(s): ÂNGELA MARIA MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): NORDESTE LINHAS AEREAS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Agravado(s): VARIG LOGISTICA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTRO, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S.A., Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 9200-68.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): SAMUEL RODRIGUES, Advogada: Dra. Vera Regina Cotrim de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16100-55.2007.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): IDERALDO SILAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alécio Jocimar Fávaro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Shizue Souza Kitagawa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 54800-95.2007.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): FERNANDO HENRIQUE DE MENEZES, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 71300-91.2007.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): LUCIANO SANTOS ARCANJO FILHO, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Lorena Góes Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 73500-63.2007.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Zioni Gomes, Agravado(s): ABIMAEAL ALVES DE PAULA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): LP DISPLAYS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Vander Augusto Fávaro Sevestrin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80100-91.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FRANCISCO DE MORAES DANTAS, Advogado: Dr. José Fernando Zaccaro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84300-37.2007.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CSN - CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge de Paulo Campos, Agravado(s): MM RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91500-24.2007.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE QUINTANILHA, Advogado: Dr. João



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Alberto Guerra, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E MONTAGENS E PROJETOS ELÉTRICOS LTDA. - COMPEL E OUTRA, Advogado: Dr. Néelson Fonseca, Advogada: Dra. Sonia Sodre de Araújo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 93400-24.2007.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CARLOS LINO FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Cury Rezek Andery, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO PELUSSI, Agravado(s): VICEMAR PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Agravado(s): D'ANJOU CONFECÇÕES LTDA., Agravado(s): CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Villas Bôas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94800-36.2007.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. José Renato de Oliveira, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): L G A IBIAPINA MORENO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da União. **Processo: AIRR - 98500-17.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): IDEAL CARE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): DAVI JOSÉ DAS DORES, Advogado: Dr. Marcelo Machado Soares, Agravado(s): PARAMÉDICA - COOPERATIVA DE TRABALHO NA ÁREA DA SAÚDE, Advogado: Dr. Rogério Silva Netto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105500-71.2007.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. José Renato de Oliveira, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): GTF CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da União. **Processo: AIRR - 124300-60.2007.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NOVA FRIBURGO/RJ, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael de Amorim Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133200-27.2007.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDMIR MAMEDE DE ARAÚJO FERNANDES, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155500-98.2007.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOSÉ FIGUEIREDO BASTOS COTTA, Advogado: Dr. Geraldo Benício, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 157800-15.2007.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): ROSANGELA MOREIRA, Advogado: Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo César de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158100-48.2007.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ARIOSMAR GOMES DE BRITO, Advogada: Dra. Aline Barbosa de Amorim, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 164400-28.2007.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): LAFARGE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): JORCIMAR CANUTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Gatti, Agravado(s): DIRECIONAL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Roseiro Di Fazio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184800-35.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Livio Goellner Goron, Agravado(s): MASSA FALIDA de CENTRO CLÍNICO PATER LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206700-89.2007.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): OSVALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Romero da Silva Leão, Agravado(s): OTÁVIO JUNQUEIRA MOTTA LUIZ E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Francisco de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 7900-26.2008.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): ELOG S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Périsse Duarte Júnior, Agravado(s): ALEX LÚCIO ALVES DE FARIA, Advogada: Dra. Cláudia Valéria de Melo Pinke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11400-75.2008.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): ALDENIR RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Mascarenhas Lustosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 26900-95.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Jociana Justino de Medeiros Macedo, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LATINA LTDA., Advogado: Dr.



Sebastião Martins de Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27800-57.2008.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA DO RIO DE JANEIRO - SINTERGIA, Advogado: Dr. Maurício Alves Costa, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINACAO - RIOLUZ, Advogado: Dr. Carlos Eugênio de Oliveira Wetzel, Agravado(s): JORGE ROBERTO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30600-60.2008.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Marisa Albuquerque Mendes, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): CONSTRUTORA SILVEIRA RESENDE LTDA. - ME, Advogada: Dra. Cristiane Elizabeth da Veiga Rizzi Franco, Advogada: Dra. Giovanna Lopes Bianchini, Agravado(s): GUILHERME EDUARDO REIS DA SILVEIRA NETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36600-77.2008.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ARNILDO CARLOS PERUFFO, Advogado: Dr. Diogo Rafael de Oliveira, Advogado: Dr. Diogo Alberto Zanatta, Agravado(s): LUIZ JOSÉ KRAJEWSKI, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): PERUFO TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Arni Deonildo Hall, Agravado(s): PERUFFO TRANSFRIOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Fernando Peruffo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40700-62.2008.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES, Advogada: Dra. Paula Sampaio da Cruz, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA, Advogado: Dr. Juliano Flávio Pavão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50000-17.2008.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. Vagner Augusto Dezuan, Agravante(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edson Fernando Peixoto, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. e pela BASF S.A. e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 52200-47.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE TAVARES VITORINO, Advogado: Dr. José Abilio Lopes, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57900-60.2008.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JACKSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Mário Antônio D. O. Couto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59000-47.2008.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): LON PIRES LIMA, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68400-16.2008.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CAPOF - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E APOSENTADORIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Roque Pires Macatrão, Agravado(s): FEITOSA BENTO DE FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Rosecleine Floriana de Barão e Fontes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Edson Lima Frazão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 73400-27.2008.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GILMAR FARTO FERNANDES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paula Brezinski Torrão, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 91500-11.2008.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RICARDO BAPTISTA, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): CENTRO DE TECNOLOGIA DE INDÚSTRIA QUÍMICA E TÊXTIL LTDA. - SENAI, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102000-53.2008.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MAGNÓLIA MARIA FALCÃO MAIA, Advogado: Dr. João Menezes Canna Brasil, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Agravado(s): S.A. HOSPITAL ALIANÇA, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim, Advogado: Dr. Ludmila Faria Mayer da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102000-49.2008.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANGÉLICA GONÇALVES CHAGAS, Advogado: Dr. Raul Fernando Teixeira Raposo, Advogada: Dra. Dayse Kubis Baumeier, Agravado(s): NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, Agravado(s): SATA S.A. - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Sabrina Pereira de Freitas, Agravado(s): COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Advogado: Dr. Leonardo Almeida Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 108200-78.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SALETE DA PENHA DE MELO, Advogado: Dr. Adécio Carlos Miola, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE DA FAMÍLIA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 108600-72.2008.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): EMANUEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Natanael Fernandes de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 131500-07.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ANTÔNIO TEODORO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Souza, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariá dos Santos Guitti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 143500-46.2008.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARCELO LOURENÇO MONTEIRO, Advogado: Dr. Fábio Kik da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Márcio de Almeida Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146400-15.2008.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JORGE ADRIANI AZEVEDO ORLANDINI, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150100-54.2008.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): NÚBIA MARINHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de



Leão, Agravado(s): JORGE SAYED PICCIANI, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Marques Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159200-76.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): MARIA CELI DA SILVA PENHA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 205600-04.2008.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SPLICE DO BRASIL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Freitas de Almeida, Advogada: Dra. Andréia Wakai Duechas, Agravado(s): CELSO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 247500-53.2008.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): IARA MANDARANO, Advogado: Dr. André Luiz Paes de Almeida, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos José Portella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 801540-11.2008.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Vinícius Tenório Monteiro, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): HELANE HONORIO PAIVA BEZERRA DE MELO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Sobral Rollemberg, Agravado(s): INSTITUTO CIENTÍFICO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA - ICESP, Advogado: Dr. Antônio Carlos Sobral Rollemberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann e do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: AIRR - 16100-45.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTROS, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): VALCI SOUZA MOACIR, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 22200-14.2009.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Aline Torres Filipo, Agravado(s): LINDALVA MACEDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Moisés Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FURJ, Advogado: Dr. Maurício Sardinha Meneses dos Reis, Agravado(s): FUNDAÇÃO PRO UNI-RIO, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE DIFUSÃO SOCIAL - IBDS, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE DIFUSÃO



UNIVERSITÁRIA - IBDU, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E ENSINO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INEP, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26500-59.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NM SERVIÇOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lourival Costa Neto, Agravado(s): ELIAS ANTÔNIO ROMANHA E OUTROS, Advogado: Dr. Arthur Carlos Lessa Filho, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28300-78.2009.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DEMÓCRITO MARTINS RIBEIRO FILHO, Advogado: Dr. Dário Martins de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30500-50.2009.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDSON DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Deborah Fantésia dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34000-54.2009.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): CLÁUDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Henrique Resende Lisboa, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35600-90.2009.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Rocha Calábria, Agravado(s): EDIVALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César de Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48900-95.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Gonçalves, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS, Advogado: Dr. Benedito Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49100-92.2009.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): MARA LÚCIA COSTA GROTE, Advogada: Dra. Mariana Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Executada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49800-95.2009.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ADRIÇA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bruno José Serafim Verbicário dos Santos, Agravado(s): SELDA MIRANDA DO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

NASCIMENTO, Advogado: Dr. Edson Borges Macabu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60100-22.2009.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Rodrigo WohIgemuth, Agravado(s): VANESSA EBERT, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61800-22.2009.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CARLA FARIA FORTES, Advogado: Dr. Rodrigo Thadeu Badin de Souza, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68200-87.2009.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARCELO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70100-52.2009.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROSANA DA SILVA REIS, Advogada: Dra. Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93000-23.2009.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): SÍLVIO GREGÓRIO GOMES VIANA, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111300-61.2009.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Gomes Costa, Agravado(s): ALEXANDRE XAVIER GONÇALVES, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114100-75.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): VITOPEL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Gris, Agravante(s): GRINALDO VICENTE DOMINGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Valdimir Tibúrcio da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 119600-35.2009.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): MAURO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. John Charles Costa da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128900-74.2009.5.01.0020 da 1a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA, Advogada: Dra. Fátima Gomes Serra de Souza, Agravado(s): ROCRECE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130900-97.2009.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): DANIEL BARBOSA DA FONSECA, Advogado: Dr. Paulo José Valente Carvalho de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131300-43.2009.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALÍPIO RODRIGO DA COSTA FILHO, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133800-50.2009.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE ALAGOAS - SINDIMETAL, Advogado: Dr. Carmil Vieira dos Santos, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Simões Pacheco de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135200-92.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Procurador: Dr. Antônio Alberto Prada Vancini, Agravado(s): ADA BORTOLOTTI ALVES, Advogado: Dr. Luís Eduardo Prado, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143300-24.2009.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PORTO FELIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL E PAPELÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Duque Rosa, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO CÂNDIDO, Advogada: Dra. Gisele Aparecida Flório Ribeiro, Agravado(s): OSCAR VIEIRA DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Agravado(s): ORLANDO FRANCO DA SILVA, Advogada: Dra. Kelly Martins do Amaral, Agravado(s): RUBENS DIAS DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Agravado(s): ROBERTO VETRANO, Agravado(s): CASERTA - ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): PORTOPEL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149700-13.2009.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS,



BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rodrigues, Agravado(s): COMISSÃO PRÓ-CONSTITUIÇÃO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, BARES E RESTAURANTES DE MOGI DAS CRUZES - SINDECOHMCRU, Advogado: Dr. Luiz de Souza Cardozo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 158800-95.2009.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARIA JOSÉ ARAÚJO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cecílio Nunes de Oliveira Júnior, Agravado(s): AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160100-72.2009.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Fabiana Morais Braga Machado Brochado, Agravado(s): JAQUELINE GOMES COSTA VEIGA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Arsenio Pires, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Borges, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161540-02.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): TAMARA DE OLIVEIRA PRAZERES, Advogado: Dr. Fúlvio Leone de Arruda Chaves, Agravado(s): SELEÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Agravado(s): JOÃO LUIZ GOMES DE OLIVEIRA, Agravado(s): IEDA MARIA GUTIERRES ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169700-11.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): DJALMA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Sartorato Gambini, Agravado(s): M SUGAWARA PLASTICOS E OUTRA, Advogado: Dr. Leandro Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176800-61.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): HECTOR FERNANDO NAVARRETE LILIO, Advogada: Dra. Maria Inês Serrante Olivieri, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 179800-65.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALEXANDER PIRES BORGES, Advogado: Dr. Cristian Ferras Bolico Rodrigues da Silva, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Agravado(s): BIANCHINI S.A.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, Advogado: Dr. Álvaro Olivério Martins de Martins, Agravado(s): TERMINAL GRANELEIRO S.A., Advogado: Dr. Thomaz Cesca Nunes, Agravado(s): TERMINAL MARÍTIMO LUIZ FLOGIATO S.A., Advogado: Dr. Thomaz Cesca Nunes, Agravado(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s): SAGRES AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. André Moita Monteiro, Agravado(s): SERRA MORENA CORRETORA LTDA., Advogada: Dra. Lusiane Ongaratto, Agravado(s): SUPERMAR S.A., Advogado: Dr. Elisete Pires Duarte, Agravado(s): VANZIN SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA., Advogado: Dr. Frank Pereira Peluffo, Agravado(s): AGENCIA MARITIMA ORION LTDA, Advogado: Dr. Roberta Pinheiro Farinon, Advogado: Dr. Roberto Porto Farinon, Agravado(s): SAMPAYO NICKHORN S.A., Advogado: Dr. Everton Pereira de Mattos, Agravado(s): CTIL LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento e (b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamada. **Processo: AIRR - 185200-12.2009.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARLI VIEIRA MENDEL, Advogado: Dr. Rodner Cardoso de Andrade, Agravado(s): NEW YORK SERVICE CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186241-57.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): LÚCIA MARIA TELES CHAVES, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208900-88.2009.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Agravado(s): MANOEL LOURENÇO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Aristóteles Dantas Formiga, Agravado(s): GRAAL CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227400-85.2009.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SÉRGIO HENRIQUE BARBOSA, Advogado: Dr. Eduardo Berol da Costa, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Debora Cypriano Botelho, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 278800-04.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DAVI DOS REIS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 40-78.2010.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): WALL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Autuori, Agravado(s): DANIELE ROSANE DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Maria Helena Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50-86.2010.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): RICARDO JOSÉ VERRI VARANDAS, Advogado: Dr. Dilhermando Fiats, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 231-03.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): ARLIZANTE RODRIGUES GOMES, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 274-47.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MANOEL RENILDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Vilson Antônio da Silva, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 373-41.2010.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo M. S. Pontes, Agravado(s): ALEX MOREIRA ALVES, Advogado: Dr. Cláudio Gualberto Dias, Agravado(s): FUNDAÇÃO OSCAR RUDGE, Advogado: Dr. Luiz Edilson Santos Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 401-63.2010.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s): ISIS GONSALVES SANTOS, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 444-26.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Agravado(s): JOÃO DONIZETI CUSTÓDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Gelson Luís Gonçalves Quirino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a



juízo de primeiro grau, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 504-94.2010.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Tarcísio Xavier Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 522-70.2010.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Sheila Dardari Castanheira, Agravado(s): UBIRACI NOBRE DIOGO, Advogada: Dra. Arineude Leal Sodré, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 606-28.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): ENGEBANC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Tânia Maria Pereira Mendes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Cristiane Aparecida de Souza, Agravado(s): ANDRÉ RICARDO FERNANDES DA ROCHA, Advogada: Dra. Ângela Cecília Giovanetti Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 623-15.2010.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SOLEMAR SANTOS JACINTHO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 678-62.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): LEONARDO FABIANO DA SILVA E SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Laporta Costa, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 803-30.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PEDRO HENRIQUE MOREIRA DIAS, Advogada: Dra. Vera Regina Cotrim de Barros, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIO, Advogado: Dr. Antônio Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 812-20.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GEORGITON ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano de Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Gildásio Rodrigues da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 817-69.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ INACIO FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Chain Campana, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 891-13.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): DANIEL SIMPLICIO BEZERRA, Advogado: Dr. Jamal Kassen El Azanki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 922-80.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROSANGELA DIAS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Aluizio Capobianco Filho, Advogado: Dr. Paulo Victor Santiago Horta, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 938-60.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, Advogado: Dr. André Vinícius Fontes Vieira, Agravado(s): ERALDO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel da Rocha Plácido, Agravado(s): FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ARACAJU E SERGIPE - FABAJU, Advogado: Dr. Adenilson Alexandrino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1020-42.2010.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): MULTMEC MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Mauricio Muelas Evangelista Casado, Agravado(s): ETELVINO DONIZETI SOARES, Advogado: Dr. Demétrius Afonso Tuchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1045-42.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): ELIAS OLIMPIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos Reclamados e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1235-23.2010.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): SÉRGIO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MACHADO PALMEIRA, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Advogado: Dr. Heitor Bastos Tigre, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Vitor de Melo Gonçalves, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Daniella Caruso Clark Magon Ferreira, Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavnchicha Simões Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1302-98.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS FONSECA, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): RODOFORT S.A., Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1438-58.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): ANDERSON MADEIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1521-29.2010.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DO RIO DE JANEIRO - SIMERJ, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, Agravado(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Sindicato Autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1524-87.2010.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): PAULO ROBERTO SIQUEIRA DE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Frederico Benevides Rosendo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1528-69.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravante(s): RAFAEL JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e do Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1562-44.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravante(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e do Reclamante e, no mérito, negar-lhes



provimento. **Processo: AIRR - 1810-72.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALBERTO CÉZAR GUNTHER, Advogada: Dra. Regina Quercetti Colerato, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2003-71.2010.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANTÔNIA DORIGUEL BURANI, Advogada: Dra. Regina Quercetti Colerato, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2458-79.2010.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA ROSA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2467-56.2010.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): ROBERTA ELISA GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Edivaldo da Silva Daumas, Agravado(s): COOTRASERV - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2514-81.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): MÁRCIO ROBERTO DUCATTI, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO, Advogada: Dra. Daniele Remoaldo Pegoraro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2734-95.2010.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SOLANGE MURALIS VEZYS VERTA LUDUVICE, Advogado: Dr. Gustavo Augusto de Carvalho Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4264-50.2010.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CERVOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando César Pizarro, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ABRAO GAUER, Advogado: Dr. Jefferson Barros Bugmann, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 154600-39.2010.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gracielle de Almeida Campos, Agravado(s): MAURÍLIO LUZ DO PRADO, Advogado: Dr. Valfran Miguel dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 35-34.2011.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): WESLEY CESAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Agemiro Salmeron, Agravado(s): SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Autuori, Agravado(s): DIPAWA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luís da Costa Baldelim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78-91.2011.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANTÔNIO ALVES DE PAIVA, Advogada: Dra. Marta Bernardino Pescio, Agravado(s): LABORTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Albertino Tampelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 81-72.2011.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Marília Sarno Setubal de Oliveira, Agravado(s): VALDELICIO NERI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jaqueline Cordeiro Pereira, Agravado(s): FOCUS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE LIMPEZA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 83-50.2011.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SUELI CÂMARA, Advogado: Dr. Verônica Cordeiro da Rocha Mesquita, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogado: Dr. Bruno César Bardella Zambotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98-48.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Anahi Bichir, Agravado(s): BENEDITO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Katia Teixeira Folgosi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 104-16.2011.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fabiana Morais Braga Machado Brochado, Agravado(s): FERNANDA OLIVEIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. José Carlos Vieira Santos, Agravado(s): LIDO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Vilhena Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114-89.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de



Lima, Agravado(s): RAIMUNDO JOSÉ MENDES FEITOSA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126-49.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELAINE CRISTINA RODRIGUES, Advogado: Dr. José Antônio Ferreira Neto, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143-60.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Agravado(s): WILSON RODRIGUES DA COSTA E SILVA, Advogado: Dr. Ítalo Maia de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170-15.2011.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Gilson de Albuquerque Júnior, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pereira Moreno, Agravado(s): HIDELMA - HIDRÁULICA, ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 191-24.2011.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDIVALDO CARDOSO JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo Antônio Vilares Ramos Landulfo, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELENTELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 260-10.2011.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOAB SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 273-93.2011.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): LEANDRO LOPES BASTOS, Advogado: Dr. Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 295-46.2011.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): WALMIR DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 372-72.2011.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ZAMBONI COMERCIAL S.A., Advogada: Dra. Myriam Farias Pereira, Agravado(s): PATRICIA REGINA ROSA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 387-86.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MURIAÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Reinaldo Leira, Agravado(s): DIANA MORAES COSTA, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Agravado(s): RJ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rowena Christina Souza de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 390-17.2011.5.15.0074 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravante(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): IRINEU APARECIDO FUGANHOLI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento dos reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 419-04.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): LILIANE LEAL PEREIRA, Advogado: Dr. Rogério Luís Teixeira Drumond, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 427-24.2011.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOÃO LUIZ MENEZES RODRIGUES, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): VLS VILLELA DISTRIBUIDORA - ME, Advogado: Dr. Pascoal dos Santos Cirilo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 456-17.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): GERALDO CERQUEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 481-05.2011.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): ANTÔNIO LEONARDO BARROS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Denize Teles de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 490-04.2011.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PEIXOTO COMÉRCIO INDÚSTRIA SERVIÇOS E TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Agravado(s): APARECIDO DONIZETE PEREIRA DE CAMARGO, Advogado: Dr. Gustavo Sales Modenese, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 491-43.2011.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): KATIA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Noé Aparecido Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 504-31.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): EMERSON JOSÉ NANETTI, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Agravado(s): WORLD VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Poyares Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 508-90.2011.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): CREUSA PEREIRA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 522-75.2011.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Agravado(s): IRACI TEREZINHA DA LUZ SOARES, Advogado: Dr. Adelí José Steffen, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO, Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade: (1) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado Município de Novo Hamburgo; e (2) não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo. **Processo: AIRR - 525-55.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): TRANSPORTE E COMÉRCIO FASSINA LTDA., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 569-48.2011.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): MARIA SALVADORA RIBEIRO DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 570-83.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANA REGINA CLEMENTE MATEUS, Advogada: Dra. Leena Maria Cunha Prudente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da



certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 646-63.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): TERESINHA DE JESUS DE MOURA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 769-87.2011.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JORGE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Milton Moraes Martins, Agravado(s): L.A FORTE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE PORTARIA E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PORTARIA E VIGIA LTDA., Advogada: Dra. Margareth de Moura Magalhães, Agravado(s): THYSSENKRUPP COMPANHIA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 786-11.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CANA, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): SANTILIA APARECIDA NUNES ALAMINO, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 841-83.2011.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Paim Caon, Agravado(s): CARLOS EDUARDO ANUNCIACÃO SENA, Advogado: Dr. Felipe Carlos Carvalho Martinez, Advogado: Dr. João Lopes de Oliveira, Agravado(s): CONSEIL GESTÃO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 867-30.2011.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): WAGNER CABRAL BARBOSA, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Advogado: Dr. Humberto Antunes Vitalino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 875-70.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TDR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s): CLÁUDIA EMANUELE DE PIERI TEIXEIRA, Advogado: Dr. Lucas da Silva Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 894-14.2011.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS DE MANAUS SOCIEDADE DE PROÓSITO ESPECÍFICO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Luiz Leite, Agravado(s): MARIA ROSILENE SIMAS THOMÉ, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em



diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 922-47.2011.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR DO PRADO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Leandra Aparecida da Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 942-41.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Michele Collett, Agravado(s): SOLANGE MACEDO POLETO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 943-76.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): VIVIANE DE PAIVA, Advogada: Dra. Elisa Assako Maruki, Agravado(s): TELUS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Raphael Lima Lemes Cornélio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1013-07.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Aquino Ribeiro, Agravado(s): MARIA CLÁUDIA TIZON IGREJAS, Advogado: Dr. Pedro Calil Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1032-45.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): RÉGIS MIRANDA BARCELOS, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1049-64.2011.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): EDSON DE SOUZA MENDES, Advogado: Dr. Adenilson Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1056-43.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ADRIANO CORONEL GARCIA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1079-39.2011.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): FABIANO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Mônica Mesquita dos Santos, Agravado(s):



CONSABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1086-66.2011.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LUCAS ESTEVES FEIJÓ, Advogado: Dr. Áurea Caroline de Oliveira Vargas, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1114-32.2011.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ELAINE CRISTINA DA COSTA, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - VISE, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto por FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP e conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1126-80.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP E OUTRO, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): SÉRGIO ELOY MILANI, Advogada: Dra. Eliana Meira Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento dos Reclamados. **Processo: AIRR - 1186-17.2011.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): JAIME DE MORAES MELO NETO, Advogada: Dra. Cleane Saraiva de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1208-92.2011.5.06.0211 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Leandro Martins da Silva, Agravado(s): LEONARDO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Moraes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1228-57.2011.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Rodrigo Ribeiro de Magalhães Alves, Agravado(s): MASSA FALIDA de ÁLCOOL DO PANTANAL LTDA. - ALCOPLAN, Advogada: Dra. Danièle Cristina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1284-92.2011.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GERSON RIBEIRO DAMACENO NETO, Advogado: Dr. Sidnei Araújo, Agravado(s): TECBAN - TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogado: Dr. Marli Tavares de Oliveira Mattos, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1294-54.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SAO PAULO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Franco Montoro, Agravado(s): MOISÉS TEIXEIRA GOMES, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1370-95.2011.5.19.0059 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PENEDO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Victor Pontes de Maya Gomes, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Mário Pereira Neves, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1429-66.2011.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): FÁBRICA CARIOCA DE CATALISADORES S.A., Advogado: Dr. João Baptista Lousada Câmara, Agravado(s): GEDISON MARINHO CASTELO BRANCO, Advogado: Dr. Carlos César Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1436-18.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): DANILO MICHELETTI FARACO, Advogado: Dr. Leonardo Cardoso Ferrareze, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1512-33.2011.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): BRENDA LEE NUNES SILVA, Advogado: Dr. Frederico José Dias Querido, Agravado(s): SELECTA INDUSTRIAL E DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Djair Monges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1519-73.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): WELLINGTON LUCAS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Nilza Dias Pereira Hespanholo, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Agravado(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ailton César Favaretto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1537-70.2011.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): COMINPA - COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. André Ferreira Zocolli, Agravado(s): SÉRGIO APARECIDO PIOVEZAN, Advogada: Dra. Ivani Aparecida Miano Ferro, Advogado: Dr. José Aparecido Castilho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1538-19.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Carla Sartori, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): LUÍS GUSTAVO RAVAZOLO, Advogada: Dra. Márcia Muratore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1555-61.2011.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROSANGELA DE SOUZA E SILVA, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1574-61.2011.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ADRIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Jurandi Moura Fernandes, Agravado(s): CAMPESTRE GRILL LTDA., Advogado: Dr. Vidal Silvino Moura Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1587-36.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EKT SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Agravado(s): JOSELITO SEIXAS DA SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos Reclamados e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1621-23.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BRUNO LAMBERTUCCI ARAÚJO ALBERTO, Advogada: Dra. Thaise Mara Santos, Advogado: Dr. Bruna Oliveira Barbosa, Agravado(s): SIEMENS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Patrícia Pitangui de Salvo, Agravado(s): WORKSOLUTION COOPERATIVA TRABALHO EMPREENDIMENTO TECNOLÓGICO, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Agravado(s): COOPTECH - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS EMPREENDEDORES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELEMARKEETING, ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1711-25.2011.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): ORLANDO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osvaldo José dos Santos, Agravado(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Dr. Eduardo Cabral de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1726-65.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, Advogado: Dr. Cássia Maria Santini, Agravado(s): ANTÔNIO CONTESSOTO FILHO, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



1758-41.2011.5.15.0113 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ROMUALDO JOSÉ FRASSON, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Vick Francisco, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1767-52.2011.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FLÁVIO INÁCIO REICHERT E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): GERONILDO BORGES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1797-81.2011.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TÊXTIL SÃO JOÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Henrique Pella Júnior, Agravado(s): JORGINA DONIZETE BENETTI ALVES, Advogado: Dr. Edvaldo Volponi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1891-69.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): CLODOALDO DA SILVA LUCIANO, Advogado: Dr. Adécio Carlos Miola, Agravado(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): TEKZIA TECNOTUBO AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Francisco Moreno Correa, Agravado(s): SCÓRPIOS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogada: Dra. Sandra Silva Giral di, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1964-19.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): APPARECIDA PEREIRA SALLES, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1995-60.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): CARBENCO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Sílvia Rebello Monteiro, Agravado(s): ANTÔNIO OLINTO DE SOUSA, Advogado: Dr. Antônio Santo Alves Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2015-54.2011.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MÁRCIA EULÁLIO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2019-69.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira



Amaro Santos, Agravante(s): PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Camila Borges de Aquino, Agravado(s): ALVARO FURTADO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Renata Alves Von Rückert Heleno, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2123-09.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Orlando José da Costa Borges, Agravado(s): RODRIGO VIEIRA LIMEIRA, Advogada: Dra. Aparecida Teixeira Fonseca, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2267-17.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Autuori, Agravado(s): FRANCISCO DE SOUZA MORDONIO, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2304-59.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CARMELINO RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2306-29.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Ana Carolina Nogueira Saliba Napoli, Agravado(s): DM CONSTRUTORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2494-75.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): MARCELA RIBEIRO BATISTA, Advogada: Dra. Avatêia de Andrade Ferraz, Agravado(s): VEGA NET MARKETING E TELEMARKETING S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2807-30.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravante(s): LUIZ ROBERTO SANTANA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 49740-50.2011.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Maura Virgínia Borba Silvestre, Agravado(s): EDINEIDE NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Guimarães Jurema Neto, Agravado(s): A7 VIRTUAL BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Francisco Pereira Sarmiento Gadelha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 79200-68.2011.5.16.0012 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ADAUTO FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Panmalla Carneiro Moreira Bacellar, Agravado(s): VIZZON INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Josineile Pedroza Marins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 182000-68.2011.5.16.0015 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): JARLISSON CORREA SILVA, Advogado: Dr. Laércio Serra da Silva, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues de Araújo, Agravado(s): MC DONALD'S, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14-59.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Agravado(s): MARCELO GELOCHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nara Suzana Stainr Pires, Agravado(s): SOLTEC - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Auricchio, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17-10.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): VARLI COUTINHO, Advogado: Dr. Fabio Moreira Santos, Advogada: Dra. Andréa Tavares, Advogado: Dr. Luiz Carlos Parreiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60-15.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Regina de Andrade Freitas, Agravado(s): ELISETE SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Rita de Cássia da Silva Alves, Agravado(s): ARP AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. André Eduardo Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 71-81.2012.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): LEÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): JOSÉ PAULO BENOTTI, Advogado: Dr. Karina Jacob Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105-89.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): DAMIÃO ALVES PAULINO, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107-26.2012.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SOCIEDADE CIVIL MÉDICO CIRÚRGICA (CASA DE SAÚDE SANTO INÁCIO), Advogada: Dra. Francisca Marta Otoni M. Rodrigues, Advogada: Dra. Ana Clarice Ribeiro Macedo, Agravado(s): AILA MARIA CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Francisco José Gomes Vidal, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Advogado: Dr. José Otaviano Feitosa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Sociedade Civil Médico Cirúrgica (Casa de Saúde Santo Inácio) e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107-54.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Agravado(s): MARINALDO PINTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Jamar Correia Camargo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138-87.2012.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ADILSON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157-87.2012.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. João Osório Gusmão Santos Júnior, Advogado: Dr. Pedro Thiago da Silva Rocha, Agravado(s): TATIANA BARRETO DA SILVA, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Dr. Giuseppe Andrade Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164-87.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ALPHALINS TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): INFINITY AGRICOLA S.A., Advogado: Dr. Vinicius Francisco de Carvalho Porto, Agravado(s): JOSÉ GODOY FERNANDES TINASSO, Advogado: Dr. Marcelo Caldas Pires Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177-88.2012.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SIVALDO DA SILVA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Azevedo Rosa, Agravado(s): TOP LYNE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Farid Bastos Salman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197-70.2012.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ROBERTO RICARDO JOSÉ, Advogada: Dra. Grazielle Cardoso da Silva, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELOS - FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210-80.2012.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): USINA GOIANÉSIA S.A., Advogado: Dr. Anna Livia Nunes Dias Guimarães, Agravado(s): RENY DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Chrystiann Azevedo Nunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 222-56.2012.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JARDINS DELICATESSEN LTDA. - POSTO JARDINS, Advogado: Dr. Filadelfo Monteiro de Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Dr. Luiz Ferreira Vasco Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 271-33.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiano Barbosa de Santana, Agravado(s): FÁBIO SANTIAGO DE SOUZA, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): COBRATEC SEGURANCA INTEGRADA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 279-60.2012.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alexandre Jennings Canedo, Agravado(s): HUMBERTO AUGUSTO DOS SANTOS CARMO, Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Santos, Agravado(s): TEREVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 305-21.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E DE SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FECOSUL, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇO - CONTRACS E OUTRO, Advogado: Dr. Isac Soares Câmara, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalva de entendimento da Exma.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: AIRR - 311-19.2012.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): RENATA MONTEIRO MOREIRA, Advogado: Dr. Mauro Abdon Gabriel, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Dr. Juliana de Simone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 313-48.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOSÉ DAMIÃO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 338-92.2012.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DAVILSON ROBERTO CASTILHO MACARRÃO, Advogado: Dr. Paulo da Silva Lima, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 362-74.2012.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARCOS ROYER, Advogado: Dr. Lincoln Luiz Herrera Rocha, Agravado(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR, Advogado: Dr. João Paulo Silveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 374-60.2012.5.19.0060 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBATEGUARA, Advogado: Dr. Andréa de Albuquerque Calheiros, Agravado(s): JANAILSON LOURENÇO DE PAIVA, Advogado: Dr. Raíssa de Holanda Torres, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 395-19.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HELENITA ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Luís Antônio Nascimento Curi, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Agravo de Instrumento dos Reclamados. **Processo: AIRR - 424-38.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Glauber Gil Coelho de Oliveira, Agravado(s): ÁGUINES DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Ingrid de Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento. **Processo: AIRR - 436-55.2012.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IRAMAIA, Advogada: Dra. Geisa Silva Barbosa, Agravado(s): CLAUDIANO SANTOS BISPO, Advogada: Dra. Luana Monteiro Macena, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 442-91.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): LILIAN APARECIDA DE MELO, Advogado: Dr. José Espedito de Souza, Agravado(s): MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 447-60.2012.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): VALDELY ROCHA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 466-38.2012.5.19.0060 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBATEGUARA, Advogado: Dr. Andréa de Albuquerque Calheiros, Agravado(s): NEUZA MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Raíssa de Holanda Torres, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 469-33.2012.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SOLANO JOSÉ DE SOBRAL, Advogado: Dr. José Tadeu Filho, Agravado(s): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Falcão de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 508-57.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LUIZ FERNANDO QUADROS DE CASTRO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 546-65.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): ERILCO PEREIRA CIDADE JÚNIOR, Advogado: Dr. Henrique Barcelos Buchdid, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Jamar Correia Camargo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 557-60.2012.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUCIANO PIZANELLI DA SILVA, Advogado: Dr. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 557-82.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PRISCILA ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. José Tarciso da Silva, Agravado(s): SPCOM SISTEMA PERISSINOTO DE COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Mazetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 593-39.2012.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Silvana Cristina Salina Alem, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GONÇALVES BARBOSA, Advogada: Dra. Ana CAROLINA DE PAULA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 593-19.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GRACIRA ROSIMEIRE DE LIMA PERES, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EMURB, Advogado: Dr. Marcelo Lucas Maciel Bernardes, Advogado: Dr. Walter Luís Silveira Garcia, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 598-25.2012.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, Advogada: Dra. Sandra Regina Soranzo Motta, Agravado(s): LUIZ PEREIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. Alcione Correa Veiga lima, Agravado(s): MARIMAR RIO PRETO EMPREITEIRA LTDA. - ME, Agravado(s): ALFALIX AMBIENTAL - EIRELI, Advogado: Dr. Marco Vinícius Pala, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 654-89.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): PATRICK DOS SANTOS GOMES, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): VIGILÂNCIA FIEL LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 684-45.2012.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Agravado(s): JULIANO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Baptista da Rosa Wollenhaupt, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 713-59.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BENJAMIRA DA SILVA DAINEZ, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 713-39.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): WILLIAN GONÇALVES DE FREITAS, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Emanuelle Dias Weiler Soares, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 747-98.2012.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RODRIGO CARNEIRO CAMPELLO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Flávio Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 751-84.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MICHELE DEMETRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Cruz Lazarini, Agravado(s): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edelvira Magda Takahashi, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): SS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Eliana Regina Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 760-54.2012.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARCOS LIMA DE DEUS, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 776-39.2012.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): GLEIDSON BRAGA RUFINO, Advogado: Dr. Harley Ximenes dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 781-40.2012.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CALÇADOS JACOB S.A., Advogado: Dr. Dirceu Valdemar Klippel, Agravado(s): ALINE FABIANE DE MOURA AYRES, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 783-21.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Agravante(s): DAICY SADA ALVES, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas



Martins Chagas, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e (b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela Reclamante em face do provimento do recurso de revista interposto pela Reclamada. **Processo: AIRR - 784-87.2012.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): AUDEMES DE SOUSA NUNES - ME, Advogado: Dr. Leonardo Andrade de Carvalho, Agravado(s): DOMINGOS FERREIRA DUARTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 787-03.2012.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALCIONE ALVARENGA LIMA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 790-39.2012.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LUIZA FÁTIMA IACOMINI IDA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 801-21.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Djaci Alves Falcão Neto, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDES COSTA, Advogado: Dr. José Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 829-07.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GASI MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS EIRELI, Advogado: Dr. Luiz Augusto Franciosi Portal, Agravado(s): VIVIANE GARCIA BEZERRA, Advogado: Dr. Norton Naujorks, Agravado(s): GASI MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Augusto Franciosi Portal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 844-83.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RODOLFO DOS SANTOS BILLER E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Advogado: Dr. Luiz Fernando Lopes Abrantes, Agravado(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 857-86.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Procurador: Dr. Kayo Douglas M. Negreiros, Agravado(s): RAIMUNDA PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. João Wenny Barros Gonçalves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 864-46.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): HORACÍLIO CHAVES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Salvador, Agravado(s): SUSIN FRANCESCUTTI METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 868-29.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): VB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., Advogada: Dra. Dgnane Silva, Agravado(s): VALDIR DIONIZETE BORGES MISTRO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Marsari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 893-13.2012.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Dr. Sérvio Túlio de Barcelos, Agravado(s): SHEILA ADRIANA CUNHA GABRIEL, Advogada: Dra. Jackeline Acris Borges de Moraes, Agravado(s): FORÇA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Lauria Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 899-22.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ODETE APARECIDA DE MIRANDA FIORI, Advogada: Dra. Renata Mazzolini de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 915-39.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RODOVIÁRIA CAXANGÁ S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): NADJA BEATRIZ CALADO DA SILVA, Advogado: Dr. João Bosco Vieira de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-915-23.2012.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): PRISCILLA VILLAS DE LUCENA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 916-29.2012.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravante(s): RAUL MOREIRA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

procedimento relativo a este; II - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 918-51.2012.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): LUÍS UBIRATAN OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 949-08.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SUDARIO SOARES RIBEIRO, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 992-85.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA CATÃO COZZI YABUSAKI, Advogado: Dr. Christian Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1032-82.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Josias Fussi Veloso, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Dgnane Silva, Agravado(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogada: Dra. Marina Pereira Lima Penteado, Agravado(s): PRÓ-FOOD - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucilio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1049-13.2012.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Agravado(s): VERA LÚCIA PEREIRA BUFALO, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1051-65.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): ROSA COELHO NETA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1059-93.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR, Advogada: Dra. Marília Gabriela Antunes de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Castro, Agravante(s): RUDINEI VOERMEHLEN, Advogado: Dr. Manoel Francisco M. de Paula, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1071-21.2012.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO, Advogado: Dr. Henrique Machado Ferreira, Agravado(s): ARATEC - ARAGUAIA TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1074-25.2012.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): REGINA MARIA CURI BAIO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Reginaldo Cagini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela reclamada Funcef e pela reclamada Caixa Econômica Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes. **Processo: AIRR - 1100-52.2012.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PRESSEG - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ailton César Favaretto, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SANDRO DA SILVA BRITO, Advogado: Dr. Ademar Garuli Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1102-17.2012.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1110-49.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Roberto Andrey Correia dos Santos, Agravante(s): NELSON NEOFITI, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante (NELSON NEOFITI); (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada (INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB) e, no mérito, dar-lhe provimento, para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o



procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1116-37.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JACKSON DA CRUZ AZEVEDO, Advogado: Dr. Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): CONSTRUDECONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marco Antônio Nehrebecki Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1119-29.2012.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ANGELITA SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Edson Francisco dos Santos, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1129-65.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALPHALINS TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Vinicius Francisco de Carvalho Porto, Agravado(s): JOSÉ CARLOS CÂNDIDO, Advogado: Dr. Gilberto Júlio Sarmento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1137-84.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RESOLV VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Lopes Theodoro, Agravado(s): EDINALDO MARTINS DE LIMA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): CONDOMÍNIO MERCADÃO DA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio de Lima Carvalho, Agravado(s): EUROFARMA LABORATORIOS S.A., Advogado: Dr. Myrtes de Freitas Borges Azevedo Marques, Agravado(s): ITOGRASS AGRÍCOLA ALTA MOGIANA LTDA., Advogada: Dra. Catarina Luiza Rizzardo Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1138-52.2012.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SUPERMERCADO GONÇALVES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Timóteo Batista, Agravado(s): JUCIRLEI FERNANDES SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jonathas Coelho Baptista de Mello, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1139-14.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CELSO FRANCISCO ARAÚJO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1161-76.2012.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICIPIO DE LUCELIA, Advogado: Dr. Xisto Yoichi Yamasaki, Agravado(s): IRENE RAMOS STEFANI, Advogada: Dra. Milena Rodrigues Gasparine Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1166-09.2012.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): ALBERTO EVANGELISTA ROCHA, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1168-55.2012.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravado(s): ALEXANDRE ANJOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jorge Otávio Amorim Barretto, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1182-25.2012.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO COSTA CARDOSO, Advogado: Dr. Carlos Magno Ramos Fiuza, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1189-24.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogada: Dra. Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Agravado(s): ANA ROSA HILSDORF LETIZIO, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1210-21.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPO DOS OUROS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): TIAGO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Márcio Osório Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1232-86.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MANGUINHOS QUÍMICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Andrade Magro, Advogado: Dr. Jorge Berdasco Martinez, Agravado(s): ALEXANDRE RODOLPHO NAKVASAS DE CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Ísola Marangoni Pousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1236-59.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procurador: Dr. Lucília da Silva Furtado, Agravado(s): ELOÁ AUGUSTA DA SILVA MOTTA, Advogado: Dr. Caroline Bernhardt Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1246-64.2012.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GABRIELA THIELMANN FERREIRA, Advogado: Dr. Hugo Leite Jerke, Agravado(s): SEA BROKERS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por ausência de fundamentação. **Processo: AIRR - 1260-54.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s):



FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SADY PORTELA ORMONDE, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1292-69.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE BRASILIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo BANCO DO BRASIL S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento e (b) julgado prejudicado o agravo de instrumento interposto pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, que versava sobre honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1292-29.2012.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogado: Dr. Líbio Pimentel da Rocha, Agravado(s): PEDRO JOAQUIM DE AMORIM, Advogada: Dra. Ana Kilza Santos Patriota, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1314-84.2012.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NELMA VALIATE BAPTISTA CUPERTINO, Advogada: Dra. Ana Carolina Felipe Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aldir Gomes Selles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1322-80.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Agravado(s): NEUSVALDO DE PAULA MENDES, Advogado: Dr. Diego Gatti, Agravado(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Vinicius Francisco de Carvalho Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1328-85.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): VÂNIA MOURA BORGES, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 1346-29.2012.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VICENTE FRANCISCO GIL, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1348-91.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PELA REDEFINIÇÃO DO ACESSO AO ENSINO DE ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - PRÉ-FEDERAL E OUTRA, Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, Advogado: Dr. Luiz Guilherme de Melo Borges, Agravado(s): ESPÓLIO de MATHEUS SILVA MARTINS, Advogada: Dra. Gisele Costa Cid Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1354-39.2012.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): JOSENILTON POMPÍLIO MADEIRA, Advogado: Dr. Renderson Joan Feitosa, Agravado(s): JÚNIOR SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA., Advogado: Dr. Kleber Matos Brito, Advogado: Dr. Paulo Américo Barreto da Fonsêca, Advogado: Dr. Anderson Santos Leal, Agravado(s): ENSERFE SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1356-28.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Maria Aparecida Lacerda Ramos, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Eduardo Rihl Castro, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): GABRIELA REBESCHINI RIBEIRO, Advogado: Dr. Décio Danilo D'Agostini Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1380-03.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): MARINO BRANCO, Advogado: Dr. Fernando Alfaro, Agravado(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Orlando José da Costa Borges, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): ALLEGRO VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Donato Artuso Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1383-91.2012.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): AMAURI PRUDÊNCIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Soares Silva Carvalho, Agravado(s): MASSA FALIDA de GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1392-68.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): DELY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Tomás Escosteguy Petter, Agravado(s): HELENA LÚCIA FRANCESCHINI, Advogado: Dr.



Hermógenes Secchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1442-03.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Fabrício Palácios Leite Togashi, Agravado(s): PEDRO AFONSO BORGES RODRIGUES, Advogado: Dr. Airton José Nedel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1465-59.2012.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BOMBRIL S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Agravado(s): ISABELE CARVALHO DE FARIAS, Advogado: Dr. Gerinaldo José de Oliveira, Advogada: Dra. Marília Vieira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1469-40.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ALEXANDRO ANTUNES CADILHE, Advogado: Dr. Alexandre Menezes Farrulla, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1508-53.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): DANIELLE MAIOLINI, Advogado: Dr. Ricardo Palma, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1515-72.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ANA FLORA ORESTE BORGES, Advogado: Dr. José Edson Rodrigues Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1516-96.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VERA MARIA THETINSKI MATZEMBACHER, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1523-38.2012.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JORGE RODRIGUES DE BARROS, Advogada: Dra. Rosiméri Alves Trintin, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1525-81.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ESPÓLIO de MIZAELE DE OLIVEIRA PIRES, Advogado: Dr. Geraldo Marcene Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1537-52.2012.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro, Agravado(s): ROSIMEIRE ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1545-50.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): HELENEIDE DE ARAÚJO SOUZA, Advogado: Dr. Erick Alfredo Erhardt, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1562-30.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SIMONE LISBOA DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Cunha Ferreira da Silva, Agravado(s): NET SÃO PAULO LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1569-42.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ENRICO D'AGOSTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Adauto Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1579-24.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES RIO NEGRO LTDA., Advogado: Dr. Diogo Del Sarto Macêdo, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE FARIA NETO, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1606-04.2012.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARLOS RAFAEL SILVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César da Rosa Paiva, Agravado(s): BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. João Baptista Lousada Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1616-79.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): MARISTELA ALIKURI PEREIRA, Advogado: Dr. Everton Pereira de Mattos, Agravado(s): MORIAH EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 1617-64.2012.5.04.0122 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Joao Pedro Hein da Silva, Agravado(s): BRUNO BORSA MACHADO LEAL, Advogado: Dr. Everton Pereira de Mattos, Agravado(s): MORIAH EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1633-44.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): DALVA QUEIROZ DE MELLO, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Bernardes Sant Anna de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1642-76.2012.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): AMARO MARQUES NETO, Advogada: Dra. Elizabeth de Aguiar Melo, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1647-23.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rita de Cássia de A. F. Cabello, Agravado(s): VINICIUS WURSCHIG DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cássio José Moron, Agravado(s): WORK INDUSTRIALIZAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1650-30.2012.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CARLOS DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1669-20.2012.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): VENERÁVEL E ARQUIEPISCOPAL ORDEM TERCEIRA DE NOSSA SENHORA DO MONTE DO CARMO, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): ROSMERINA DO CARMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rômulo Lício da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1676-64.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): MONICA DO CARMO ANDRADE SANTOS, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José Francisco Pinha, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Bota Guerreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1735-04.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): ALEXANDRE BERNARDES DE BRITO, Advogado: Dr. Leandro Andrade, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1796-87.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): NET SÃO PAULO LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOEL CARVALHO DE SOUZA, Advogada: Dra. Jussara Soares de Carvalho, Agravado(s): LIWE TELEMARKEETING E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1802-19.2012.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NAIR MITIE SAKATE ABE, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Advogado: Dr. Oclécio Assunção Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1807-95.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Procurador: Dr. João Eudes Soares de Araújo, Agravado(s): ZILMAR MARIA SAMPAIO ALVES, Advogado: Dr. Ismael Reis Guimarães, Agravado(s): CENTRO DE DEFESA DA MULHER DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Larissa Braga Soares da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1868-30.2012.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RA CATERING LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Agravado(s): INFRAERO EMPR BRAS INFRA ESTRUT AEROPORTUARIA, Advogado: Dr. Célia Regina Álvares Affonso de Lucena Soares, Agravado(s): EGNALDO DA SILV'A NETO, Advogado: Dr. Alexandre Del Bianco Machado Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1901-78.2012.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Agravado(s): ANA NOVAES ZAVATTARO, Advogada: Dra. Aparecida Rodrigues das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1917-26.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RIOS UNIDOS LOGÍSTICA E TRANSPORTES DE AÇO LTDA., Advogado: Dr. Denize de Castro Perdigão, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): HÉLIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2062-28.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Agravado(s): NYDIA PILAR BENITO, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,



reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2069-64.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): CRISANTEMA DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A., Advogado: Dr. João Jayro Gibim Gonzalez, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO, Advogado: Dr. Douglas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2079-25.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): FUTURMOV MOVEIS DO FUTURO LTDA, Advogado: Dr. Rogério Cavanha Babichak, Advogado: Dr. Eric Torres Bravos, Agravado(s): JESUELSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ismail Moreira de Andrade Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2097-09.2012.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): CONSÓRCIO TECHINT - ANDRADE GUTIERREZ (TE-AG), Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): CHRISTIANO COSTA LOPES, Advogado: Dr. Gederson de Almeida Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2101-44.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): JOSÉ BERNARDO VERAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2108-38.2012.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): CONSÓRCIO TECHINT - ANDRADE GUTIERREZ (TE-AG), Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): REINALDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Gederson de Almeida Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2130-08.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MAGNO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Georgia de Melo Borges, Agravado(s): MATUZALEM FERREIRA JÚNIOR - ME, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, Procurador: Dr. Carolina Urbano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2132-20.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVÉIS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Caio José Dias Moreira, Agravado(s): JOSÉ AMORIM DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Natália Maria Martins de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2141-53.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): JÚLIO QUEIROZ MATOS, Advogado: Dr. Fábio Felix Maia, Agravado(s): AGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Fernando



Rogério Peluso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2147-54.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TODO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Advogado: Dr. Aldrey Alexis de Andrade Liboni, Agravado(s): EDSON TADEU DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Rodrigo Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2149-25.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JAIRO PEREIRA GARCIA, Advogado: Dr. José Tadeu Filho, Agravado(s): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Djaci Alves Falcão Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2160-32.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): FLÁVIO HENRIQUE LINHARES MAGALHÃES, Advogada: Dra. Yuziâne da Silva Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 2186-63.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): SINDICATO DE TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2201-02.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): KARINA RIBEIRO MONTEIRO DE FERNANDO, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2228-70.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s): VALTER FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2252-63.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2257-44.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ELIO NOGUEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Viana Braga, Agravante(s): GEOSOL - GEOLOGIA E SONDAgens S.A., Advogada: Dra. Vanessa Caixeta Alves Toffalini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interposto pelo Reclamante e pela Reclamada e, dar-lhes provimento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes. **Processo: AIRR - 2304-26.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Falcão de Moraes, Agravado(s): ALCIMAR MORENO BARBOSA, Advogado: Dr. José Heleno Beserra de Moura, Agravado(s): VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Vip Transportes Urbanos Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2316-26.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): KARINA MARA VIEIRA BUENO, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2375-66.2012.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOÃO BATISTA PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Francisco de Souza, Agravado(s): INSTITUIÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE VERDADE E LUZ, Advogado: Dr. Guilherme de Oliveira Barros, Agravado(s): COTEBÁ ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Berber Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2464-11.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): LUIZ MOREIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): LPT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2493-87.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LUCIANA REIS CAMARGO, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2509-08.2012.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARCOS JUNQUEIRA DO LAGO E OUTROS, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BARRETO GOIS, Advogado: Dr.



Antônio Vanderler de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2592-49.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ITURAN SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Horacio Conde Sandalo Ferreira, Agravado(s): JULIO CEZAR DA SILVA DOURADO, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Advogada: Dra. Shyrli Martins Moreira, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): CONDOR INTELLIGENCE SERV VIG E SEG LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque deserto. **Processo: AIRR - 2630-22.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU) (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Agravado(s): JOÃO MARTINS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2709-19.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado(s): BENEDITO APARECIDO LUIZ, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2778-36.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): WLADIR MONTOVANI DE FREITAS, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2806-51.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RAQUEL BARBOSA AMORIM, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Rodolfo Motta Saraiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2978-51.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CEZARIO GUARI, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO JARDIM RESIDENCIAL DA VILLA SUIÇA, Advogado: Dr. Rodrigo Franco de Oliveira, Agravado(s): IMPÉRIO CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rodrigues dos Santos, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TAÍS, Agravado(s): CONGESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Wanderley Bethiol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 2984-86.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon Medeiros,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Procuradora: Dra. Dulcimar Pereira de Sousa, Agravado(s): WILLIAN CÂNDIDO SILVA, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2992-96.2012.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): SUZANA TOMOE SUZUKI ISHIKAWA, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3081-65.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravante(s): IRENE COSTA SUTER, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 3141-41.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FACILITY CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Jacinto Caleiro Palma, Agravado(s): MARIA CLÁUDIA NAVARRO, Advogado: Dr. José da Silva Lemos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4371-64.2012.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): PATRÍCIA LUZIA DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Cristiano Hunger Perfeito, Agravado(s): ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Souza Parente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6697-48.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): FABIANA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10071-65.2012.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): METASA S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): ESPÓLIO de VOLMIR DA ROSA, Advogado: Dr. Marcelo Vezaro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10173-56.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARIO MIGUEL CHICORSKI, Advogado: Dr. Bruno Sanna Camacho, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Martins Alves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11700-10.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): GERALDO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Hederli Costa de Oliveira, Advogada: Dra. Rachel Silva Nogueira, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Advogado: Dr. Daniel Bar, Advogado: Dr. Felipe de Mendonça Miceli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26100-73.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ FELIX DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Agravante(s): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Dr. Rogério Bermudes Musiello, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento do Reclamante e da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 75100-15.2012.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Erlls Martins Cavalcanti, Agravado(s): ÂNGELA MARIA DE GOIS BEZERRA, Advogado: Dr. Helenaldo Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79800-46.2012.5.16.0015 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ATLANTICA SEGURANÇA TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Ribamar Barbosa Gonçalves, Agravado(s): FABIO SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Karla Cardoso de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000093-88.2012.5.02.0342 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GIESECKE & DEVRIENT AMÉRICA DO SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SMARTCARDS S.A., Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Agravado(s): SILVIA RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio de Assis Milagres, Agravado(s): EDITORA GRÁFICOS BURTI LTDA., Advogado: Dr. Rodnei Marcelino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing e da Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: AIRR - 4-39.2013.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LUIZ CARLOS BORGES LAMPERT, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13-96.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCIMAR DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33-41.2013.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS



- CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): AURICÉLIO DA SILVA LEITE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Denise Montes Martins, Agravado(s): CRIATIVA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53-59.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SÉRGIO GENTIL NARANJO, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57-08.2013.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procurador: Dr. Denner Pereira, Agravado(s): MARCO AURÉLIO BUENO LEME, Advogada: Dra. Angélica Dib Izzo, Agravado(s): SINGULARE PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio de Camillis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62-56.2013.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): CESA S.A., Advogado: Dr. Osvaldo José de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): ESPÓLIO de LAURO GONÇALVES RANGEL, Advogado: Dr. Wagner Vieira Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94-28.2013.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): VERÔNICA DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): THE WINGS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Evangelista Pereira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113-98.2013.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): METAFORTE DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): PRISCILLA PEDROSA JURSA, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquiades de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Metaforte Distribuidora Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115-27.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): TRANSOCEAN BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): LEANDRO BALESTREIRO TORRES, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 120-32.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA., Advogada: Dra. Mirza Falcão,



Agravado(s): CARLA VIVIANE SOARES RODRIGUES, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123-55.2013.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, Advogado: Dr. Gabriel Pelegrini, Agravado(s): LUIZ FERNANDO ESPIRITO SANTO E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Espirito Santo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148-10.2013.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANDERSON FAGUNDES RIBEIRO, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): MULTI-RIO OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157-31.2013.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): VERA CLEUSA RODRIGUES BARBOSA, Advogada: Dra. Vanessa Aparecida Rodrigues, Agravado(s): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160-12.2013.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): TARISSA SOUTO COELHO, Advogado: Dr. Idelmário Gordiano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162-53.2013.5.06.0161 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RODOVIÁRIA METROPOLITANA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): GISELY DO NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163-33.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ ROSA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Godoy Bueno, Agravado(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Afonso de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166-31.2013.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARAÇÁS, Procurador: Dr. Vanderson Sousa Schramm, Agravado(s): MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Djalma Alves Chaves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180-09.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Gilberto Martins Vasconcelos, Agravante(s): GERALDA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Agravante(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): OS



MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) conhecer do agravo de instrumento dos Reclamantes e, no mérito e dar-lhe provimento, por aparente violação do art. 20 do CPC, para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 185-44.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ MARIA FONSECA ABREU, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 203-28.2013.5.04.0241 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CEREALISTA OLIVEIRA LTDA, Advogada: Dra. Zelaine Regina de Mello, Agravado(s): DIOGO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Dariane Ferrari Santhiago, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216-90.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DOUGLAS IDE ASSIS CAETANO, Advogado: Dr. Alexandre Sabariego Alves, Agravado(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225-82.2013.5.05.0492 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUÇUCA, Advogado: Dr. Bento José Lima Neto, Agravado(s): VANIA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ariovaldo Santos Barboza, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE APOIO TÉCNICO - INAT, Advogada: Dra. Cristiane Magalhães da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260-69.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogada: Dra. Roberta Melissa Costa dos Anjos, Agravado(s): MARLI FRANCISCA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. André Velloso Henriques, Advogado: Dr. Igor Resende Machado, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 270-03.2013.5.09.0128 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VALDEVINO VALTER DA SILVA, Advogado: Dr. Evilnei Moro, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Carolina Quinelato da Costa, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S.A. - BANDEP, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Dionizio Lubave Dudek, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogada: Dra. Andreza Mariana Furuya Silva, Agravado(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA.,



Advogado: Dr. Jorge Appi de Matos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 271-36.2013.5.20.0013 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VULCABRAS/AZALEIA/SE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Kleber de Andrade, Agravado(s): KARINA CRUZ DE ANDRADE, Advogado: Dr. Cláudio Alexandre dos Santos e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 274-70.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA COSTA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 279-60.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RUI IDINEI FAGUNDES NERY, Advogado: Dr. Airton de Oliveira Pinheiro, Agravante(s): REDE POPULAR DE COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 281-39.2013.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESPÓLIO de JONES RACHMAN, Advogado: Dr. Mônica Eyer Lopes da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Pereira Lima, Advogado: Dr. Silvestre Garcia do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 284-73.2013.5.05.0491 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUÇUCA, Advogado: Dr. Thiago Carneiro Vilasboas Gutemberg, Advogado: Dr. Érico Adami Silva Cerqueira, Advogado: Dr. Bento José Lima Neto, Agravado(s): ALANA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ariovaldo Santos Barbosa, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE APOIO TÉCNICO - INAT, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 284-05.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): GUSTAVO MARCELINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 291-07.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DE PORTO ALEGRE, REGIÃO METROPOLITANA E BASES INORGANIZADAS DO ESTAO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s):



SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 305-87.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): IOLANDA MARIA DA COSTA CASTRO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 314-95.2013.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOARINO CERILLO BASTOS, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Zamar Taques, Agravado(s): EUSTÁQUIO MACHADO DE MIRANDA CERÂMICA - EPP, Advogada: Dra. Gabriela de Souza Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 318-22.2013.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FRIGORÍFICO MARBA LTDA., Advogada: Dra. Erika Cristina Primani Vian Queiroz, Agravado(s): SEVERINO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Beni Belchor, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 341-69.2013.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARILU SANTANA ROLON, Advogado: Dr. Oclécio Assunção Júnior, Agravado(s): MALUF & MALUF LTDA. - ME, Advogado: Dr. Lais Zandonadi de Campos, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 344-78.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): CLAUDETE NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 363-84.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Agravado(s): MARIA HILDA ALVES XAVIER, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 366-03.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Caroline Stürmer Corrêa, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravante(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Advogado: Dr. Caroline Stürmer Corrêa, Agravado(s): FRANCIELE FRANCHINI, Advogado: Dr. Jurandir Sebastião Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento das Reclamadas (JBS e FRS) e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando, para cada Agravante, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da parte agravada, tendo em vista a inobservância do disposto no artigo 17, I e VII, c/c o art. 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 368-06.2013.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALBINO SCHULTZ NETO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA



VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Advogado: Dr. Antônio Carlos Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 380-03.2013.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): MARIA DAS GRACAS ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Iradiney de Souza, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Giuseppe de Siervi Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 387-18.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO LAGES MELO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 388-03.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARLENE BESERRA DA SILVA LEAO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 413-22.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO REIS, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 416-62.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO UBIRATAN DA SILVA, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 429-97.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): LUIZ CARLOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Ulisses Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 456-07.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GERFERSON FERREIRA DE MOURA, Advogada: Dra. Celeida Aparecida Contin Ferreira, Agravado(s): CLOVIS MARTINS COELHO, Advogado: Dr. Humberto Coelho Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 457-43.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTES URBANOS E RODOVIARIOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): DENILSON SANTANA, Advogado: Dr. Ronaldo de Abreu, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 459-50.2013.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dalazen, Agravante(s): ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): GILVAN CRUZ DE AGUILAR, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Ata Amazonas Terra Ambiental e Serviços S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 474-93.2013.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Agravado(s): MATHEUS SPILIER, Advogada: Dra. Patrícia Herberts, Agravado(s): M.D. SIEBEN EMPREENDIMENTOS - ME, Advogado: Dr. José Francisco Silva da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 475-33.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Mendes dos Santos, Agravado(s): BRILHASERVS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Agravado(s): DAILTON DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Anderson Santos Barcellos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 494-34.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Miguel Arcanjo de Calais Neto, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): POUPACRED PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Franco da Costa, Advogado: Dr. Cesar Sawaya Neves, Agravado(s): KARINE ROQUES, Advogado: Dr. Thiago Moreira de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 496-09.2013.5.06.0381 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Hernani Krongold, Agravado(s): ERICKSON FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, DECLARAR, de ofício, que não há agravo de instrumento a ser apreciado e DETERMINAR a baixa dos autos ao Regional de origem para que prossiga no feito, como entender de direito, observada tal circunstância. **Processo: AIRR - 517-44.2013.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): EDINO TADEU RIOS, Advogada: Dra. Lucinéia Aparecida Rampani, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 523-08.2013.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogada: Dra. Bruna Aquino, Agravado(s): DAVID DE LIMA ALVES, Advogado: Dr. José Roberto Barbosa, Advogado: Dr. Adriano Lima Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 525-96.2013.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Mathias de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Morais Fichtner, Agravado(s): JONATA PRATES SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 530-42.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA EVADRO, Advogado: Dr. Márcio Tarta, Agravado(s): RUBENS MOREIRA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA., Advogado: Dr. João Vicente Rothfuchs, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 544-94.2013.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tércio Franklin Lustosa Novais, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO LIMA RIOS, Advogado: Dr. Pedro Nizan Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 571-75.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BRAZ SEBASTIÃO DE PAULA FILHO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 591-57.2013.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RAIZEN TARUMA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): GILMAR EDUARDO VASCONCELOS, Advogado: Dr. José Bavaresco Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 592-86.2013.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Wellington Matos do Ó, Agravado(s): ELIANE FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Lucas Matheus Oliveira de Melo, Agravado(s): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Advogado: Dr. Antônio José Novais Gomes, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, Advogado: Dr. Luciana Brito Nunes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 601-66.2013.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TRANSPORTES FRANCISCONI LTDA., Advogado: Dr. Sandro Sventnickas, Agravado(s): FABIANO DE MELO LIMA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Nelson Coelho Vignini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 617-50.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AGEO TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Cenamo Junqueira, Advogado: Dr. Daniel Brajal Veiga, Agravante(s): COTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): RAFAEL LUCAS DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana Chamoun Lourenço, Advogado: Dr. Edison Rodrigues Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-



lhes provimento. **Processo: AIRR - 620-72.2013.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VICENTE DIAS GONÇALVES, Advogado: Dr. José Carlos Cezar Damião, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVA, Advogado: Dr. Antônio Maurício de Andrade Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 640-52.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ODAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 648-52.2013.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FERNANDA MARIA NOVAIS DIAS FAÇANHA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 655-53.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): FABIANO FELIX DE ALMEIDA MARTINS, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 676-74.2013.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ROBERTO CESAR MASSARENTI, Advogada: Dra. Vanessa Porto Ribeiro Póstumo, Advogada: Dra. Maria Regina Mazzucatto, Advogado: Dr. Fábio Picarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 691-15.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JESUS TADEU DE BARROS MOREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Closs Bücker, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 695-32.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COSAN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): MANOELITO TEMÓTIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 696-30.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Dr. Danilo Pereira de Macêdo Uchôa, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO IX - SINDSERM, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 706-92.2013.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s):



MODULAR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ligia Cristina Marcotti, Agravado(s): CRISTINA RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Juliana Marques Gaio, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 722-46.2013.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Rubens Gomes Miranda, Agravado(s): JOSÉ APOLÔNIO DIAS FILHO, Advogado: Dr. Luciano Messias Pimentel, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 724-41.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARCELO MENDICINO, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEIAS, Advogado: Dr. Daladier Rodrigues de Alcântara Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 732-81.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Maria Luzia Alves Araújo, Advogado: Dr. Victor Augusto Soares Freire, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): MARIA DAS DORES RIBEIRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 740-24.2013.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SANTOS DOS REIS FILHO, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 747-76.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ALEX SANDRO DE 'OLIVEIRA TOMIAZZI, Advogado: Dr. Zenilda Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 752-14.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): MÁRIO LÚCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 761-93.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): ROBERTO ZACARIAS ALVES, Advogada: Dra. Herinéia Serafim dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 763-02.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ABS BRASIL SOLUÇÕES EM RELACIONAMENTO LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Ricardo Camaratta Raffainer, Agravado(s): KIPANY COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Giuliano Tamagno, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 766-42.2013.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): DAISY ELIANA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Luciano Nitatori, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 773-61.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Procurador: Dr. Espedito Júlio da Silva, Agravado(s): SILVANO JOAQUIM DOS SANTOS, Advogada: Dra. Geórgia Tenório Pereira de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 774-31.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MILÊNIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MOREIRA RABELO, Advogado: Dr. Rogério José Moreira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 778-96.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): VLADIMIR DA SILVA, Advogado: Dr. Ângela Maria Dias Rondon Gil, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 792-75.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA FABRICAÇÃO DO ÁLCOOL, ETANOL, BIOETANOL, BIOCOMBUSTÍVEL, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, Advogado: Dr. Dalmo Mano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 801-98.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Melquíades Arcoverde Cavalcanti, Agravante(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Agravado(s): LUZANIR GONÇALVES, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Agravado(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Agravado(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Agravado(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Agravado(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Agravado(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Agravado(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): PAPER MÍDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Agravado(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Agravado(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Agravado(s): CLARICE ROMAN, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 811-46.2013.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WANDERLEI ANGELO GARCIA, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Procurador: Dr. Danilo Trindade de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 818-45.2013.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ANA CAROLINA DE ABREU RAIA - ME, Advogado: Dr. Luiz Carlos Tonin, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, Advogado: Dr. Felipe Carusi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 822-04.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogada: Dra. Renata Geórgia Guimarães Costa, Agravado(s): HILÁRIO DE ALMEIDA FURTADO, Advogado: Dr. Marcelo Rocha de Moraes, Agravado(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 836-70.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 836-45.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MASSA FALIDA do BANCO BVA S.A. , Advogado: Dr. José Eduardo Victoria, Agravado(s): FERNANDA FERREIRA DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Artur Eugenio Mathias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 839-15.2013.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SOROCABA REFRESCOS S.A., Advogada: Dra. Luciane Cristina da Silva, Agravado(s): RAFAEL SARILIO, Advogado: Dr. Alberto Hadade, Agravado(s): INTERMOTOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Eliana Guitti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 847-42.2013.5.06.0361 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT BRASIL S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): EMERSON ALVES HONÓRIO, Advogado: Dr. Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Agravado(s): ROCDRILL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Paulo Antunes Novaes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 848-25.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Advogado: Dr. Felipe Nascentes Viegas, Advogado: Dr. Rodrigo Rosalem Senese, Advogado: Dr. Rafaela Linhares Fonseca, Agravado(s): MARCOS TEIXEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 850-77.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): DAIANE DALILA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elza Maria Gonçalves Salomão, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 877-20.2013.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): LUIZ FELIPE MARQUEZ ZAPATA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE SANTA MARCELINA, Advogada: Dra. Eliza Yuki Inakake, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 878-09.2013.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Agravado(s): CHRISTIAN DE FREITAS, Advogado: Dr. Laelson de Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 887-54.2013.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): LINDINALVO JOSÉ DE MENEZES, Advogado: Dr. João Flávio Pessôa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 888-47.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WALDEMAR BAPTISTA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 890-56.2013.5.05.0021 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): LUCIENE CONCEIÇÃO SACRAMENTO DIAS, Advogado: Dr. Joana D'Arc Silva Galvão de Carvalho, Agravado(s): GREINER SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Vinhas Barretto, Advogado: Dr. José Lino de Andrade Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 901-52.2013.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): REGINA DOS REIS DE ANDRADE GOMES, Advogado: Dr. Fábio Tertuliano Marques de Oliveira, Agravado(s): JD PROMOCIONAL INDUSTRIA E COMERCIO BOLSAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Edgar Francisco Martiniano dos Santos, Advogado: Dr. Eduardo Surita, Agravado(s): ROTTIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 903-55.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUIZA PEREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Fabiana Reis de Carvalho Costa, Agravado(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 905-14.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARIA DAS GRACAS DA SILVA CUNHA, Advogado: Dr. Jorge Luís Sousa Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Procurador: Dr. Viviane Pereira Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 907-60.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): WELLINGTON SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Vita do Eirado Silva, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 917-63.2013.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rogério Pereira da Silva, Procurador: Dr. Alexandre Aboud, Agravado(s): GLAUCIENE APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Francisco Elyseu, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE TIETÊ E VALE, Advogado: Dr. Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 930-85.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MANN + HUMMEL BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): FABRICIO SIVIERO DA SILVA, Advogado: Dr. José Celestino Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 936-94.2013.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ELIDA LIDIENE PINHEIRO MELO, Advogado: Dr. Fábio Savigny Cavalcante Barata, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 956-25.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): TATIANE GOMES DE FREITAS, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 957-04.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): KELLY DE ALMEIDA SANTIAGO, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 971-11.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Finatti, Advogada: Dra. Milena Piráquine, Agravado(s): ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 975-66.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): EDER ACHILLES IGNACIO, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Cháfalo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 984-76.2013.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): NELSON JORGE SOARES, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 989-51.2013.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luís Wetzels de Mattos, Agravado(s): MARTA SOARES DUTRA, Advogado: Dr. Lia Luciana Jost, Agravado(s): GEDEON CALÇADOS - DALVA SEVERO CALÇADOS - ME, Agravado(s): GL INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 989-47.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene



Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ BONIFÁCIO, Advogado: Dr. Gabriel Henrique de Abreu Moreira, Agravado(s): COMÉRCIO INDÚSTRIA DE MALHAS E CROCHÊ DAMATA LTDA., Advogado: Dr. Kleber Dantas Júnior, Agravado(s): MÁRCIO ROGÉRIO ELIZARDO SILVEIRA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 996-27.2013.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALDEMIR SEVERINO ALVES, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogado: Dr. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1026-31.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): CLEIZER FAGUNDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1028-23.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): MARIA ROSÁRIA DE MORAES MARCIANO, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1033-52.2013.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): MÉRCIA LÚCIA DE AZEVEDO PESSANHA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1035-84.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS VIDAL SANTANA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1052-85.2013.5.03.0157 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE UBERABA E REGIÃO - SINDPETRO, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Advogado: Dr. Adriano Espíndola Cavalheiro, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Agravado(s): LHD TROVO & CIA LTDA., Advogado: Dr. Mário Luiz Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1055-84.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): ELVENIR WEBLER, Advogado: Dr. Adalberto de Quadros, Agravado(s): EMBECK SEGURANÇA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1058-04.2013.5.03.0057 da 3a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AGNALDO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Célia Oliveira Diniz Vilela, Advogada: Dra. Marcilene Rita de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1062-81.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): FABIANO OLIVEIRA SUARES, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1064-26.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ADEMILSON MACHADO FERREIRA, Advogado: Dr. Enzo Sálvio Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1077-49.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GLOBALSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juliano Copello de Souza, Agravado(s): CLAUDEMAR DA SILVA, Advogada: Dra. Thays Justino de Lima, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1077-67.2013.5.23.0052 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TOCANTINS REFRIGERANTES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôrres, Agravado(s): JUSTINIANO DE SOUZA PARANHOS, Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1077-90.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PAULIMAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA., Advogada: Dra. Pérola Francisca Carmignani, Agravado(s): LUIZITO VIEIRA LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz dos Santos, Agravado(s): ECOURBIS AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1087-07.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO BMG SA, Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): LUCAS OTAVIO GOMES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento dos Reclamados "Banco BMG S.A." e "Atento Brasil S.A." e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1098-46.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. João Carlos Martins Souto, Agravado(s): ANDREIA LÚCIA DE JESUS, Advogada: Dra. Ana Karina de Aquino Rodolfo de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento. **Processo: AIRR - 1120-20.2013.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): SOLANGE APARECIDA NICOLA, Advogado: Dr. Fernanda Balduino Bombarda, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. João Luís Faustini Lopes, Agravado(s): GUIMARÃES & FALACIO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1137-70.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SCORT MOTEL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Romagnani, Agravado(s): VILMA DOMINGUES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Sílvia Maria Biscegli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1140-68.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO BARROS GONZALEZ, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Papalardo, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1145-91.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ELI LILLY DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): MAURIZIO BILLY MENDOZA ORTIZ, Advogado: Dr. Marco Antônio da Cruz Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1169-25.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Georgia Silva Machado, Agravado(s): MARIA DE LOURDES PEREIRA MACEDO, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camelo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1175-62.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE CUNHA BASAGLIA, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1177-98.2013.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): MARCELO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Robson Remígio Medeiros, Advogado: Dr. Márcio de Aquino Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1186-77.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): WILSIMAR FERNANDES REIS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Soares Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1187-32.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO BMG SA, Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): EDIRLAINE MENEZES DE PAULA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da ATENTO BRASIL S.A. conhecer do agravo de instrumento do BANCO BMG S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1197-73.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): JONATAN MACHADO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Dr. Shana Guterres da Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1198-28.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CONSÓRCIO GUSMÃO - CONCREPOXI, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira Silva, Agravado(s): EDMAR JOSÉ DE SANTANA, Advogado: Dr. Ricardo Gondim Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 1201-43.2013.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDICARLOS JOSÉ BRAGA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1203-21.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Advogado: Dr. Bruno Gaya da Costa Martins, Agravado(s): ANTÔNIO DE PAULA YAMAFUKU, Advogado: Dr. Sérgio Virmond Lima Piccheto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1222-81.2013.5.06.0413 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CLESIMAR VITURINO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Agravante(s): SUCOVALLE - SUCOS E CONCENTRADOS DO VALE S.A., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da Reclamada Sucovalle - Sucos e Concentrados do Valle S.A. e do Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1237-79.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAFAEL HERBSTRITH NUNES, Advogado: Dr. Eduardo Mascolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1239-47.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Admar Barreto Filho, Advogada: Dra. Jeniffer Gomes Barreto, Agravado(s): ROBERTO ROCHA DE SOUZA, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1247-87.2013.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): CLÁUDIO



ZANÃO E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro David Gilioli, Agravado(s): LEANDRO MARIN, Advogado: Dr. Jorge Rabelo de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1252-89.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ERNESTO TADASHI NISHIOKA, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1275-73.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MAURÍCIO CLARO, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1278-59.2013.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARIA ROGERIA DE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. Farley Furtado Teixeira, Agravado(s): ELLO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Pontes de Sousa, Agravado(s): ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1278-27.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): EUNICE VOGADO DE SOUSA DA TRINDADE, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1288-22.2013.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, Advogado: Dr. Moisés Castro de Andrade Neto, Agravado(s): ANASTÁCIO ELIAS CARDOSO, Advogado: Dr. Leandro Lima Valencia, Agravado(s): MARJES CONTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Município de Tianguá e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1314-10.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Agravado(s): GILVAN DE LEMOS VASCONCELOS, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1331-63.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício Silva Munhoz, Agravado(s): ANA CLÁUDIA DE ARRUDA TAVARES, Advogado: Dr. Almir Dip, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1339-56.2013.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tesheiner Cavassani, Advogado: Dr. Alessandro Moreira do Sacramento, Agravado(s): DANIEL DAIDJU IZU, Advogado: Dr. Cícero Franco Simoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1355-95.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALEXANDRE FAGUNDES DA MOTA E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1371-66.2013.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Cavalcante de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): MARK DAVID MONTENEGRO E SOUZA, Advogado: Dr. Oassis Trindade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1381-52.2013.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): MÁRCIA OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. José Geraldo de Oliveira, Advogada: Dra. Márcia Regina de Oliveira, Agravado(s): CRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Flávia Roberta Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1385-71.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): JUUIETA BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. André Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1400-53.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): OSPER AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JADSON GUIMARÃES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1400-06.2013.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): RENATO RIBEIRO JUNQUEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1411-13.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOÃO



FRANCISCO KINGMA FERNANDES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1419-17.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): RENATA CRISTINA DO CARMO ROCHA, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1421-56.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): IVAN CIRO WEINITSCHKE, Advogado: Dr. Tânia Marchioni Tosetti, Agravado(s): AES TIETÊ S.A., Advogado: Dr. Martim Outeiro Pinto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1431-59.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): MARGARET DA ROCHA LIMA, Advogado: Dr. Fábio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1438-40.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, Advogado: Dr. Izanei Próspero da Silva, Agravado(s): SOLANGE DE SOUSA SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Patrícia Martins da Rocha Barros, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1443-58.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ACS CATIGUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogada: Dra. Sandra Regina Luna Del Corso, Agravado(s): CONSTRUCTA MÃO DE OBRA E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre da Silva Henrique, Agravado(s): ARTUR ANTUNES DE SOUSA MARTINS, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Agravado(s): NORPAL COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre da Silva Henrique, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1443-13.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RENATO JOSÉ MARTINS, Advogada: Dra. Marilda do Carmo Soares Santos, Agravado(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1445-34.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Procuradora: Dra. Maria Clara A. Dantas do Bomfim, Agravado(s): MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Advogado: Dr. Fernanda Lima Costa, Agravado(s): JOSÉ TIAGO DAMACENO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Município de Camaçari e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1455-33.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): AUREA LÚCIA NUNES FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1456-29.2013.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RONALDO CARNEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1457-91.2013.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Agravado(s): DYNAMIC AUTOMOTION CONTROL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ELETRONICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1466-78.2013.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Loureiro Coutinho, Agravado(s): JOSÉ VANDERLEI SILVA RAMALHO, Advogado: Dr. Raquel Goulart, Agravado(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Dr. César Augusto Progetti Paschoal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1477-47.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO, Advogado: Dr. Vinícius de Pinho Lacerda Rocha, Advogado: Dr. Bruno Faccion Ferraz, Advogado: Dr. Robson Silva Kerr, Agravado(s): SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Rafael Viegas Vargas Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Federação Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1481-06.2013.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Mie Takao, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Falsetti, Agravado(s): TRANS-HIGASHI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Palmitesta Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1485-35.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES, Advogado: Dr. George Luiz Lira Silva, Agravado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. Thiago Silva e Souza Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 1528-51.2013.5.05.0551 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): VITOR MARCELO GOIABEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1531-15.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): LAUDÊNIS NASCIMENTO DOS REIS, Advogado: Dr. André Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1534-78.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): LIBRA TERMINAL 35 S.A., Advogado: Dr. Lucas Rênio da Silva, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): ALEXANDRE ANDREOLI AZEVEDO, Advogada: Dra. Alda Maria Marigliani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1550-92.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE - ASSPROM, Advogado: Dr. Miguel Henrique Valadares, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBA/MG, Advogada: Dra. Stefânia Vitor Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1569-43.2013.5.19.0061 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRAIPU, Advogado: Dr. Juarez da Rocha Acioli Netto, Agravado(s): CLEAN SANTOS DE MELO, Advogado: Dr. Nicolly Maria Moura de Queiroz, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1570-49.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ROGER BERTONCELLO GOMES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1575-36.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): MICHELY TORRES SILVA LOPES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1606-92.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ECLIPSE COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, Agravado(s): LIDIA MARA AZALIM, Advogado: Dr. João Márcio Teixeira Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1613-92.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JADIR LIMA MIRANDA, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1631-36.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INBRANDS S.A., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): PRISCILA CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Buzetti Milano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1657-71.2013.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI - SICREDI VALE DO PIQUIRI PR, Advogado: Dr. Carlos Araúz Filho, Agravante(s): SÉRGIO DA SILVA TORINO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Dr. Clóvis Suplicy Wiedmer Filho, Advogado: Dr. Carlos Araúz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do Reclamante e da Segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 1671-74.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FUNDAÇÃO L'HERMITAGE, Advogado: Dr. Eduardo de Rezende Bastos Pereira, Advogada: Dra. Leticia Chagas Ribeiro de Vasconcellos, Agravado(s): WANESSA SANTOS DA PENHA, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1683-64.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DAX SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Couto e Silva Lopes, Agravante(s): BANCO BMG S. A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): WANDERSON GUTEMBERG PENA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela DAX SERVIÇOS LTDA. e, no mérito, dar-lhe provimento, para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo BANCO BMG S.A., e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1701-11.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogado: Dr. Carol da Silva Lobo, Agravado(s): LILIAN DO AMARAL PINTO, Advogado: Dr. Marcelo Rocha de Moraes, Agravado(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. Hildebrando Guimarães Barros Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1709-40.2013.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): BRAMONT MONTADORA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE VEÍCULOS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): JOHNNYSON FÁBIO MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1710-63.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ROBERVAL SOUZA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Gilson Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FR RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1717-22.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): FELIPE AUGUSTO GUERRA CORREA, Advogada: Dra. Mona Ghader Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1729-82.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): CRYOVAC BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): LUCIANO NONATO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1731-33.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): DRIELE NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio José de Melo, Agravado(s): BGK DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1740-65.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): RAFAEL ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Douglas Sforsin Calvo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1755-57.2013.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TATIANA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): LIBERTY SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1774-25.2013.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): KALLAN MODAS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Rodrigues Júnior, Agravado(s): MÁRCIO CLÁUDIO PORFÍRIO, Advogado: Dr. Francivaldo Ferreira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1776-33.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): DANIELA DA MAIA, Advogado: Dr. Jonni Steffens, Agravado(s): NEXVITAL CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1796-52.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Advogado: Dr. Flávio de Almeida Oliveira Salles, Agravante(s): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1822-24.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): MARIA DOS REIS CARLOS BISPO SILVA, Advogado: Dr. Kelson Dias Feitosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1823-09.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): ROGERIO FILOMENO DA SILVA, Advogado: Dr. Kelson Dias Feitosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1847-85.2013.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Raphael Augusto Campos Horta, Agravado(s): FLÁVIA ADRIANA FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1848-28.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Leonardo Sobral Santos, Advogado: Dr. Victor Augusto Soares Freire, Agravado(s): HILTON JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Inácio Andrade Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1861-92.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): MARILAC FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1874-93.2013.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): ANNE CAROLINE VALERIO PEREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Daniel Murad Ramos, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE VARGINHA LTDA. - SICOOB CREDIVAR, Advogado: Dr. Henrique Caldeira Teixeira Santos, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1905-42.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ALEXANDRE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Djalma Alves Chaves, Agravado(s): DALL EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio José Novais Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1913-09.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): LOURDES VIRGINIO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Ribeiro, Agravado(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1916-82.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Nogueira, Advogado: Dr. Débora Gontijo Públio, Agravado(s): HILTON PINTO SOARES, Advogado: Dr. Joel Joanino de Campos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1959-02.2013.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ANTÔNIO RAIMUNDO PEREIRA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada FCA e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Não conhecer do recurso adesivo da reclamada VALE S.A. **Processo: AIRR - 1991-47.2013.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): DOMINGOS EVANGELISTA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2051-81.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DENYS ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2057-90.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO BARRETO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2093-50.2013.5.02.0049 da**



2a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FABIANA ELIAS DINIZ, Advogada: Dra. Eloá Izilda Oliveira, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Agravado(s): ASTEC NT ASSESSORIA TECNOLÓGICA, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2103-93.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Raphael Augusto Campos Horta, Agravado(s): HILTON CÉSAR RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): SELPE SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Advogado: Dr. Márcio Valério Marques Ferraz, Agravado(s): RADIAL IMOBILIÁRIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2107-52.2013.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): RAQUEL EDLAINE PRATES, Advogado: Dr. Alcides Rodrigues Prates, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2152-59.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): JACKSON MOREIRA DE ABREU, Advogado: Dr. Eliamar Maria dos Santos Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2163-58.2013.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): SOLANGE SAMPAIO FERNANDES, Advogada: Dra. Isabella Cristina Neves Silva, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2166-57.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s): MAIRA CARDOSO ZAPATER, Advogada: Dra. Maria JOSÉ FALVO FUGULIN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2179-45.2013.5.23.0046 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Breno Barreto Moreira de Oliveira, Agravado(s): GEORGE BENÍCIO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Nilton de Souza Arantes, Interessado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE MATO GROSSO, Agravado(s): INSTITUTO SOCIAL FIBRA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2215-32.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

BELMATEC ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. César Augusto Lima Sampaio, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): WERLEY CONRADO NEVES, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2243-72.2013.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VIAÇÃO SÃO PEDRO LTDA., Advogada: Dra. Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Agravado(s): EDUARDO ROCHA PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2293-96.2013.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TALES PEDROSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alessandro Pereira de Araújo, Agravado(s): IDEIASNET S.A., Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): TECHRESULT - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Andréa de Souza Gonçalves, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTÃO INTEGRADA DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS, Advogada: Dra. Márcia do Nascimento Pilz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2294-07.2013.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EDITORA ANA CÁSSIA LTDA., Advogado: Dr. Igor Hanan Simões, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wilson Campos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2327-18.2013.5.23.0091 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Jean Martins Pereira, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2359-24.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Agravado(s): DAVIDSON GOES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2396-41.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RICARDO PERRETTI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2428-54.2013.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,



RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Advogado: Dr. Marcos Costa Campos, Agravado(s): PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2545-70.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): GIRAROSTO EVENTOS E ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): ADILEILTON SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2558-37.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): ALINE APARECIDA ROCHA, Advogado: Dr. Carlos Leandro Eustaquio da Costa, Agravado(s): CONSERVADORA UNIVERSO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2594-40.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JASON ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Lause Arellaro, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2600-29.2013.5.16.0014 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Agravado(s): TELMA MARIA FREIRE BRITO, Advogado: Dr. Daniel Furtado Veloso, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2652-03.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ WILSON GUIMARÃES ROSA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2773-18.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): MARIA DA CRUZ COSTA DE SOUSA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2802-74.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 2839-25.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie



Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): FERNANDO HENRIQUE DO AMARAL, Advogado: Dr. Raphael Ricardo Olivieri, Agravado(s): EPA CONNECT REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2878-86.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): LAÉRCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2942-08.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MENESES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3018-35.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Souza, Agravado(s): JUVENAL CARDOSO FREIRE, Advogado: Dr. Washington Carlos de Sousa Lima, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3034-02.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): APARECIDO CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s): TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogado: Dr. Fabiana Lopes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10003-50.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO SEBASTIÃO GANDRA, Advogado: Dr. Joabe Geraldo Pereira Santos, Agravado(s): LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10040-80.2013.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): KEPLER WEBER INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Jordano Klein Lorenzoni, Agravado(s): VILSON CHAGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Henrique Braga Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10047-42.2013.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): SARAH PRISCILLA LOPES HENRIQUES, Advogada: Dra. Maria Socorro de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Sousa Pereira, Agravado(s): STELL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 10059-97.2013.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): REBECA SAMICO RODRIGUES BARRETO, Advogado: Dr. Palmiro Noveli Torres da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10094-11.2013.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Advogado: Dr. Pedro Marcelo da Costa Mota, Advogada: Dra. Brunella Carolina Peroba Bueno, Agravado(s): JOSÉ LAERCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10111-51.2013.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SOUZA PAPALEO MOLDAGEM DE CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Schmidt Garcia, Agravado(s): JAILSON FELISBERTO, Advogado: Dr. Adail Telles Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10112-18.2013.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE, Advogada: Dra. Mônica Palma Barbosa, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA - SEEB, Advogada: Dra. Edilma Moura Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10132-78.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PAULO MIGUEL FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bernardo Andrade Alcântara, Agravado(s): METALSIDER LTDA., Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10135-81.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): ARTUR KESSIN DA COSTA, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10144-04.2013.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ADEMIR CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Francisco de Angelis, Agravado(s): LUÍS FERNANDO CARNEVALLI E OUTROS, Advogado: Dr. Valdir Aparecido Cataldi, Agravado(s): CASTELO EMPREENDIMENTOS E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Diego Vanderlei Ribeiro, Agravado(s): VALDECI MENDES FERREIRA, Advogado: Dr. Wanderley dos Santos Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10190-72.2013.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ÍCARO MACÊDO GUIMARÃES DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ticiano Ferreira Lorenzo, Agravado(s): RICARDO FARIAS E CAROLINA PEREIRA ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Dr. Renato da Costa Lino de Goes Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10226-64.2013.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): JOANA DARK DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Agravado(s): FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DA AMAZÔNIA - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO ACRE, AMAPÁ, AMAZONAS, RONDÔNIA E RORAIMA - FAMA, Advogado: Dr. Gutemberg Dantas Licarião, Agravado(s): UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 10261-40.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Procurador: Dr. Espedito Júlio da Silva, Agravado(s): SANDRO DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Keila Line Menezes Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10298-41.2013.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFET, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): JOSÉ SILVIO ADRIANO, Advogada: Dra. Lilian Goldner Martin, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10426-91.2013.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): MINELLIS FERNANDES COSTA, Advogado: Dr. Daniel de Amorim Miranda, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10502-44.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): BÁRBARA SEEGER MONGUILHOTTI, Advogado: Dr. Raphael Martins de Souza, Advogado: Dr. Diego Bernardes de Oliveira, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Soraya Ramos de Oliveira, Agravado(s): ACTIVITY CONTACT CENTER - TELEATENDIMENTO E INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA. - ME, Agravado(s): DX3 INVESTIMENTOS EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10537-62.2013.5.19.0061 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRAIPIU, Advogado: Dr. Dênis Guimarães de Oliveira, Advogado: Dr. Juarez da Rocha Acioli Netto, Agravado(s): FRANCISCO GERALDO LUCIO SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Lúcio Silva, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, dar provimento ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10559-33.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Papalardo, Agravado(s): RICARDO ERMANO CORREA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10614-27.2013.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Mena Cavalcante, Agravado(s): JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10700-98.2013.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO PARA S A, Advogado: Dr. Eline Moreira Pereira, Advogado: Dr. Fátima Conceição de Araújo Alves Ferreira, Agravado(s): LAUDECI DA COSTA REIS, Advogada: Dra. Valéria de Nazaré Santana Fidellis, Advogada: Dra. Flávia Karlen Matos Cereja, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10736-31.2013.5.15.0147 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAGOINHA, Advogado: Dr. Ricardo José de Azeredo, Advogado: Dr. Fabiano Nunes Salles, Agravado(s): MARIA FERNANDA DE FREITAS CERQUEIRA, Advogada: Dra. Maria Cândida Galvão Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10738-58.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Agravado(s): JUVENAL RODRIGUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10798-76.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PROJESA PROJETOS, SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Chaves de Aguiar, Agravado(s): EDMAR PENA, Advogado: Dr. Joubert da Silva Saraiva Amaral, Agravado(s): PETROLIUM TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Arnatrix Machado Nogueira, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10842-86.2013.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): ROGÉRIO LUIZ



DA COSTA, Advogado: Dr. Ciro Marcos Bernardo Cezário, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10860-48.2013.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VIAÇÃO SÃO PEDRO LTDA. - ME E OUTRA, Advogada: Dra. Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Agravado(s): JOAQUIM GUALBERTO, Advogado: Dr. Izabel Cristina da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10908-83.2013.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SCHUNCK SERVIÇOS DE MINERAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DA ROSA, Advogado: Dr. Renato Vieira de Moraes, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10956-86.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Agravado(s): SANDRA TANI DE FREITAS, Advogada: Dra. Marlene Viera da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10972-69.2013.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NELSON RODRIGUES JÚNIOR, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10995-40.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TRANSBRASILIANA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre da Cunha Gomes, Advogado: Dr. Glauco Marcelo Marques, Advogado: Dr. João Batista Capputti, Agravado(s): REGINALDO DONIZETE GUERBAS, Advogado: Dr. João Pedro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11172-93.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BOREALIS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): JOSÉ PEDRO BELGINE, Advogado: Dr. Adjair Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11200-60.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): HONORATO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Alex Sandro Bernardes, Agravado(s): INFRATER ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Monteiro Lara, Advogado: Dr. Luciano Luiz de Campos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11218-05.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele



Bacila Batista, Agravante(s): ORSEGUPS - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA., Advogado: Dr. Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva, Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Advogado: Dr. Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Agravado(s): JONAS FERREIRA, Advogado: Dr. Simoni de Oliveira Carlin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11281-61.2013.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LEANDRO BORGES COSTA, Advogado: Dr. Marcus Rodrigo Schmaltz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11438-79.2013.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Francisco Vilebaldo de Albuquerque, Agravado(s): REGIANE BATISTA DA ROCHA, Advogado: Dr. Káren Macedo de Castro, Agravado(s): VIRGÍNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11566-48.2013.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): JOHN WESLEY DA CUNHA, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 11607-93.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Murilo Cruz Garcia, Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): RONALDO SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): TEXTFIBRA TEXTIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Borelli Liza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11629-47.2013.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WHIRLPOOL ELETRODOMÉSTICOS AM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): ELENILSON COSTA DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Gomes Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11659-76.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): LATICÍNIOS PORTO ALEGRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): ELIANA ALVES DOS SANTOS SERPA, Advogado: Dr. Wyller Resende Mattar, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11741-52.2013.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CERAS JOHNSON LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): CMMJ ENGENHARIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Júlio de Oliveira Macedo, Agravado(s): ARLEILSON QUEIROZ PORTELA, Advogado: Dr. Haildo Jarbas Rodrigues, Advogado: Dr. Mara Liciene Rodrigues Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento



e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11751-96.2013.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FLEX IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA., Advogada: Dra. Daniella Novellino de Mesquita, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): ERICA DO SOCORRO GUERREIRO FONSECA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11776-58.2013.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Agravado(s): ADAMS DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11952-76.2013.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): DOMINGOS JOSÉ LOPES FERNANDES JÚNIOR, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: preliminarmente, indeferir a suspensão do feito e, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12183-60.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): MARCOS MENDES FERNANDES, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12205-05.2013.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MEGA ENERGIA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): WALLESON LEMOS CARDOSO, Advogado: Dr. Ideraldo Geraldo Ávila, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12399-47.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): LUPATECH S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): RENALDIR BARROS ALVES, Advogada: Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Fazan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12403-61.2013.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Fábio de Araújo Amorim, Agravado(s): VALTER DA SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. Rafael Xavier Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13005-90.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Angélica Lorencetti Ramos Ciccone, Agravado(s): CÉLIA MARTINZ ROSADO MUNHÃO, Advogada: Dra. Leticia Leme de Souza Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



16600-61.2013.5.16.0005 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONSÓRCIO RIO TOCANTINS, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): RAIMUNDO JOSÉ MARQUES ABREU, Advogada: Dra. Luciana Macedo Guterres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20000-98.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO PADILHA, Advogado: Dr. Felipe Espíndola Carmona, Advogada: Dra. Rita Carmona Carlos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, Advogado: Dr. José Luís Zancanaro, Advogado: Dr. Juliana Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20030-85.2013.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Luiza Helena da Silva dos Santos Cortez de Andrade, Agravado(s): LINDOMAR GIBBON DA VEIGA, Advogado: Dr. Rodrigo Crippa Brandão, Agravado(s): COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20131-25.2013.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: Dr. Luiza Helena da Silva dos Santos Cortez de Andrade, Agravado(s): MARIA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafaela Araújo Franco, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Agravado(s): COSTA PINHO CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20150-70.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s): ADRIANI DOS SANTOS MACHADO, Advogado: Dr. Adriano de Vasconcelos França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20257-48.2013.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ERECHIM, Procuradora: Dra. Simone Massochin Andrade, Agravado(s): JOSÉ ALVES BORGES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Donin, Agravado(s): NOVA ERA INDÚSTRIA DE MINERALIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Luís Dall'Acqua, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20278-14.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): ELIANE DA ROSA DO CARMO, Advogado: Dr. Carla Maciel, Advogada: Dra. Tânia Kuhn, Agravado(s): MULTIÁGIL LIMPEZA PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Dr. Eliana Flôr de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20285-03.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): JOECI COSTA PADILHA, Advogado:



Dr. Marcos André Nunes Boeira, Agravado(s): MEGA BUSINESS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20372-90.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALU-SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Agravado(s): EDILSON RONI HAVERMANN MACHADO, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Rosa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20538-95.2013.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Gabriela Balkanski Baggio, Agravante(s): MÁRCIA LUISA VIEIRA REIK, Advogado: Dr. Tiago Douglas Maschio, Advogado: Dr. Juliano Tacca, Agravado(s): BRENDLER CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Andréia Lilia Busatta Colpani, Agravado(s): SUL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Iara Leal da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento da Reclamada "LOJAS RENNER S.A." e da Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 20570-63.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FRAS-LE S.A., Advogada: Dra. Janes Teresinha Orsi, Advogado: Dr. Ronaldo da Costa Domingues, Agravado(s): CLEBER ANTUNES OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Luís Gomes, Agravado(s): CARLOS ALBERTO TEMES DE QUADROS, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20778-31.2013.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Camaratta Raffainer, Agravado(s): EDLANI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CONGELADOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael de Araújo Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21305-69.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): MICHELE TUANE MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Vinicius Von Schmidt, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Agravado(s): BANCO BMG SA, Advogado: Dr. Marcus Oliver Barcelos dos Santos, Agravado(s): CREDENCE CLUBE BENEFICENTE E ASSISTENCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21747-93.2013.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): JÚNIOR MACHADO JACINTO, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar



seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 22818-72.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JÚLIO CEZAR SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Vera Conceição Pacheco, Agravado(s): CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24231-40.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Paulo Douglas Almeida de Moraes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE, Advogada: Dra. Glauca Regina Piteri, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24690-32.2013.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ROSALVO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Advogada: Dra. Daniele de Almeida Martins Costa, Agravado(s): CIVILPORT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandra Miceno Pineis Meza Bonfietti, Agravado(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Giovani Maldini de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25249-83.2013.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): METALFRIO SOLUTIONS S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Leão Congro de Matos, Agravado(s): ANDERSON WINNETON GOMES VILLARINHO, Advogado: Dr. William Tadeu de Carvalho Ferreira, Agravado(s): TRANSPORTES VALMOR BRUM LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Beinotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25800-51.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ROBSON MORAIS FREIRE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30000-13.2013.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EDSON BORGES BRAGA, Advogado: Dr. Austrélio Muller Antony Batista de Oliveira, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33200-44.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Agravado(s): MIGUEL PAULO, Advogado: Dr. Cláudio Bezerra Dias, Agravado(s): J. CONNOLLY CONSTRUÇÕES EIRELI (CV CONSTRUTORA), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 51300-13.2013.5.21.0009 da 21a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PAULO MARTINS DE MELO E OUTROS, Advogado: Dr. Benedito Oderley Rezende Santiago, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINTRO/RN, Advogado: Dr. Walter Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 51700-74.2013.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JORGE RAIMUNDO SANTIAGO PRIMO, Advogado: Dr. Rodrigo Bonomo Pereira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Elias Nonato da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Bonomo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56300-80.2013.5.13.0020 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Luiz André Miranda Bastos, Agravado(s): LUÍS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Agravado(s): TRANSPORTADORA MARCAN LTDA., Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79700-69.2013.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): GABRIELLA CRATZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 82700-92.2013.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JACARÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA. - ME, Advogado: Dr. Roger Gozzer Cimadon, Agravado(s): DANIEL DA SILVA, Advogada: Dra. Ângela Maria Martins Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82800-03.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Flávio de Almeida Oliveira, Agravado(s): HALINE BIANCA MOURA VIEIRA, Advogado: Dr. Adalberto Adriano da Silva, Agravado(s): NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, Advogado: Dr. José Wilson de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104300-34.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo César Bezerra de Lima, Agravante(s): JOSÉ REGINO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Agravado(s): OS MESMOS,



Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento dos Reclamantes e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 112400-37.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): TERCÍLIO GOMES COSTA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): UNIMED JOÃO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Dra. Maria Glauce Carvalho do Nascimento Gaudêncio, Advogado: Dr. Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129300-41.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): CLISTIMAR CAMPOS, Advogada: Dra. Eliane Cristina Cremaschi, Agravado(s): BUAIZ S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132800-21.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): CLAUDINEI VITORIENSE E OUTROS, Advogado: Dr. Cleone Heringer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137700-33.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARIA NAILMA DO NASCIMENTO COSTA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Advogado: Dr. Victor Hackradt Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 142700-14.2013.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Adriana Dorado Torres, Agravado(s): JOSÉ MARCOS BREMENKAMP, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147500-81.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RODONED TRANSPORTES LTDA. - ME - N/P JOÃO PATRÍCIO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Jorge Fernando Petra de Macedo, Agravado(s): JOAO AMARILDO CEZATTE, Advogado: Dr. Glauciane Menário Fernandes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 149700-88.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista,



Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Nelida Larisa Faria Figueiredo Guimarães, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): LEONID MEDNIS FILHO, Advogado: Dr. Allan Ferreira Bernardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167100-38.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUCIANO COELHO JÚNIOR, Advogado: Dr. Ronaldo de Sousa Vasconcelos, Agravado(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureção, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167100-72.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADRIANA GONÇALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Gildevan Barbosa de Carvalho, Agravado(s): ELITE TELE ATENDIMENTO EM VENDAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170200-75.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): VITÓRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE VIDROS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Machado Costa, Agravado(s): HUDSON DE OLIVEIRA GUIEIRO, Advogado: Dr. Fausto Henrique Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183700-17.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VITÓRIA II COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): MARCOS PAULO ARAÚJO PINTO DE LIMA, Advogado: Dr. José Antônio Paula Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da parte agravada, tendo em vista a inobservância do disposto no artigo 17, I e VII, c/c o artigo 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 210231-32.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): INSTITUTO JUVINO BARRETO, Advogado: Dr. Bruno Santos de Arruda, Agravado(s): IRIS PINHEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Jaciane Maria de Souza Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001833-42.2013.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES DE MELO, Advogada: Dra. Priscila Santos De Oliveira, Agravado(s): M & A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. William Petinati, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002083-43.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMEDIO POPULAR FURP, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): OSVALDO ROMÃO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de



Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4-04.2014.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Agravante(s): ELLEN PAULA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. João Baptista de Freitas Nalini, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 18-62.2014.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Agravado(s): RICARDO ALCINO MENDES, Advogado: Dr. Willian dos Santos, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27-58.2014.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MARIA DAS VITÓRIAS MATIAS, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Janiel Hercílio da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 36-05.2014.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): MARIA ANDRÉIA MARINHO FAMA, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38-83.2014.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Advogado: Dr. Cinthya Noemia M. Gomes, Agravado(s): MÁRIO HENRIQUE CONSENTINI DA FONSECA, Advogado: Dr. Ângela Tereza Vieira da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45-50.2014.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53-06.2014.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Odete Rodrigues, Agravado(s): RS - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. David Laurence Marquetti Francisco, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61-96.2014.5.15.0042 da**



15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): FRANCILEIDE RIBEIRO DE LIMA LUNA, Advogado: Dr. Ângelo Luiz Feijó Bazo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62-11.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): BERNADETE LINO DA SILVA, Advogada: Dra. Daniela Gonzaga Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67-07.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ÁUREO GEAN PEREIRA ZUBA, Advogado: Dr. Luciano da Silva Quintas, Advogado: Dr. Paulo Afonso Quintas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73-57.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARLOS HUMBERTO SAMPAIO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, Agravado(s): DEVA VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Camila Stephanie Rigamont Cruz, Advogada: Dra. Rejane Souza Ribeiro, Agravado(s): VIDA E SEGURADORA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80-21.2014.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULISTANA, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Advogada: Dra. Maria Luzia Alves Araújo, Agravado(s): ALEXSANDRO PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Agamenon Lima Batista Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93-05.2014.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Agravado(s): ROBERTO NOGUEIRA HENRIQUES, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95-57.2014.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RICHARD JOSÉ SELESTRINO, Advogado: Dr. Felipe José Maurício de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA JORNALÍSTICA TRIBUNA ARARAQUARA S/C LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96-47.2014.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ROJAM COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): PAULA SUELEN FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Gilson Pereira de Freitas, Advogado: Dr. Margarete Vieira Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98-**



75.2014.5.10.0006 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): MARIA ELZA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Santos, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100-28.2014.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GENILDO GUSTAVO CAMPOS, Advogado: Dr. Paulo Torres Belfort, Agravado(s): USINA ITAJOBI LTDA. - AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTROS, Advogado: Dr. Emerson Ivamar da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122-02.2014.5.23.0052 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WAGNER FIGUEIREDO CAMPOS, Advogado: Dr. Adriana Passamani de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 123-98.2014.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE REVENDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS E SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SIDIPNEUS, Advogado: Dr. Monique Alvares Assis, Agravado(s): JOELMIR MOREIRA DE AZEVEDO - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124-94.2014.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DRC AUTOMOVEIS DE ALUGUEL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): ROMARIO DE SOUZA LACERDA, Advogada: Dra. Josemira Raimunda Diniz Gadelha, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada DRC Automóveis de Aluguel Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139-63.2014.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JLS S.A., Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Agravado(s): MAYARA DE SOUSA BRITO, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143-54.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ANDERSON GUERRA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151-37.2014.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ADEMÁRIO FERNANDO CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Advogada: Dra. Mírian Regina de Lacerda Freire, Decisão: preliminarmente, indeferir a suspensão do feito e, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 169-**



31.2014.5.15.0138 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): NILSON ALEXANDER TRESSOLDI DE SÁ, Advogado: Dr. Naumer Albert Tressoldi de Sá, Agravado(s): REDE NOVO TEMPO DE COMUNICAÇÃO, Advogada: Dra. Ana Cláudia Gomes de Andrade Oliveira Florencio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172-03.2014.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Juliana Vignoli Cordeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182-76.2014.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARINALVA GOMES DE BARROS DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 189-58.2014.5.09.0665 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): J ARAÚJO E COMPANHIA LTDA., Advogada: Dra. Andréa Carla Alvarenga de Lima, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO VIEIRA, Advogado: Dr. Gelson Luís Chaicoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 191-56.2014.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOEL FERREIRA DE AZEVEDO FILHO, Advogado: Dr. Fabrício Américo de Assunção Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 199-75.2014.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): MARCELO ANGELO RAMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 203-28.2014.5.23.0091 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARIA JUREMA MAIA PERON, Advogada: Dra. Najla Milena Castro Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219-88.2014.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARIA SERAFINA RODRIGUES PESSOA, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Agravado(s): MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 236-03.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Martinez Franco Lima Gomes, Agravado(s): SINDICATO DOS



TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SITICCAN, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 244-85.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): MARCOS VINICIUS PINHEIRO CHAVES, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 258-40.2014.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DIGITRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravante(s): MARIA ALCINÉIA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jean Carlo Navarro Corrêa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Reclamante e da Reclamada. **Processo: AIRR - 259-23.2014.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): GERZIL AMARAL DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Souza do Amaral, Agravado(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260-50.2014.5.19.0061 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRAIPU, Procurador: Dr. Dênis Guimarães de Oliveira, Agravado(s): GENILSON SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Tenório Wanderley, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 276-02.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARLOS ALBERTO RODRIGUES VIEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 278-08.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): HANDRES FINCK, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 283-41.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ELISABETH DE LIMA RETTUCCI PATROCINIO, Advogado: Dr. Leonardo Antônio Viveiros Pereira, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Corrêa, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 284-16.2014.5.08.0116 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PLANGECON MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): JARDENILSON MARTINS CORREIA, Advogada: Dra. Regina Salla Dalacort, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 292-51.2014.5.23.0091 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Agravado(s): IRANI VICENÇA DUTRA DA SILVA, Advogado: Dr. Regina Célia Sabioni Lourimier, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 308-90.2014.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): SINDICATO PATRONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE DE PARAGOMINAS, ULIANÓPOLIS E IPIXUNA DO PARÁ - SPACOM, Advogado: Dr. Miguel Alves de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 315-33.2014.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RAÍSSA DE OLIVEIRA SGARBOSA, Advogado: Dr. Bruno Sales Frangiotti, Agravado(s): ALEXSO COMÉRCIO VAREJISTA DE VENDA DE MATERIAL DIDÁTICO E ENSINO DE IDIOMAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Elaine Aparecida Maduro Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 334-51.2014.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A., Advogado: Dr. Raquel Couto Terra, Advogado: Dr. Tayane Viana de Oliveira, Agravado(s): CARMELITO JOAQUIM DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Maria Cunha de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 350-83.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SPE CONSTRUTORA SÁ CAVALCANTE - ES XIV LTDA., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogada: Dra. Daniela Motta Baptista Pereira, Agravado(s): BRUNO ALVES MARTINS, Advogado: Dr. Fausto Henrique Cunha Gomes, Agravado(s): W BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 366-25.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CENTRO UNIVERSO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Ventorim Rubiale, Agravado(s): CYNTHIA CHRISTINA SANTOS RANGEL E OUTROS, Advogado: Dr. Lauro Adyr Marino Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 367-26.2014.5.03.0066 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): RN COMERCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Agravado(s): WAGNER FERREIRA DANESE, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 375-42.2014.5.02.0062 da**



2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): BRUNA BARROS TRINDADE, Advogado: Dr. Paulo Edison Martins, Agravado(s): DART DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 389-39.2014.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): SANDRA MARIA ALVOREDO ALVES, Advogado: Dr. Manoel Pedro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 400-15.2014.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): PAULO ROBERTO LEONARDO, Advogado: Dr. Eduardo Lee, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 404-79.2014.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): FERNANDA RODRIGUES NEVES, Advogado: Dr. Cristiano Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 417-12.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): RONALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 422-55.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NIPLAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): ALEXANDRO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Matheus Souza Leão Subtil, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 425-88.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FREDERICO ROOK CHAVES, Advogado: Dr. Karine Carvalho Barcelos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 438-16.2014.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alexandre Alberto da Câmara Silva, Agravado(s): JOSÉ MARQUES DE VALE, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 466-14.2014.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE CORDEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos André Pereira, Agravado(s): POLO DO ELETRO COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA. - MACAVI, Advogado:



Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Advogada: Dra. Fátima Wesllya Freire de Oliveira, Agravado(s): EMERSON SOARES DE LIMA, Advogada: Dra. Rafaely Marina Vasconcelos de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 470-26.2014.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE JUIZ DE FORA E REGIÃO, Advogado: Dr. Néelson Alexandre Mendes Novaes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, FRETAMENTO E TURISMO DE JUIZ DE FORA (SINTTRO), Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 472-52.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): WALTER DE ABREU CUNHA, Advogado: Dr. Wayne Aparecido da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 478-60.2014.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Gonçalo Porto de Souza Neto, Agravado(s): CLÁUDIO DE CARVALHO GOMES, Advogada: Dra. Crisnanda Tedesco Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 483-67.2014.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAMICO, Advogado: Dr. Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Dr. Cezar Britto, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 487-20.2014.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): MARI LÚCIA COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Higor de Carvalho Gondim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 493-98.2014.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): SILVESTRE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 525-66.2014.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS S.A, Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): CARLOS FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 553-10.2014.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): GILSON ROMEU DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Martins Sobrinho, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira da Gama e Melo, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE BOA ESPERANÇA LTDA. - BELCREDI, Advogado: Dr. Paulo César Chaves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 561-17.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): EVANDRO AURÉLIO LOPES, Advogada: Dra. Adriane Fortes Souza Jales, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 567-78.2014.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): ROSEANE MONTEIRO DA SILVA ROSAS, Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 571-85.2014.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Denis William Moreira de Almeida, Agravante(s): ROBSON DAMASCENO DE SOUZA, Advogado: Dr. Felipe André Souza de Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 577-35.2014.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): RAIMUNDO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES, Advogada: Dra. Maria de Cássia Rabelo de Souza, Decisão: preliminarmente, indeferir a suspensão do feito e, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 599-06.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Agravado(s): CELSO GERALDO LOUZADA, Advogado: Dr. André Mansur Brandão, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 601-63.2014.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Procurador: Dr. Wildson de Almeida Oliveira Sousa, Procurador: Dr. Danilo Pereira de Macedo Uchoa, Agravado(s): FRANCISCO DIEGO FORTALEZA DE MATOS, Advogado: Dr. Igo Newton Pereira Alves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 601-42.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): A. ANGELONI & CIA LTDA., Advogado: Dr. Albert Zilli dos Santos, Agravado(s): FERNANDA MADALENA FERNANDES, Advogado: Dr. Luiz Herval Casagrande, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 615-17.2014.5.11.0018 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VISTEON AMAZONAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Rodrigues da Silva, Agravado(s): EUDES JOSÉ DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Andson Cunha da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 627-04.2014.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): CARLOS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Átila Gomes, Agravado(s): JRJ SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA EIRELI, Advogado: Dr. Leonardo Alves da Silva Cançado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 652-58.2014.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): VALDECI LIMA GAMA, Advogada: Dra. Isabel Cristina Gonçalves Silva, Agravado(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Tatiana Nascimento Amanajas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 666-51.2014.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): S. VIEIRA LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Ávila Sousa, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renon Barros Maia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 666-28.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): ALBERTO EMANUEL MIRANDA, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 667-62.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Sousa Alvarenga, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): EFIGÊNIO DE ALMEIDA MACHADO, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 709-53.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): PAULO REINALDO QUIROLI, Advogado: Dr. Luciana Cristina Argenton Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 714-42.2014.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): REINALDO EUSTÁQUIO ARAÚJO, Advogado: Dr. Josué Amorim Melão, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 742-**



72.2014.5.06.0121 da 6a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): ROGÉRIO SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Eugênio Bezerra de Oliveira, Agravado(s): MASTER POSTO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Buarque de Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 765-39.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): LIDONETA DE FÁTIMA PEREIRA BORGES, Advogada: Dra. Patrícia Oliveira Amaral, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 767-74.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): MARIA GENI DA SILVA ZACHARIAS, Advogado: Dr. Tonison Rogério Chanan Adad, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 767-73.2014.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BELO SUN MINERACAO LTDA, Advogado: Dr. Eduarda Gouveia Costa Tupiassú, Agravado(s): DORIVALDO ALVES MARÇAL, Advogado: Dr. Ramsés Magalhães Ambrosi, Agravado(s): HENRIQUE GOMES PEREIRA, Advogada: Dra. Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Dan Hebert Engenharia S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 770-97.2014.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JOÃO ANTÔNIO SENS, Advogado: Dr. Tânia Maria Pretti, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 776-60.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - SINDSERM-SJP, Advogado: Dr. Marcello Ribeiro de Lavôr, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 783-36.2014.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): NELCILENE DA COSTA LIMA, Advogado: Dr. Gustavo Pereira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 795-50.2014.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDSON ALAN DA SILVA ANDRÉ, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 815-07.2014.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Advogado: Dr. André Salmon Caresia, Agravado(s): COLDOVIL FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Bernardo Vieira Zahdi Machado, Advogado: Dr. Adriana Vieira Zahdi Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 859-51.2014.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARICELSO ARRUDA DA SILVA E ARRUDA LTDA., Advogado: Dr. Gelvania Aparecida de Azevedo, Agravado(s): EDENILSON EDUARDO DE LIMA, Advogado: Dr. Vinicius Alexandre Chaves Nascimento, Advogado: Dr. Carlos Henrique Cristiano, Advogado: Dr. Thiago Barros Sá, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 873-30.2014.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CARLA MAIA DA SILVA, Advogado: Dr. Joel Teixeira de Camargo Júnior, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 886-37.2014.5.08.0203 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EVERALDO DE JESUS REIS, Advogada: Dra. Micaele Gonçalves Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 905-10.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ILSANNEIDE REZENDE DA SILVA, Advogado: Dr. Eraldo Barreto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 905-10.2014.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): HI TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): ALLAN RICARDO PIRES SANTOS, Advogado: Dr. Vicente Rômulo Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 937-35.2014.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ADOBE - ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA., Advogado: Dr. Leila Mejdalani Pereira, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Advogado: Dr. Matias Fernandes Nogueira Júnior, Agravado(s): EDILENE MOREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Nathálie Barbosa Duarte Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 943-36.2014.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): SANDRA VALADARES TÁVORA, Agravado(s): RESCOM - COMÉRCIO,



REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando ao Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da parte Agravada, tendo em vista a inobservância do quanto disposto no artigo 17, I e VII c/c 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 967-46.2014.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Roberto Souza de Souza, Agravado(s): CARLA JOSIELE MERCK, Advogado: Dr. Guirlan do Nascimento da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 968-19.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): EFRAIM FERREIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Passos Júnior, Agravado(s): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Robson Carvalho Agualuza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 974-09.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): DANIELA DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. Isabella Cristina Neves Silva, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 975-82.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Gustavo Barbosa Nunes, Advogada: Dra. Carla Patrícia Fontenele Carvalho da Silva, Agravado(s): EDSON BATISTA PEREIRA, Advogado: Dr. Marcello Ribeiro de Lavôr, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 993-54.2014.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ICAL - INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Advogado: Dr. Cristiane Malaquias da Paixão, Agravado(s): ADRIANO RAQUEL BARBOSA, Advogado: Dr. Lourival Vicente da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1014-49.2014.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): NILSON RIBEIRO CARTANA, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 1044-22.2014.5.18.0201 da 18a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): JONIVALDO ANDRADE PEREIRA, Advogado: Dr. Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1051-33.2014.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CLEUCIO APARECIDO MACIEL, Advogado: Dr. Josimara Cereda da Cruz Vieira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1052-14.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TRANSCBEL TRANSPORTE COLETIVO BELO HORIZONTE LTDA., Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): ALBERTO VIEIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1064-90.2014.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): RONDÔNIA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Talvani Franco Leite Brito, Agravado(s): ALBERTO DE OLIVEIRA PASSOS, Advogado: Dr. Alexandre Lucachinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1064-77.2014.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EDMAR DE SOUZA RICARDO, Advogado: Dr. Ayslan do Nascimento Miranda, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1073-42.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SILVÉRIO LUIZ BURKATER, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1078-63.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): FÁBIO AZEVEDO ALCÂNTARA MARTINS, Advogado: Dr. Carlos Florentino dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1090-67.2014.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AUNDE BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): CAIO RAFAEL RIBEIRO SOARES, Advogado: Dr. Osvaldo Tadashi Matsuyama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1214-82.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): LUÍS CLÁUDIO TAROUCO PRESA, Advogada: Dra. Patricia Margoni, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE MORAES TEIXEIRA JÚNIOR,



Advogado: Dr. Paulo da Rocha Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1219-92.2014.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ CARLOS AZEVEDO DE JESUS, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira Monerat Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE ALÉM PARAÍBA DE RESPONSABILIDADE LTDA., Advogado: Dr. Fernando Silva Ferreira, Advogada: Dra. Suzana Maria Paletta Guedes Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1260-72.2014.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Agravado(s): LUÍS CARLOS CARDOSO MACIEL, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1266-61.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): BRH MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fonseca e Silva, Agravado(s): JENNIFER RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1278-12.2014.5.23.0121 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANDRÉIA NORATA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1294-46.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ARACATI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Puerto Carlin, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE PEREIRA MELO, Advogado: Dr. Armando Fernandes Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1295-77.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO CAPITAL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Luciana Cândida Déda de Melo Meneses, Agravado(s): FÁBIO LUÍS CONCEIÇÃO ARAÚJO, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1317-33.2014.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOCASTRIA FRANCIELLE ALVES SOARES, Advogado: Dr. José Ribamar Matos Amaral, Agravado(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RIO DOCE LTDA., Advogado: Dr. José Francisco da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1356-81.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Joaquim



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): J GARRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Quirino, Agravado(s): SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1377-95.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Dra. Ana Paula Garcia Saldanha, Agravado(s): LÍVIA DE CÁSSIA BORGES, Advogado: Dr. Rodrigo Rufino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1441-42.2014.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CKBV FLORESTAL LTDA., Advogada: Dra. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): FLÁVIO MENDES SILVA, Advogado: Dr. Márcio de Souza Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1452-92.2014.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1459-31.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Dra. Lia Gisele Diniz Tassara, Agravado(s): RUBENS BUENO, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1464-07.2014.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MARIA SEBASTIANA DA COSTA SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Braz de Lima Neto, Agravado(s): SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1501-22.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUCIANA RODRIGUES ROCHA, Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1554-03.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EVERTON MENDES DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Agravado(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: preliminarmente, indeferir o sobrestamento do feito e, à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 1671-55.2014.5.03.0003 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): JOSIMAR FREITAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1685-14.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Márcio Maria de Macedo França, Agravado(s): NORTON PECUÁRIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1708-35.2014.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DIAS PAIVA, Advogado: Dr. João Ramos de Oliveira, Agravado(s): ARCOS IRIS PINTURA - MARCOS PRIMO DA SILVA, Advogado: Dr. João Bosco Vitória, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1801-30.2014.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): COMERCIAL DAHANA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ELIANA ELEUZA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1852-89.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Agravado(s): MARÍLIA MENDONÇA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1954-80.2014.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): EDVANIA DE JESUS SOUZA CARVALHO, Advogado: Dr. Edson Pereira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1974-33.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO ARAGON CARMONA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1984-46.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ROSSANA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2022-70.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CLÁUDIO JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Advogado: Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2144-71.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MATOS CARDOSO, Advogado: Dr. Aline Maria Pereira Mendonça Landim, Decisão: preliminarmente, indeferir a suspensão do feito e, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2175-12.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ROMARIO GUIMARÃES AQUINO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2528-87.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravante(s): ALLAN COUTINHO SAMPAIO, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2679-18.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): VICENTE FONSECA DA MOTA, Advogado: Dr. Rodrigo Sousa Caetano Soares, Agravado(s): PROTON SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2838-06.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): EDINALDO OLIVEIRA DE ASSIS, Advogado: Dr. Bruno Prudente dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3571-76.2014.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ADILSON LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Giancarlo Del Prá Busarello, Agravado(s): HSBC SEGUROS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Barreto Bornhausen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10006-72.2014.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Advogado: Dr. Ailton César Favaretto, Agravado(s): CLÁUDIO TEIXEIRA GOIS, Advogado: Dr. Marcos Jacovani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10020-19.2014.5.06.0341 da 6a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Agravado(s): MARIA APARECIDA GOMES DO MONTE BARBOSA, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10074-66.2014.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): J.R. PLASTIQUE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Bruno Henrique Ferri, Agravado(s): IONE DE ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Pereira de Aguiar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10082-64.2014.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSÉ ANDERSON FERREIRA XAVIER, Advogado: Dr. Marcelino Monção de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10122-16.2014.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ronaldo Silva de Assis, Agravado(s): GUSTAVO ALVES COELHO, Advogado: Dr. Pollyanna de Sousa Vidal Teodoro Araújo, Agravado(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Alan de Azevedo Maia, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10200-49.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONSTRUTORA TERRAÇO LTDA., Advogado: Dr. Jacinto Gomes das Neves, Agravado(s): FÁBIO JÚNIOR GOMES, Advogado: Dr. Luiz Antônio Marsari, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10365-65.2014.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Silvinei Aparecida Moura dos Santos, Agravado(s): GUILHERME LOPES RIBEIRO, Advogado: Dr. Luís Fernando Togni Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10400-88.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): LIDIVANIA PLACIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ronaldo de Lima Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10491-58.2014.5.06.0301 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior,



Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Martinez, Agravado(s): MANOEL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Otto Cavalcanti de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10526-09.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): JOSÉ NIVALDO PALUDETTO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10549-21.2014.5.18.0271 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio da Guia Carmo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 10567-47.2014.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): JOÃO CARDOSO DE LIMA, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): USINA SÃO DOMINGOS AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Guilherme Brumati, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10623-03.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Dr. Rodrigo Barbieri dos Santos, Agravado(s): MÁRCIO ANTÔNIO POKLEM, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10639-93.2014.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FASAM - FAMILIARES E AMIGOS DA SAÚDE MENTAL, Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): FLÁVIA FRANCINE APARECIDA CHAGAS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Fabíola Eliana Ferrari, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Leandro Levantese Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10640-84.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): FILIPE DOS SANTOS MARÇAL, Advogado: Dr. Esdras da Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10685-19.2014.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): ISAAC BASTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Glauco Ayrton Silveira Zeppelini, Advogado: Dr. Antônio Ayrton Maniassi Zeppelini, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10709-59.2014.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Flávio



Buonaduce Borges, Agravado(s): PAULO ASTROGILDO FERREIRA, Advogada: Dra. Carmen Magda de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10829-94.2014.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): RICARDO ATAÍDE DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Godoy Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10850-57.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): DOUGLAS REZENDE MOREIRA, Advogado: Dr. Ivonilto Machado, Agravado(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10938-68.2014.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SPE BIO ALVORADA S.A., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): JEAN JALLES OLIVEIRA PAIM, Advogado: Dr. Roberta Lopes Moraes, Agravado(s): A GALVÃO NETO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11007-77.2014.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): GAFISA SPE-85 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Borges Soares, Agravado(s): ALAN BARBOSA MORAIS, Advogada: Dra. Diomar Aparecida da Silva Godinho, Agravado(s): JÚNIOR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 11032-90.2014.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ELEANDRO PARABA, Advogado: Dr. Salomão Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11109-79.2014.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ROSÂNGELA SANTANA DA SILVA, Advogada: Dra. Clécia Regina Coelho, Agravado(s): SUPERMERCADO O GONZAGÃO LTDA., Advogado: Dr. Erivaldo Henrique de Melo Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11130-68.2014.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): C&P SOLUÇÕES EM TELEMARKETING LTDA, Advogado: Dr. Breno Pessoa Cardoso Borges, Agravado(s): JUSIMARA BUCHELT, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Ovinhas Gavioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11227-56.2014.5.11.0101 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): ERNANI CIDADE SARRAFF, Advogada: Dra. Ana Cláudia Conde Vieralves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11370-93.2014.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): USINA BELA VISTA S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Agravado(s): ARRAEL DE SOUSA REIS, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11804-10.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ADRIANA FERNANDES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Flávia Caroline Cunha Moisés, Agravado(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11977-14.2014.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): DANILLO CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12440-02.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 12448-76.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 12737-09.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 12757-97.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Sindicato autor e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 20008-20.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NADIA MARIA PACHECO, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO - FASE/RS, Advogado: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Advogado: Dr. Cristiano Xavier Bayne, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20054-45.2014.5.04.0782 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ÂNGELA MARIA SCHNEIDER, Advogada: Dra. Raquel Calegari, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20080-36.2014.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Fabiano Laroca Altamiranda, Advogado: Dr. Livana Guimarães Maciel, Advogada: Dra. Keyla Azzolin Marini, Agravante(s): JOSÉ OLÍMPIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Advogado: Dr. Rafael Mariath Bassuino, Advogado: Dr. Leonardo Antônio Milde de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 20112-21.2014.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PATRÍCIA ANE VENCO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RELVADO, Advogada: Dra. Liane da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20245-84.2014.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Advogado: Dr. Enio Roberto Chaves da Silva, Agravado(s): KÁTIA VERÍSSIMO, Advogado: Dr. Imilia de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21103-13.2014.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): DIEGO ZANG SCHÜTZ, Advogado: Dr. Daniel Coral, Agravado(s): FORJAS TAURUS S.A., Advogado: Dr. Patrícia Dalla Riva Dias, Advogado: Dr. Edson Morais Garcez, Advogado: Dr. Cláudio R. de Morais Garcez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 24019-79.2014.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogada: Dra. Eliane Mercês de Paulo, Agravado(s): CRISTIANO BATISTA DE MATOS, Advogado: Dr. Alexandre Leonel Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24172-15.2014.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelle Bacila Batista, Agravante(s): WILLIAN PEREIRA FARIAS, Advogada: Dra. Telma Cristina Padovan, Agravado(s): SUPERMERCADO ECONOMIA LTDA., Advogado: Dr. Salim Moises Sayar, Advogado: Dr.



Alexandre Leonel Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24200-92.2014.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): EXPRESS ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Hermano Gadelha de Sá, Agravado(s): EDNA ROMÃO SILVA, Advogado: Dr. Paulo Antônio Maia e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24274-28.2014.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ÁGUAS GUARIROBA S.A., Advogado: Dr. André Luís Xavier Machado, Agravado(s): KEEPER ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes, Agravado(s): ITALO SIMÕES BARROSO MARCONDES, Advogada: Dra. Elaine Cristina Ogliari, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-lhe a multa por litigância de má-fé no importe de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito do Reclamante e da primeira Reclamada, visto que a pretensão recursal é contrária ao texto de lei e caracteriza o intuito manifestamente protelatório (artigo 17, I e VII, do CPC). **Processo: AIRR - 24725-71.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): SILVANO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24884-96.2014.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): THIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alice Chaves Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26700-31.2014.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): JONATAS RACHMAN DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. André Luís Macedo Pereira da Costa, Agravado(s): COPOBRÁS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29800-97.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): SYDNEY DE ALMEIDA RAMALHO, Advogado: Dr. Saorshian Lucena Araújo, Agravado(s): UNIMED NORTE NORDESTE - FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Aldrovando Grisi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39500-82.2014.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Agravante(s): PROMAC VEÍCULOS MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): WELLINGTON FÁBIO RODRIGUES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Fernando Antônio e Silva Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44800-71.2014.5.13.0023 da 13a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SIMONE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ATLANTIS-GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA, Advogado: Dr. José de Alencar e Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47200-27.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): CLAUDENÍLSON GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felício Martinho Nóbrega Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49700-23.2014.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIESA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurício Xavier, Agravado(s): LOISE MAY LUCAS CHICUTE, Advogado: Dr. Éber Osvaldo Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51600-09.2014.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Agravado(s): LEONARDO DE MELO BORGES E OUTROS, Advogado: Dr. Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. José Caetano dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55500-06.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): FELIPE SILVA DE ARRUDA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86300-17.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DANIEL DE FRANÇA SOUZA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88800-19.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): REVITA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Livieto Regis Filho, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): CARLOS ALAN DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Diego Carvalho Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92200-41.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Fabrício da Costa Miranda, Agravado(s): BRUNO FIGUEIREDO GOMES, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130260-41.2014.5.13.0018 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): ALISSON DIEGO ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio



Inácio da Silva, Agravado(s): RM ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Batista Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130282-81.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): DEINE MÁCIO PAULINO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - COTEMINAS, Advogado: Dr. Fernando Gondim Ribeiro Júnior, Advogado: Dr. Rommel Cirne Eloy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130370-22.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ATACADÃO DE ESTIVAS E CEREAIS RIO DO PEIXE LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Antônio Correia Lima de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ BARBOSA FILHO, Advogado: Dr. Hans Kelsen Galdino de Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130881-65.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): JEAN PEQUENO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Advogado: Dr. Renan Soares de Farias, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Dra. Amanda de Assis Saraiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130958-77.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ADRIANO EMÍLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Renan Soares de Farias, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152200-04.2014.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Thiago Tabora Simões, Agravado(s): POLIANA MOUSINHO RAMALHO, Advogado: Dr. Larissa Arnaud Porto, Agravado(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000076-12.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ÁUREA CRISTINA FAVERO SANT'ANA, Advogado: Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1000080-19.2014.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CELIA APARECIDA DE DEUS DA COSTA, Advogado: Dr. Horácio Raineri Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. João Alberto Fedatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



1000239-39.2014.5.02.0608 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): MENEDIN KELLY DA SILVA PORTO, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ROSE DO PARQUE GUAIANAZES, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000556-15.2014.5.02.0292 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): LUCIANA DE LIMA, Advogado: Dr. Roberto Eisfeld Trigueiro, Agravado(s): UNIQUE GARDEN EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS INDUSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Agostino Petrucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000595-16.2014.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): ARGIOUS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Agravado(s): EDILSON CARDOSO PEREIRA, Advogado: Dr. Samuel Solomca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000714-92.2014.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): MARCELO FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Tsumyoshi Harada, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1001477-11.2014.5.02.0603 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALEXSANDRO LIMA E OUTRA, Advogada: Dra. Benize Cioffi, Advogado: Dr. Simone Vianello, Agravado(s): MARIA LUCIENE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Daniel Zenito de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001668-41.2014.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Vanessa Jarrouge Gordilho, Agravado(s): JOÃO MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66-35.2015.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Agravante(s): ALPHAVILLE URBANISMO S.A., Advogado: Dr. Karina Matrone Canfora, Agravado(s): CLEIDE ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Gudziki Habel, Agravado(s): CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111-98.2015.5.11.0301 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TEFÉ, Advogado: Dr. Saul Max Pinheiro de Vasconcelos, Agravado(s): FRANCISCO ARLAN SANTOS DA SILVA, Agravado(s): W. B. LOPES & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Aline Maria da Cás Rachid Pietro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129-68.2015.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): MARIA ALBECI FERREIRA, Advogado: Dr. Thiago Loures Machado Moura Monteiro, Advogado: Dr. Henrique Antônio Bezerra Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153-51.2015.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): JOYCE EVELIN PEREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 215-09.2015.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): HEBERT GOMES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Michael Max Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 366-84.2015.5.12.0024 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): BUDDEMEYER S.A., Advogado: Dr. Adriano Domingos Stenzoski, Agravado(s): SANDRA MARA CRUZ, Advogado: Dr. Cassiano de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10056-27.2015.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): IVAN GADE, Advogado: Dr. Yuri Rocha Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10225-22.2015.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): JELSON VIEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Gustavo da Mata Pugliani, Agravado(s): USINA CAETÉ S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 181800-85.2008.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSÓRCIO CONTEM TARDELLI LTDA., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s) e Recorrido(s): GERALDO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Ismael Almeida Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER, Procurador: Dr. Esther Cristina Andrade Gama, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo Primeiro Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e 2) conhecer do recurso de revista interposto pelo Segundo Reclamado somente quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J. PROCESSO DO TRABALHO. INCOMPATIBILIDADE" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Custas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

processuais inalteradas. **Processo: AIRR e RR - 51000-49.2009.5.04.0111 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Marcelo da Rosa, Agravado(s) e Recorrente(s): RUI FERNANDO DA CUNHA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento e conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante somente quanto ao tema "HORAS EXTRAS. CONDENAÇÃO EM PARCELAS VINCENDAS" e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação as horas extras vincendas, efetivamente prestadas, e reflexos postulados nas parcelas contratuais vinculadas ao salário. Custas processuais inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: AIRR e RR - 127600-46.2009.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): EDIMAR NASCIMENTO PINA, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): ESATTO RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e 2) conhecer do recurso de revista interposto pela Segunda Reclamada somente quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J. PROCESSO DO TRABALHO. INCOMPATIBILIDADE" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 120000-03.2000.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): JOSÉ ÉDIO GUARDA, Advogado: Dr. Saulo de Oliveira Alves Bezerra, Recorrido(s): LUBRIFICANTES FÊNIX LTDA., Advogado: Dr. Rômulo Brigadeiro Motta, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista em que foram abordados os temas "nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "cerceamento do direito de defesa". **Processo: RR - 130700-84.2003.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO SOUZA LIMA, Advogada: Dra. Maria Nilza de Souza Dantas Mendes, Recorrido(s): CONSTRUTORA AKYO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente e determinar a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga na execução. **Processo: RR - 120000-76.2004.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PAULO SÉRGIO COUTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Recorrido(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Júlio César Campos Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "empresa pública - dispensa - necessidade de motivação", por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da dispensa e determinar a reintegração do Reclamante ao emprego, com todos os direitos e vantagens decorrentes do contrato, devidos a partir da data do afastamento até a efetiva reintegração, de igual forma à r.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

sentença, inclusive quanto às deduções autorizadas. Arbitrar, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais). Custas processuais pela Reclamada, sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 1.000,00 (mil reais). **Processo: RR - 146600-13.2004.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): LUCIANO DE REZENDE MACEDO, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Recorrido(s): JOCELEI TRINDADE MARCELINO LEITE - ME, Recorrido(s): MASSA FALIDA da SUPREMA CONSTRUTORA LTDA. , Advogado: Dr. Manuel Angulo Lopez, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto quanto ao tema "Responsabilidade. Contrato de Empreitada. Dono da Obra. Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 DO TST", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhes provimento, para (a) julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da ora Recorrente pelo pagamento dos créditos trabalhistas deferidos ao Reclamante, (b) extinguir o feito, com resolução de mérito, relativamente à Recorrente, nos termos do art. 269, I, do CPC, e (c) julgar prejudicada a análise dos demais pedidos recursais. Custas processuais inalteradas, exceto quanto à responsabilidade pelo seu pagamento, do qual a ora Recorrente (CDHU) fica exonerada, em razão do que ora foi decidido. **Processo: RR - 273600-29.2004.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): EDVALDO MUNIZ PAIXÃO, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Recorrido(s): KJ CONSTRUTORA COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "Prescrição intercorrente", por violação do art. 5º, XXXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a declaração de prescrição intercorrente da pretensão executiva e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga na execução do crédito trabalhista, como entender de direito. **Processo: RR - 6900-96.2005.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): ONOFRE LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elcio Batista, Recorrido(s): MASSA FALIDA de F. MOREIRA - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Mário Eduardo Alves, Recorrido(s): JÚLIA FERNANDES MOREIRA, Recorrido(s): EDMAR BATISTA MOREIRA, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "responsabilidade subsidiária - esgotamento das tentativas de satisfação do crédito perante o devedor principal"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "aplicação subsidiária da multa prevista no art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho", por violação do art. 5º, LIV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 120200-40.2005.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Karla Leonel Soares Torres, Procurador:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): REFRIGERANTES AMERICANA LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Amaral, Recorrido(s): LUIZ FERREIRA MARANGON MACEDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, por violação do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão recorrido, afastar a extinção do processo e determinar a suspensão da Execução Fiscal enquanto perdurar o parcelamento, até a quitação do débito ou, se for o caso, a comunicação de rescisão do termo de parcelamento, caso em que prosseguirá normalmente. **Processo: RR - 93200-10.2006.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Recorrido(s): ANDRÉIA DA SILVA REIS, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Recorrido(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços. Administração Pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93. e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização da UNIÃO pelos créditos trabalhistas devidos à Reclamante. Prejudicada a análise dos demais temas que constam do recurso de revista. **Processo: RR - 508200-29.2006.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Recorrido(s): ATAMIR BRUNEL ALVES, Advogado: Dr. Irineu Ramos Filho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE DIFUSÃO SOCIAL - IBDS, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, em que foram abordados os seguintes temas: "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Ausência de trânsito em julgado. Necessidade de remessa ex officio", "Responsabilidade de ente público. Benefício de ordem. Necessidade de prévia execução de bens dos sócios da devedora principal" e "Prequestionamento". **Processo: RR - 88000-63.2007.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Pentead, Recorrido(s): JÚLIO CÉZAR DE CASTRO, Advogado: Dr. Antônio José Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, por violação do art. 5º, § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a imunidade absoluta de jurisdição da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO e, por conseguinte, extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo Reclamante, sobre o valor da causa, fixadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), das quais fica isento, porquanto beneficiário da justiça gratuita (fl. 48 da numeração eletrônica c/c Lei nº 1.060/50, art. 4º, caput e § 1º). **Processo: RR - 44300-40.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Recorrido(s): MAURO GALLO, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade, bem como os reflexos deferidos. **Processo: RR - 71500-40.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrente(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): ESTER MIYUKI SONOMURA, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Recorrido(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEM BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelas Reclamadas Varig Logística S.A - em recuperação judicial - e pela Volo do Brasil S.A quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelas Reclamadas Varig Logística S.A. - em recuperação judicial - e Volo do Brasil S.A quanto ao tema "empresa em recuperação judicial - alienação de unidades produtivas - sucessão trabalhista - responsabilidade das empresas adquirentes das unidades", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido da Reclamante de responsabilização solidária dessas empresas e extinguir o processo, com resolução de mérito, relativamente a essas Reclamadas, nos termos do art. 269, I, do CPC, com ressalva do entendimento da Relatora; (c) julgar prejudicado o exame dos demais temas versados no recurso de revista interposto pela Varig Logística S.A - em recuperação judicial - e pela Volo do Brasil S.A ("das verbas deferidas" e "inexistência de atividades enquadradas como perigosas"); (d) não conhecer do recurso de revista interposto pela Tap Manutenção e Engenharia Brasil S.A. quanto aos temas "legitimidade passiva" e "responsabilidade solidária - formação de grupo econômico anterior à deflagração do processo de recuperação judicial da VARIG"; e (e) conhecer do recurso de revista interposto pela Tap Manutenção e Engenharia Brasil S.A. quanto ao tema "adicional de periculosidade - aeronautas - comissária de bordo - abastecimento de aeronave", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido da Reclamante de recebimento de adicional de periculosidade e seus reflexos. Custas processuais inalteradas quanto ao valor e quanto à responsabilidade pelo pagamento, exceto com relação à Varig Logística S.A - em recuperação judicial - e à Volo do Brasil S.A, que ficam exoneradas de tal ônus diante do que foi decidido nesta oportunidade. **Processo: RR - 129900-38.2008.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): DURVAL BRAZILEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adécio Carlos Miola, Recorrido(s): UNIFEC - UNIÃO PARA FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO ABC LTDA., Advogado: Dr. Pompeu José Alves Filho, Recorrido(s): POLISERV SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/C LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "Prescrição. Acidente de Trabalho. Termo inicial.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ciência inequívoca da lesão", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da Vigésima Região, para prosseguir no exame dos recursos ordinários interpostos pelo Reclamado e pela Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 136000-71.2008.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PAULO ROBERTO RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Arnaldo Francisco Neves Neto, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Pamella Gomes Figueira da Silva, Decisão: por unanimidade: (a) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da fundamentação: 1) julgar procedentes, em parte, os pedidos para condenar a PREVI a pagar diferenças de complementação de aposentadoria ao Reclamante, parcelas vencidas e vincendas; 2) determinar a apuração da média trienal do valor das horas extras e das diferenças decorrentes do desvio de função, para fins exclusivos de apuração da nova base de cálculo do salário de contribuição, mediante liquidação por artigos; e 3) autorizar os descontos previstos no plano de benefícios da PREVI concernentes à cota-parte do Reclamante e do Banco do Brasil S.A. a título de fonte de custeio. Juros e correção monetária na forma da lei e observadas as diretrizes das Súmulas nos 200 e 381 do TST e da Orientação Jurisprudencial nº 300 da SbDI-1 do TST. Contribuições fiscais nos termos da lei e consoante as diretrizes perfilhadas na Súmula nº 368 do TST e na Orientação Jurisprudencial nº 400 da SbDI-1 do TST. Não incidem contribuições previdenciárias sobre diferenças de complementação de aposentadoria. Invertidos os ônus da sucumbência, arbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Custas processuais pelos Reclamados sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 500,00 (quinhentos reais); e (b) Conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS SALARIAIS. ANUÊNIOS. SUPRESSÃO", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, que declarou a prescrição parcial do direito de ação no tocante ao pedido de anuênios, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para julgamento dos recursos ordinários dos Reclamados, no que tange ao pedido de anuênios, como entender de direito. **Processo: RR - 1426200-04.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Recorrido(s): WAGNER LUIZ DE MATOS, Advogado: Dr. Sebastião Antunes Telles Sobrinho, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamado, em que foram abordados os seguintes temas: "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Nulidade processual por cerceamento do direito de defesa. Intimação da decisão de embargos de declaração opostos em primeira instância. Preclusão" e "Equiparação salarial". **Processo: RR - 38300-47.2009.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): VALTRA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE FORJARIA - SINDIFORJA, Advogado: Dr. Wilson Roberto Começanha, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADORES DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE ELETRÔNICOS, PNEUMÁTICOS, GEOMETRIA E DE BALANCEAMENTO DA REGIÃO DO ALTO JACUÍ - RS, Advogado: Dr. Ricardo da Cruz de Maria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 600 da CLT, tendo em vista a sua revogação tácita pela Lei n.º 8.022/1990. **Processo: RR - 72600-41.2009.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Anna Beatriz França Pinto Batista, Recorrido(s): RENATO TADEU BATISTA GOMES, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Eficácia Liberatória do Acordo Homologado Perante a Comissão de Conciliação Prévia", "Diferenças Salariais. Piso Salarial. Convenção Coletiva de Trabalho. Aplicação da Norma Mais Favorável. Teoria do Conglobamento" e "Imposto de Renda. Critério de Apuração"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Descontos Previdenciários. Responsabilidade", por contrariedade à Súmula 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para autorizar a dedução da cota-parte do Autor nos recolhimentos previdenciários. **Processo: RR - 93000-95.2009.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Recorrido(s): FRANCISCO ESTÉLIO SALES E OUTROS, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogada: Dra. Maria Verônica Lima de Araújo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por deserto. Obs.: Falou pelos Recorridos a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora dos Recorridos, Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. **Processo: RR - 115300-43.2009.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): PATRICIA FERNANDES LISBOA, Advogado: Dr. Daniele Gabrich Gueiros, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Lourenço Augusto Mello Dias, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamante, em que foi examinado o seguinte tema: "Terceirização ilícita. Atividade-fim. Ente público. Contratação nula. Aplicação da Súmula nº 363 do TST". **Processo: RR - 149200-64.2009.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): LANNA EQUIPAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Cynthia Mara Lacerda Nacif, Recorrido(s): FLAVIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Nelson Francisco Silva, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "Dedução de parcelas pagas por ocasião da rescisão do contrato de trabalho" e "Base de cálculo da conta de liquidação de sentença"; e (b) conhecer do recurso de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Aplicação subsidiária da multa prevista no art. 475-J do CPC ao processo do trabalho", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 175300-49.2009.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Augusto de Oliveira Machado, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): RETÍFICA UNIVERSAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. André Monteiro Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União (PGFN), por violação do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão recorrido, afastar a extinção do processo e determinar a suspensão da Execução Fiscal enquanto perdurar o parcelamento, até a quitação do débito ou, se for o caso, a comunicação de rescisão do termo de parcelamento, caso em que prosseguirá normalmente. **Processo: RR - 39-37.2010.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Recorrido(s): MARCELO FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sebastião Fiorett, Recorrido(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo Reclamado (MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO) quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do segundo Reclamado (MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO) pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante. **Processo: RR - 64-87.2010.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ANTÔNIO ORLANDO MOISÉS, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Recorrido(s): URCA URBANO DE CAMPINAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Dgnane Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamante, em que foi examinado o seguinte tema: "Sentença de homologação de cálculos. Ciência ao exequente. Impugnação. Termo inicial". **Processo: RR - 112-84.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): EMBAQUIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO DE MELO, Advogado: Dr. Élcio Caetano de Lima, Recorrido(s): MARCELO FRANCISCO SOLEDAD, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE AS VERBAS PAGAS NO PERÍODO RECONHECIDO COMO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração paga no curso do vínculo empregatício reconhecido judicialmente. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 596-70.2010.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Renata Barroso da Cruz, Recorrido(s): GELSON TAVARES TEIXEIRA, Advogada: Dra. Adriana dos Santos Brandão, Recorrido(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nanci Nunes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo Reclamado (MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO) quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do segundo Reclamado (MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO) pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante. **Processo: RR - 1048-33.2010.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Recorrente(s): LUCIANA MENDES RIBEIRO SANTANA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Pires Correia, Recorrido(s): ALUSA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 455 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade solidária das reclamadas Intertechma Tecnologia Ltda. e Alusa Engenharia Ltda. pelas verbas objeto da condenação. **Processo: RR - 1056-86.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JOALDO MIRANDA ARANHA, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 302 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os créditos referentes ao FGTS, decorrentes de condenação judicial, sejam corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas; e 2) não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 1105-43.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA, Advogado: Dr. Dóris Krause Kilian, Recorrido(s): ANTÔNIO DELIBIO ROSA DO AMARAL, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Recorrido(s): MARILUCIA CARMO PAZ, Recorrido(s): BSF ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Jalmusny da Silva Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONO DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de condenação da terceira Reclamada (UBEA) como subsidiariamente responsável pelo pagamento das parcelas deferidas ao Reclamante. **Processo: RR - 1340-97.2010.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Recorrido(s): LAURO HIROSHI SUZUKI, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 124, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras sejam calculadas observando-se o divisor 180. **Processo: RR - 1788-35.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s):



FRANCISCO SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. CYNTHIA RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, Recorrido(s): TRANSAC TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA, Advogado: Dr. Leonardo Cardinali, Recorrido(s): TIBE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Meire Bueno Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 927, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para imputar às Reclamadas a responsabilidade civil decorrente do acidente de trabalho e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional do Trabalho de origem para prosseguir no exame dos recursos ordinários interpostos, como entender de direito. **Processo: RR - 2051-98.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): RENATA MARIA LEÃO GOMES, Advogado: Dr. Fábyo Luiz Assunção, Recorrido(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamante, em que foram abordados os temas "HORAS EXTRAS. DIVISOR" e "HORAS EXTRAS. SÚMULA Nº 199 DO TST". **Processo: RR - 2081-44.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): MARCOS PIMENTA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para novo julgamento, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 2428-35.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MARILIA GABRIELA VIANA DA SILVA, Advogada: Dra. Simone Alves de Sousa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Recorrido(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista no tocante ao tópico "NULIDADE PROCESSUAL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. ÔNUS DA PROVA", por violação dos arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que compete ao ente público o encargo probatório de comprovar a efetiva fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela prestadora de serviço terceirizado e, por conseguinte, restabelecer a sentença, na parte em que se declarou a responsabilidade subsidiária do BANCO DO BRASIL S.A. pelo pagamento das parcelas trabalhistas deferidas à Reclamante. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 2895-43.2010.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A., Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Recorrido(s): LEANDRO DE ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gislaine França Souza Sávio, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foram examinados os seguintes temas: "Contribuições previdenciárias. Fato gerador. Incidência dos



juros de mora e da multa. Termo inicial"; e "Horas extras". **Processo: RR - 27100-64.2010.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): C. S. E. - MECÂNICA E INSTRUMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Recorrido(s): ROSENY SANTOS RODNITZSKY, Advogado: Dr. Leonardo Dantas dos Santos, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Indenização por danos morais. Assédio moral"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (b1) declarar a nulidade do acórdão de fls. 300/303, resolútorio dos embargos de declaração opostos pela Reclamada, (b2) determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que complete a prestação jurisdicional e fundamente a decisão em que se condenou a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, manifestando-se sobre o argumento da Ré de não estarem preenchidos os requisitos de que trata a Súmula nº 219, I, do TST, (b3) afastar a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, imposta à Reclamada por ocasião do julgamento dos seus embargos de declaração (fls. 302/303) e ainda (b4) julgar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pela Reclamada (fls. 322/324) quanto ao tema "Honorários advocatícios". Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 60300-77.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): LUCIR HEIDERICH, Advogada: Dra. Maria de Fátima Domeneghetti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista do Banco do Brasil S.A. e da PREVI somente quanto à aplicação da teoria do conglobamento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar que seja aplicado ao Reclamante, em sua integralidade, o Estatuto da PREVI de 1967. **Processo: RR - 89500-58.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): ARMANDO DA ROCHA CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): NORSERGE - NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada Petrobras. **Processo: RR - 281-98.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IMEC, Advogado: Dr. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE MINAS GERAIS - FUNDAC, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Recorrido(s): LUCIANO CHEQUINI ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do recurso de revista interposto pela Fundação Cultural de Minas Gerais - FUNDAC quanto ao tema "sucessão de empregadores - responsabilidade exclusiva da empresa sucessora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a responsabilização exclusivamente da 2ª Reclamada, Instituto Mineiro de Educação



e Cultura - IMEC, pelas verbas que forem objeto da condenação, indeferindo-se os pedidos em relação à 1ª Reclamada, Fundação Cultural de Minas Gerais - FUNDAC; (b) julgar prejudicada a análise dos demais temas recursais apresentados pela Fundação Cultural de Minas Gerais - FUNDAC ("redução da carga horária", "horas extras - reuniões pedagógicas e bancas examinadoras", "intervalo intrajornada", "intervalo interjornada", "horas extras - coordenação da equipe de futebol", "férias de janeiro de 2009 e janeiro de 2010", "multas convencionais", "data de admissão na CTPS - depósitos do FGTS", "multa do art. 477, § 8º, da CLT", "honorários advocatícios" e "cota previdenciária patronal - isenção"); (c) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Instituto Mineiro de Educação e Cultura - IMEC, em que foram abordados os temas "redução da carga horária", "intervalo intrajornada", "intervalo interjornada", "adicional noturno", "multa convencional", "multa do art. 477, § 8º, da CLT", "depósito de FGTS" e "honorários advocatícios". Custas processuais inalteradas quanto ao valor e quanto à responsabilidade pelo pagamento, exceto com relação à Fundação Cultural de Minas Gerais - FUNDAC, que fica exonerada de tal ônus diante do que foi decidido nesta oportunidade. **Processo: RR - 368-63.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): OBER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Roberto Scoriza, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO ZANCO, Advogado: Dr. Fernanda Lima da Silva de Oliveira, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada (OBER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO) no que diz respeito ao tema "Intervalo intrajornada. Redução prevista em norma coletiva" e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras. Turnos ininterruptos de revezamento. Elastecimento da jornada mediante norma coletiva", por contrariedade à Súmula nº 423 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento, como extra, da 7ª (sétima) e 8ª (oitava) horas trabalhadas, bem como sua repercussão. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 640-98.2011.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): VALDOMIRO TOLENTINO DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Liliane de Oliveira Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO. INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO PREVISTA EM NORMA COLETIVA. PERÍODO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 12.619/2012", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença na parte em que se condenou a Reclamada ao pagamento de "uma hora por dia trabalhado, acrescida do adicional de hora extra" (fl. 1805), com reflexos em DSR's, aviso-prévio, 13º salário, férias + 1/3, FGTS + 40% (fls. 17/19). Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 712-73.2011.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): THIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Mário Mirandola Neto, Recorrido(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONCESSÃO PARCIAL DO INTERVALO INTERJORNADA.



PAGAMENTO DO TEMPO SUPRIMIDO", por ofensa ao art. 66 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, na parte em que se deferiu ao Reclamante o pagamento do período subtraído do intervalo interjornada, no período em que a jornada era realizada "no horário das 14:00 às 22:00 horas na sexta feira e das 6:00 às 14:00 horas no sábado, observando-se para tanto a jornada de trabalho descrita nos cartões de ponto", acrescido do "adicional de 50%" e "reflexos no aviso prévio, décimo terceiro salário, férias mais um terço, descanso semanal remunerado e FGTS mais a indenização de 40%". Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 764-43.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MARIA LÚCIA COSTA, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão: à unanimidade, (1) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. REFLEXOS EM ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO", "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. REFLEXOS EM GRATIFICAÇÕES SEMESTRAIS QUITADAS SOB AS RUBRICAS 062 E 092 (RH 115)", e "AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA. EXTENSÃO AOS APOSENTADOS"; (2) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO. CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS AO FGTS. PRAZO PRESCRICIONAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a observância da prescrição trintenária no que se refere à pretensão da Reclamante de recolhimento para o FGTS das contribuições incidentes sobre os valores de auxílio-alimentação pagos no curso do contrato de trabalho, na forma da Súmula nº 362, II, desta Corte; (3) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. REFLEXOS EM LICENÇAS-PRÊMIO, APIP E VANTAGEM FINANCEIRA EXTRA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento dos reflexos do auxílio-alimentação sobre Licença-Prêmio, Ausências Permitidas para Interesse Particular (APIP) e Vantagem Financeira Extra, observada a incidência da prescrição quinquenal declarada no acórdão recorrido (parcelas anteriores a 28/04/2006), conforme se apurar em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei; (4) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. REFLEXOS EM 13º SALÁRIO, FÉRIAS E 1/3 CONSTITUCIONAL", por violação do art. 458, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento dos reflexos do auxílio-alimentação sobre férias, 1/3 constitucional e décimo terceiro salário, restabelecendo a sentença no particular, inclusive no que se refere à autorização para a dedução de eventuais parcelas sob idêntico título, observada a incidência da prescrição quinquenal declarada no acórdão recorrido (parcelas anteriores a 28/04/2006), conforme se apurar em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 803-87.2011.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Giovanni da Silva, Recorrido(s): JAIR BISPO DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Nogueira, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, em que foram



examinados os temas "Horas Extras. Acordo de Compensação. Banco de Horas", "Horas Extras. Deslocamento entre a Portaria e o Local de Trabalho. Tempo à Disposição do Empregador" e "Integração do Adicional de Periculosidade na Base de Cálculo da Horas Extras". **Processo: RR - 809-27.2011.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): REAL MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Advogado: Dr. Renato Andrade de Souza, Recorrido(s): JOÃO LÚCIO SILVA GARCIA, Advogado: Dr. Emanuel de Magela Silva Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de fls. 302/311 da visualização eletrônica, que extinguiu o processo, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Renato Andrade de Souza, patrono dos Recorrentes. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador dos Recorrentes, Dr. Renato Andrade de Souza. **Processo: RR - 933-67.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "diferenças salariais - progressão horizontal", por violação do art. 125 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças decorrentes das progressões por merecimento. **Processo: RR - 1057-40.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à base de cálculo dos honorários advocatícios, por violação do art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar a incidência dos honorários sobre o valor líquido da condenação, sem a dedução dos descontos previdenciários devidos pelo Empregador. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, patrona da Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. **Processo: RR - 1083-49.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO DE JESUS GOMES, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada, em que foi examinado o seguinte tema: "Contribuições previdenciárias. Fato gerador. Incidência dos juros de mora e da multa. Termo inicial". **Processo: RR - 1271-53.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Marques Faccin, Recorrido(s): ALEXSANDER RAMOS MARTINELLI, Advogado: Dr. João Batista Wolff Gonçalves de Oliveira, Recorrido(s): CENTRO SUL GRUPOS GERADORES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vilanova Ribeiro, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS



DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela terceira Reclamada (ECT) quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da terceira Reclamada (ECT) pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante. **Processo: RR - 1277-78.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): LILIANE NUNES LOPES SCHER, Advogado: Dr. Luís Carlos Suzart da Silva, Recorrido(s): SOCIEDADE MANTENEDORA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA BAHIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Manuela Borges Andrade Cerqueira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação do art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao reconhecimento da rescisão indireta do contrato de emprego da Reclamante e, por conseguinte, a condenação ao pagamento das verbas rescisórias. **Processo: RR - 1342-84.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Recorrido(s): RUDIMAR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Zimmermann dos Santos, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela primeira Reclamada (ETE Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda.), em que se examinou o seguinte tema: "Termo de Conciliação firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia. Transação extrajudicial. Eficácia liberatória". **Processo: RR - 1390-80.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Juliana Martins de Matos, Recorrido(s): ARMINDA CARDOSO, Advogado: Dr. Arthur Vieira Duarte, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Adicional de periculosidade. Radiação ionizante"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Arthur Vieira Duarte, patrono da Recorrida. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Arthur Vieira Duarte. **Processo: RR - 1397-94.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ALINE DA MOTTA TELLES, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "Acúmulo de Funções"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Jornada de Seis Horas. Horas Extras Habituais. Intervalo Intrajornada. Redução. Aplicação da Súmula 437 do TST", por violação do art. 71, caput e §4º,



da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de uma hora extra diária, com acréscimo de 50%, e repercussões. Custas processuais inalteradas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, patrona da Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. **Processo: RR - 1410-09.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): NAUCI DA PURIFICAÇÃO PEREIRA, Advogado: Dr. Tércio Pinheiro Lins Júnior, Recorrido(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à condenação subsidiária da segunda Reclamada - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa. Prejudicada a apreciação dos demais temas recursais. **Processo: RR - 1587-17.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PRISCILA DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Wander Medeiros Arena da Costa, Recorrido(s): VALIN E DOMINGUOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Tadeu Antônio Siviero, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da Reclamante. **Processo: RR - 1596-90.2011.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ISABELA DOS ANJOS SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Alexandre Magno Coelho de Azevedo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Recorrido(s): SEMPSEV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Bittencourt Amaral, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema "Terceirização. Responsabilidade subsidiária. Tomador de serviços integrante da Administração Pública. Irresponsabilidade absoluta", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a responsabilidade subsidiária da Caixa Econômica Federal - CEF pelo pagamento das verbas salariais deferidas à Reclamante, inclusive no tocante às multas previstas nos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT, nos termos da Súmula nº 331, VI, do TST. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1627-36.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): GREYCE TOSTES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Recorrido(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: à unanimidade: (I) não analisar o recurso de revista quanto ao tópico "NULIDADE PROCESSUAL. CLÁUSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO", nos termos do disposto no § 2º do art. 249 do CPC; e (II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA. TERMO INICIAL", por violação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/1991, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para (a) declarar que, a partir de 05/03/2009, considera-se fato gerador da contribuição social a efetiva prestação de serviço, para efeito de incidência de juros de mora; (b) condenar a Reclamada



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

(FINAUSTRIA ASSESSORIA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A.) ao pagamento juros de mora desde a efetiva prestação de serviços, incidentes sobre as contribuições previdenciárias devidas, em relação ao período contratual a partir de 05/03/2009, por força do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/1991 (com a redação dada pela Medida Provisória nº 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009); e (c) determinar a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo da citação para o pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% previsto no art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/1996. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1656-83.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Recorrido(s): EDMAR ALVES MEDEIRO, Advogada: Dra. Valéria Zulmira Cinesi, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "horas extras - compensação de jornada - banco de horas - prequestionamento - ausência" e "duração do trabalho - minutos residuais - norma coletiva - Súmula nº 449 do Tribunal Superior do Trabalho"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante ao tópico recursal "repouso semanal remunerado - integração das horas extras - não repercussão no cálculo das férias, do décimo terceiro salário, do aviso-prévio e dos depósitos do FGTS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado pela integração de horas extras habitualmente prestadas, no cálculo das férias acrescidas do terço constitucional, do décimo terceiro salário, do aviso-prévio e dos depósitos do FGTS, bem como da multa de 40%. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 2089-20.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Jerônimo Batista de Souza Machado, Recorrido(s): DEVANIR LOURENÇO CONSTÂNCIO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras. divisor", por contrariedade à Súmula nº 124, II, "a", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo de horas extras. **Processo: RR - 2164-32.2011.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SÃO BENEDITO AUTO-VIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): JOSÉ ALVES DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Maria Consuelo Silva Marques, Recorrido(s): TEC LIMP SERVICOS DE LIMPEZA - ME, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista da Segunda Reclamada quanto ao tópico "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e 2) não conhecer do recurso de revista da Segunda Reclamada quanto ao tema: "Responsabilidade subsidiária". **Processo: RR - 2840-35.2011.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ELIENAI SANCHES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Recorrido(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, em que foi examinado o tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público". **Processo: RR - 136600-25.2011.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): DMA - DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Recorrido(s): YURI HENRIQUE DOS PASSOS MOURA, Advogada: Dra. Liliane Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tópico "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e 2) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas: "Preliminar. Nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "Despedida por justa causa. Mau procedimento"; **Processo: RR - 121-85.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): AMAURI FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Luciana Ribeiro Teixeira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 451 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de parcela de Participação nos Lucros e Resultados proporcional do ano de 2011 e honorários advocatícios em 15% do valor da condenação. Correção monetária e juros de mora, na forma da Súmula nº 439 do Tribunal Superior do Trabalho. Indevidos os recolhimentos previdenciários e de imposto de renda, ante a natureza indenizatória da parcela que compõe a condenação. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas processuais, em reversão, pelo Reclamado sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: RR - 170-82.2012.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): ZÉLIA ROCHA DE SOUSA ALVES, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "transmutação de regime - incompetência material da Justiça do Trabalho"; (2) conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "prescrição bienal", por contrariedade à Súmula nº 362, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão ao recolhimento de contribuições para o FGTS e julgar extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC; e (3) conceder de ofício o benefício da justiça gratuita à Reclamante, com fulcro no art. 790, § 3º, da CLT, em virtude da declaração de hipossuficiência econômica à fl. 8 da numeração eletrônica. Invertido o ônus da sucumbência. Custas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da causa, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pela Reclamante, de que é isenta, na forma da lei, em virtude do benefício da justiça gratuita, ora concedido. **Processo: RR - 261-34.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): VIMETAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jairo Halpern, Recorrido(s): SÉRGIO LUIZ XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Antônio Nunes dos Santos, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e 2)



não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos "Sistema de compensação. Horas extras" e "Seguro-desemprego". **Processo: RR - 468-91.2012.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): SINDICATO DE VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Marinho Mendonça, Recorrido(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Rodrigues de Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) restabelecer a sentença, na parte em que se declarou a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada (CEF) pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante, e (b) determinar o retorno dos autos para o Tribunal de origem, para que prossiga no exame dos temas do recurso ordinário interposto pela segunda Reclamada (CEF), considerados prejudicados, como entender direito. **Processo: RR - 565-04.2012.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Trindade, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rubem Knijnik Lucion, Recorrido(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA WALAN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Claire Andrade Soares, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela terceira Reclamada (União) quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Dona da obra. Fundo de Arrendamento Residencial. Lei nº 10.188/2001", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da terceira Reclamada (União) pelo adimplemento das parcelas trabalhistas deferidas ao Reclamante e, assim, extinguir o feito, com resolução de mérito, relativamente à Recorrente, nos termos do art. 269, I, do CPC. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 685-82.2012.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogada: Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, Recorrido(s): PONTESEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para (a) afastar a tese de irresponsabilidade da Administração Pública, com fundamento no art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, relativamente ao pagamento de parcelas trabalhistas nos casos em que o ente público é tomador de serviços terceirizados, e, em consequência, (b) determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que examine, no caso concreto, a pretensão de



responsabilização subsidiária da segunda Reclamada pelo pagamento dos créditos trabalhistas sob o enfoque da culpa in vigilando. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, patrona da Primeira Recorrida. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Primeira Recorrida, Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques. **Processo: RR - 726-55.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE, Advogado: Dr. Waldecira Maria de Lourdes dos Santos Vieira, Recorrido(s): ALZENIR ALVES CAMILO DA SILVA, Advogado: Dr. Sileno Fued Alves de Almeida, Recorrido(s): SOLMAR SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada (UPE), em que foi abordado o tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO". **Processo: RR - 818-70.2012.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ATENDE BEM - SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA, LOCAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Micaela Pivotto Vilhordo, Recorrido(s): VANESSA RANGEL FLORES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Szulcsewski, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Operadora de telemarketing. Uso de fones de ouvido", por contrariedade à Súmula nº 448, I, desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo de que trata o art. 72 da CLT. Serviço de digitação cumulado com o de atendente de telemarketing", por contrariedade à Súmula nº 346 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas extras, decorrentes da supressão do intervalo de que trata o art. 72 da CLT; e (c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte Superior e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 968-89.2012.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaela Bacila Batista, Recorrente(s): CLÁUDIO JOSÉ PIERRE RODRIGUES, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que o julgador de primeiro grau aprecie e julgue as pretensões de cunho trabalhista deduzidas em face da CEF, definindo qual a natureza jurídica da verba CTVA. **Processo: RR - 1103-22.2012.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Recorrido(s): ODAIR ANTÔNIO LASSEN, Advogado: Dr. Paulo Roberto Borsatto, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BETÂNIA, Advogada: Dra. Silvana Maria Berti Daltoé, Decisão: à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços. Administração Pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização do ESTADO DE SANTA CATARINA pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante. Prejudicada a análise dos demais temas que constam do recurso de revista. **Processo: RR - 1137-82.2012.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ANDERSON JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do Reclamante no tópico "hora extra - jornada 12 por 36 - hora noturna reduzida", por contrariedade à Súmula nº 65 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da hora noturna reduzida, limitada ao período em que o Reclamante se ativou entre 22h e 5h, e condenar os Reclamados ao pagamento, como extra, das horas que ultrapassarem, conseqüentemente, a jornada normal de trabalho do Reclamante, conforme regularmente apurado em liquidação de sentença, com o adicional previsto em norma coletiva, não inferior a 50% sobre o valor da remuneração da hora normal, e os reflexos postulados nas prestações contratuais vinculadas ao salário; b) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os Reclamados ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Custas processuais pelos Reclamados sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Processo: RR - 1140-75.2012.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): PRÓ SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Josenir Teixeira, Recorrido(s): CLEIBSON CHAVES LIMA, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada (PRÓ SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR), em que foram abordados os seguintes temas: "Contribuições previdenciárias. Imunidade tributária (cota do empregador)" e "Honorários advocatícios". **Processo: RR - 1200-29.2012.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ANDRÉA MARQUES MULLER, Advogado: Dr. Murilo da Silva Cerqueira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) afastar a tese de irresponsabilidade da Administração Pública, com fundamento no art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, relativamente ao pagamento de parcelas trabalhistas nos casos em que o ente público é



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

tomador de serviços terceirizados, e, em consequência, (b) determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que examine, no caso concreto, a pretensão de responsabilização subsidiária da segunda Reclamada (Petrobras) pelo pagamento dos créditos trabalhistas sob o enfoque da culpa in vigilando. **Processo: RR - 1308-21.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FABIO ROGERIO DA SILVA FREITAS BALTAZAR, Advogado: Dr. Natália da Silva Bueno, Advogado: Dr. João Pires de Toledo, Recorrido(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Recurso Ordinário Deserto. Regularidade do Preparo. Violação do art. 5º, LV, da CF/88", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer o regular recolhimento das custas processuais e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga na análise do recurso ordinário como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 1314-15.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôres, Recorrido(s): CRISTIANE DINIZ RODRIGUES LIMA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "preliminares - litispendência - conexão - continência", "prescrição", "contrato nulo" e "honorários advocatícios"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "gratificação de produtividade" e "adicional de insalubridade" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da gratificação de produtividade e do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 1378-87.2012.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): LIVIA FERREIRA DOS REIS, Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) afastar a tese de irresponsabilidade da Administração Pública, com fundamento no art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, relativamente ao pagamento de parcelas trabalhistas nos casos em que o ente público é tomador de serviços terceirizados, e, em consequência, (b) determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que examine, no caso concreto, a pretensão de responsabilização subsidiária da segunda Reclamada (Petrobras) pelo pagamento dos créditos trabalhistas sob o enfoque da culpa in vigilando. **Processo: RR - 1546-74.2012.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): LOPESCO INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Medeiros Pires, Recorrido(s): CAROLINA DIAS DE ALMEIDA SCHOCK, Advogado: Dr. Laércio de Jesus Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada. **Processo: RR - 1561-93.2012.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

COCAL, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Recorrido(s): CLARICE MARIA MARQUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Tiago Bruno Pereira de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SERVIDOR CONTRATADO SOB O REGIME CELETISTA. SUPERVENIÊNCIA DE REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO. VALIDADE DA TRANSMUDAÇÃO DE REGIME. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, dar-lhe parcial provimento, para (1) afastar a competência da Justiça do Trabalho quanto ao período posterior a 26/01/94, momento em que foi implantado o regime jurídico único estatutário pela Lei Municipal 024/1993, e julgar extinto o processo sem resolução do mérito (art. 267, IV, do CPC) em relação a esse período, e (2) acolher a prescrição total da pretensão deduzida pela Reclamante em relação ao período de 28/11/1979 a 26/01/1994 e, em consequência, julgar extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 1606-77.2012.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): GERSEPA - GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Coelho Barroso, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Recorrido(s): VINÍCIUS VIANA, Advogado: Dr. Rodrigo Campos Moraes, Decisão: por unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "indenização - dano moral - local de refeição e instalações sanitárias" e "indenização - dano moral - valor"; e (b) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante ao tópico recursal "multa - art. 475-J do CPC - Processo do Trabalho - incompatibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 1819-60.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ANA MARIA DE SOUZA ALONZO, Advogado: Dr. Robson Ramos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante, quanto ao tema "LEGITIMIDADE ATIVA. AÇÃO INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO DE AÇÃO COLETIVA", por violação do art. 5º, XXXV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) declarar a legitimidade da Reclamante para ajuizar a ação individual de execução da sentença coletiva e, como consequência, (b) determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga na execução do crédito trabalhista, como entender de direito. **Processo: RR - 1853-19.2012.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): ROSILEI MONTENEGRO VIEIRA, Advogada: Dra. Carla de Jesus Cavalcanti de Carvalho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela União apenas quanto às prestações laborais ocorridas a partir de 5/3/2009, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que: (a.1) a partir de 5/3/2009, incidam juros de mora sobre as contribuições previdenciárias, desde a data da efetiva prestação de serviços; (a.2) a multa prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96 incida a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de 48



horas para pagamento, após a citação, limitada a 20%. **Processo: RR - 1881-96.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Recorrido(s): ALCINIR MARIA MARTINS, Advogada: Dra. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Recorrido(s): SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SANTA INÊS E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Menezes de Borba, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo terceiro Reclamado (Município) quanto ao tema "Ilegitimidade ad causam", e (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo terceiro Reclamado (Município) relativamente ao tópico "Responsabilidade do ente público. Intervenção municipal", por violação do art. 265 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização solidária do terceiro Reclamado (Município de Balneário Camboriú) pelo pagamento dos créditos trabalhistas deferidos à Reclamante e, assim, extinguir o feito, com resolução de mérito, relativamente ao Recorrente, nos termos do art. 269, I, do CPC. Custas processuais inalteradas quanto ao valor e quanto à responsabilidade pelo pagamento, exceto com relação ao terceiro Reclamado (Município), que fica exonerado de tal ônus. **Processo: RR - 1916-97.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): MAMEDIO CORDULINO NETO, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "transmutação de regime - incompetência material da Justiça do Trabalho"; e (2) conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "prescrição bienal", por contrariedade à Súmula nº 362, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que declarou a prescrição total da pretensão ao recolhimento de contribuições para o FGTS, julgando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 1945-65.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): ELENA ALVES DE CASTRO SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Roberto Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "incompetência material da Justiça do Trabalho"; e (2) conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "prescrição bienal", por contrariedade à Súmula nº 362, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão ao recolhimento de contribuições para o FGTS e julgar extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas processuais pela Reclamante, no importe de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), calculadas sobre o valor da causa. Isenta em face do deferimento do benefício da justiça gratuita (fl. 59 da numeração eletrônica). **Processo: RR - 2402-61.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MATEUS GONÇALVES QUIRINO, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Recorrido(s): L M COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (PETROBRÁS) quanto ao tema



"DONO DA OBRA. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. PETROBRÁS. CONTRATO DE EMPREITADA. PINTURA INDUSTRIAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da segunda Reclamada (PETROBRÁS) pelo pagamento dos créditos trabalhistas deferidos ao Reclamante e, assim, extinguir o feito, com resolução de mérito, relativamente à Recorrente, nos termos do art. 269, I, do CPC. **Processo: RR - 2419-29.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): GERALDO EVANGELHO BARBOSA, Advogado: Dr. Simone Andrade Silva, Recorrido(s): LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONO DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da segunda Reclamada pelos créditos trabalhistas devidos à Reclamante, e, assim, extinguir o feito, com resolução de mérito, relativamente ao Recorrente, nos termos do art. 269, I, do CPC. **Processo: RR - 3488-68.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): JOÃO CARLOS DE MATTOS, Advogado: Dr. Oenes Neckel de Menezes, Recorrido(s): MOGANO BUSINESS HOTEL LTDA., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Recorrido(s): WR COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamante, em que foi examinado o seguinte tema: "Responsabilidade solidária. Dona da obra". **Processo: RR - 7248-97.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Recorrido(s): JANE ALAIR DE BONA SARTOR, Advogado: Dr. Enilton Martins Silveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "Contribuições previdenciárias e fiscais. Responsabilidade pelo pagamento"; e (b) conhecer parcialmente do recurso de revista no tocante ao tema "Contribuições previdenciárias. Fato gerador. Incidência dos juros de mora e da multa. Termo inicial", por violação do art. 150, III, "a", da CF/88, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para (b.1) relativamente ao período contratual anterior a 05/03/2009, determinar que os juros de mora sobre as contribuições sociais devidas por força de decisão judicial incidam somente após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999, (b.2) já em relação ao período contratual a partir de 05/03/2009, manter a decisão de origem em que se considerou a prestação de serviço como fato gerador da parcela, para efeito de incidência de juros de mora, pois em conformidade com o art. 43, §2º, da Lei nº 8.212/1991, dada pela Medida Provisória nº 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009, e (b.3) declarar que a multa não incide retroativamente à prestação de serviços, e sim a partir do exaurimento do prazo da citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, nos termos do art. 61, §1º, da Lei nº 9.430/96, c/c art. 43, §3º, da Lei nº



8.212/91, observado o limite legal de 20% previsto no art. 61, §2º, da Lei nº 9.430/96. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 10088-89.2012.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Recorrido(s): MATAOZINHO AGROPECUARIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. AÇÃO DE COBRANÇA. EXIGÊNCIA DA CERTIDÃO ALUDIDA NO ART. 606 DA CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer o interesse de agir da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, quanto ao ajuizamento da ação de cobrança da contribuição sindical rural, e determinar o retorno dos autos para a Vara de origem, para que prossiga no processamento e julgamento da referida ação, conforme entender de direito. **Processo: RR - 20522-27.2012.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Valfran Andrade Barbosa, Recorrido(s): ALBANO PAIXAO PORTO DO NASCIMENTO MOURA, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "progressão horizontal por antiguidade - PCCS/ECT - OJT nº 71 da SbDI-1 do TST", "extinção do PCCS/1995" e "honorários advocatícios; e II) conhecer do recurso de revista da Reclamada no que concerne ao tema "progressão horizontal por antiguidade - PCCS e ACT - compensação" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação das progressões horizontais por antiguidade previstas no PCCS com aquelas concedidas mediante instrumentos coletivos. **Processo: RR - 69300-04.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Mariana Doherty Ayres, Recorrido(s): MARIA ANGÉLICA BARBOSA MARINHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tales Rocha Barbalho, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "Horas extras" e "Equiparação salarial"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Multa prevista no art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade no processo do trabalho", por violação (má-aplicação) do art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 73300-81.2012.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): IVANETE DE SOUZA SANTOS ZULIANI, Advogado: Dr. Fernanda Andrade Santana, Recorrido(s): HELP SERVICES SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (Petrobras), em que foi examinado o seguinte tema: "Terceirização. Responsabilidade subsidiária. Tomador de serviços integrante da Administração Pública". **Processo: RR - 88400-76.2012.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): PERFILADOS RIO DOCE S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO GABRIEL PEREIRA, Advogado: Dr. Willian Constantino Bassani, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "Incompetência da Justiça do Trabalho. Indenização por danos morais. Fase pré-contratual" e "Indenização por danos morais. Frustração pela Reclamada de promessa de contratação"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 132300-68.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Jair Cortez Montovani Filho, Recorrido(s): GABRIELLY BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Filipe Soares Rocha, Recorrido(s): VIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamado (ESTADO DO ESPÍRITO SANTO), em que foi abordado o tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO". **Processo: RR - 48-46.2013.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. - ALUNORTE, Advogada: Dra. Tarcila Kelly Sanches Pereira, Recorrido(s): JOÃO MARINHO NEVES, Advogada: Dra. Mirlene Bairral França, Recorrido(s): E.D.Z. METALÚRGICA LTDA., Recorrido(s): JOÃO MANOEL ZENEBRI, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária Do Tomador de Serviços"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa Prevista no Artigo 475-J do CPC. Inaplicabilidade no Processo do Trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 63-69.2013.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): VALDIR SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogado: Dr. Juliana Moraes de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Gratificação de Atividade Técnica. Previsão em Lei Municipal", por violação do art. 468, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, na parte em que se condenou o Reclamado ao pagamento da gratificação de atividade técnica. **Processo: RR - 70-43.2013.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FELIPE ALANO MARTINHO, Advogado: Dr. Fábio Colonetti, Recorrido(s): ELIANE S.A. - REVESTIMENTOS CERÂMICOS, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Benner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante. **Processo: RR - 116-08.2013.5.03.0045 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITUETA, Advogada: Dra. Rosemeire Pereira da Silva, Recorrido(s): AMILTOM DE MELO, Advogado: Dr. Rozendo Moreno Neto, Recorrido(s): LPX CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Filipe Santos Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo Reclamado (MUNICÍPIO DE ITUETA) quanto ao tema



"Responsabilidade subsidiária. Dono da obra", por contrariedade à OJ/SBDI-1 nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do segundo Reclamado (MUNICÍPIO DE ITUETA) pelo adimplemento das parcelas trabalhistas deferidas ao Reclamante e, assim, extinguir o feito, com resolução de mérito, relativamente ao Recorrente, nos termos do art. 269, I, do CPC. Custas processuais inalteradas quanto ao valor e quanto à responsabilidade pelo pagamento, exceto com relação ao segundo Reclamado (MUNICÍPIO DE ITUETA), que fica exonerado de tal ônus. **Processo: RR - 241-95.2013.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Recorrido(s): LOIANI DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Recorrido(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamado Estado do Rio de Janeiro. **Processo: RR - 247-07.2013.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FORTALEZA DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Recorrido(s): ÉRICA ELAINE DOS SANTOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Hélio do Nascimento, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ART. 477, § 8º, DA CLT"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 271-03.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PEDRO NESTOR, Advogado: Dr. Fauzi Bakri, Recorrido(s): INDÚSTRIAS J BETTEGA S.A., Advogado: Dr. Roberto Machado Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 314-22.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BANCO A.J. RENNER S.A., Advogado: Dr. Gilberto de Espindola, Advogado: Dr. Fabiane César de Espindola, Recorrido(s): IDENILSON FLEITH, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto ao tema "BANCÁRIO. HORAS EXTRAS. DIVISOR. SÁBADO COMO DIA DE REPOUSO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula nº 124, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se adote o divisor 180 para obtenção do salário-hora do Reclamante na apuração das horas extras. **Processo: RR - 477-39.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Advogado: Dr. Fernando Vasconcelos Nogueira Neto, Advogado: Dr. Fábio Alexandre de Seixas Carvalho, Recorrido(s): SÂMIA ISABELLA GONÇALVES LIMA MARTINS, Advogado: Dr. Nealdo Ribeiro Barbosa, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "Contratação em período posterior à CF/88 e à instituição do regime jurídico único. Ausência de prévia aprovação em concurso público. Controvérsia quanto à natureza da contratação.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Competência da Justiça Comum", por violação do art. 114, I, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) declarar nulos todos os atos decisórios e (b) declinar da competência para o exame do presente feito à Justiça Comum do Estado de Alagoas, a quem devem ser remetidos os autos. **Processo: RR - 487-83.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Advogado: Dr. Fávio Alexandre de Seixas Carvalho, Recorrido(s): MARIA PASTORA RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Myrelle Queiroz Silva Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "Contratação em período posterior à CF/88 e à instituição do regime jurídico único. Ausência de prévia aprovação em concurso público. Controvérsia quanto à natureza da contratação. Competência da Justiça Comum", por violação do art. 114, I, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) declarar nulos todos os atos decisórios e (b) declinar da competência para o exame do presente feito à Justiça Comum do Estado de Alagoas, a quem devem ser remetidos os autos. **Processo: RR - 502-23.2013.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JOSÉ DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Recorrido(s): PRICE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Redução. Previsão em norma coletiva. Súmula nº 437, II, DO TST", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que determinou que fosse remunerado, como extraordinário, o intervalo intrajornada não usufruído integralmente, com reflexos já deferidos; e 2) não conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos tópicos "Doença ocupacional. indenização por dano moral, estético e material" e "Estabilidade pré-aposentadoria". **Processo: RR - 734-68.2013.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Valença Calábria, Recorrido(s): TRANSVAL - SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Recorrido(s): COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB, Advogada: Dra. Nildete da Silva Tavares, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA. TERMO INICIAL", por violação do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/1991 (com a redação dada pela Medida Provisória nº 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009), e, no mérito, dar-lhe provimento, para (a) declarar que, a partir de 05/03/2009, considera-se fato gerador da contribuição social a efetiva prestação de serviço, para efeito de incidência de juros de mora; (b) condenar a primeira Reclamada (TRANSVAL - SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO LTDA.) ao pagamento juros de mora desde a efetiva prestação de serviços, incidentes sobre as contribuições previdenciárias devidas, em relação ao período contratual a partir de 05/03/2009, por força do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/1991 (com a redação dada pela Medida Provisória nº 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009); e (c) declarar que a multa não incide retroativamente à prestação de serviços, e sim a partir do exaurimento do prazo da citação para o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, nos termos do art. 61, §1º, da Lei nº 9.430/96, c/c art. 43, §3º, da Lei nº 8.212/91, observado o limite legal de 20% previsto no art. 61, §2º, da Lei nº 9.430/96. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 755-91.2013.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Recorrido(s): JOSENILSON CARDOSO FREIRE, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "promoções por merecimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as promoções por merecimento. **Processo: RR - 951-06.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): CLEISON OSÓRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Silva Bentes, Recorrido(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. DONO DA OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da segunda Reclamada pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante, e, assim, extinguir o feito, com resolução de mérito, relativamente à Recorrente, nos termos do art. 269, I, do CPC. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 975-11.2013.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): ISABEL VENTURI, Advogado: Dr. Leandro de Camargo Vargas, Recorrido(s): VALDOCIR COSTA MACHADO, Advogado: Dr. Joacir Aldo Gadotti, Recorrido(s): GPC ESTRUTURAS METÁLICAS E PRÉ - MOLDADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Giselle Karine Depiné, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo Reclamado (ISABEL VENTURI) quanto ao tema "Responsabilidade solidária. Dono da obra", por contrariedade à OJ/SBDI-1 nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização solidária do segundo Reclamado (ISABEL VENTURI) pelo adimplemento das parcelas trabalhistas deferidas ao Reclamante e, assim, extinguir o feito, com resolução de mérito, relativamente ao Recorrente, nos termos do art. 269, I, do CPC. Custas processuais inalteradas quanto ao valor e quanto à responsabilidade pelo pagamento, exceto com relação ao segundo Reclamado (ISABEL VENTURI), que fica exonerado de tal ônus. **Processo: RR - 1256-80.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): JULLIAN ARAÚJO CAPURSO, Advogada: Dra. Valdênia Pereira de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão relativa à condenação subsidiária da Recorrente, ficando prejudicado o exame dos demais temas ventilados no Apelo.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: RR - 1451-63.2013.5.15.0066 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Recorrido(s): ROSANGELA PANELLI, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, em que foi abordado o seguinte tema: "Parcela Denominada Sexta-Parte. Art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo. Base Cálculo". **Processo: RR - 1629-07.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Recorrido(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Elizabete Patricia Pimenta de Carvalho, Recorrido(s): JARDES MARTINS, Advogado: Dr. Marcilei Pinto Pereira, Advogado: Dr. Alfredo Antônio Silva Netto, Recorrido(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Elizabete Patricia Pimenta de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Prejudicado o exame dos demais temas recursais. **Processo: RR - 2060-27.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE AGUA E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA CONSTRUÇÃO E MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Recorrido(s): SELETA SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Nascimento de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à segunda Reclamada - EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. Prejudicada a análise dos demais temas da Revista. **Processo: RR - 2240-48.2013.5.23.0031 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): JARBES BALIEIRO DAMASCENO, Advogado: Dr. Antônio Dan, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CÁCERES, Advogado: Dr. Renato Cesar Martins Cunha, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamante, em que foi examinado o seguinte tema: "Competência da Justiça do Trabalho". **Processo: RR - 2456-53.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): RAFAEL VINÍCIUS BROCHINI, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Bancário. Horas extras. Divisor. Norma coletiva", por aplicação equivocada da Súmula nº 124, I, a, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que se adote o divisor 180 no cálculo das horas extras do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Giselle Esteves Fleury, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 2867-71.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): IZAC ALVES DIAS, Advogado: Dr. Ricardo de Menezes Dias, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira,



Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 294 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de, afastada a prescrição total, determinar a remessa dos autos ao Regional para que prossiga no exame do pedido, como entender de direito.

Processo: RR - 2962-48.2013.5.02.0005 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNGVAR PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José Zanardi, Recorrido(s): SINDICATO DOS MESTRES E CONTRA-MESTRES, LÍDERES, SUPERVISORES, PESSOAL DE ESCRITÓRIO E CARGOS DE CHEFIA NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM, TINTURARIA E ESTAMPARIA DE TECIDOS, MALHARIA E MEIAS, CORDOALHA E ESTOPA, FIBRAS TÊXTEIS SINTÉTICAS, ACABAMENTO DE CONFECÇÃO DE MALHAS E ESPECIALIDADES TÊXTEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 5.º, LIV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando os óbices à admissibilidade consignados no acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao Regional para que examine de mérito do Agravo de Petição, como entender de direito.

Processo: RR - 5300-67.2013.5.21.0004 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): THATIANA SHEYLA DANTAS CAVALCANTI OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gladstone Heronildes da Silva, Recorrido(s): PERES & FORMIGA LTDA., Advogado: Dr. José Fernandes de Oliveira, Recorrido(s): FÁCIL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gibson Lima de Paiva, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela terceira Reclamada (Oi) quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Contrato de franquia"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela terceira Reclamada (Oi) relativamente ao item "Contribuições previdenciárias. Fato gerador. Incidência dos juros de mora e da multa. Termo inicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para (b.1) relativamente ao período contratual anterior a 05/03/2009, determinar que os juros de mora sobre as contribuições sociais devidas por força de decisão judicial incidam somente após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do art. 276, caput, do Decreto n.º 3.048/1999, (b.2) já em relação ao período contratual a partir de 05/03/2009, manter a decisão de origem em que se considerou a prestação de serviço como fato gerador da parcela, para efeito de incidência de juros de mora, pois em conformidade com o art. 43, §2º, da Lei n.º 8.212/1991, dada pela Medida Provisória n.º 449/2008, convertida na Lei n.º 11.941/2009, e (b.3) declarar que a multa não incide retroativamente à prestação de serviços, e sim a partir do exaurimento do prazo da citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, nos termos do art. 61, §1º, da Lei n.º 9.430/96, c/c art. 43, §3º, da Lei n.º 8.212/91, observado o limite legal de 20% previsto no art. 61, §2º, da Lei n.º 9.430/96; e (c) conhecer do recurso de revista interposto pela terceira Reclamada (Oi) quanto ao tema "Multa prevista no art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade no Processo do Trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC. Custas processuais inalteradas.

Processo: RR - 8300-03.2013.5.17.0161 da 17a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): PETRÓLEO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): CARLOS ALEXANDRE FAVARO, Advogado: Dr. Elias Tavares, Recorrido(s): FRISUL ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Patricia Maria Manthaya, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (PETROBRÁS), em que foi abordado o tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO". **Processo: RR - 10017-82.2013.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): ANISIO BRITO, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Pazianotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade, bem como os reflexos deferidos. **Processo: RR - 10151-27.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CONSÓRCIO CONSTRUCAP - ESTRUTURAL - PROJECTUS, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Recorrido(s): MÁRCIO ARAÚJO DE SOUZA, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "VERBAS RESCISÓRIAS PAGAS TEMPESTIVAMENTE. ATRASO NA ENTREGA DAS GUIAS PARA O RECEBIMENTO DO FGTS E DO SEGURO-DESEMPREGO. MULTA PREVISTA NO ART. 477, § 8º, DA CLT", por violação do art. 477, §§ 6º e 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 10393-06.2013.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): DISMAR - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL ARCANJO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Pitágoras Custódio Marinho, Recorrido(s): JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Góes Gomes Aguiar, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "horas extras"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 10591-84.2013.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcia Dellova Campos Sampaio, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO, Advogada: Dra. Adriana Romanin Dias, Recorrido(s): CONSTRUTORA E ENGENHARIA MODULUS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Zucca Abrahão, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (Caixa Econômica Federal - CEF) quanto ao tema "Caixa Econômica Federal. Programa de Arrendamento Residencial para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda. Operacionalização. Responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da segunda



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Reclamada (CEF) pelo adimplemento das parcelas trabalhistas deferidas ao Reclamante e, assim, extinguir o feito, com resolução de mérito, relativamente à Recorrente, nos termos do art. 269, I, do CPC. Custas processuais inalteradas quanto ao valor e quanto à responsabilidade pelo pagamento, exceto com relação à segunda Reclamada (CEF), que fica exonerada de tal ônus. **Processo: RR - 10723-27.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. Fábio da Silva Maciel, Recorrido(s): LEONARDO PINTO SOUZA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas; **Processo: RR - 10908-88.2013.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Aluísio dos Reis Amaral, Recorrido(s): JOSÉ MARTINS GUIMARÃES JÚNIOR, Advogado: Dr. Marciano Côrtes Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "HORAS EXTRAS. DIVISOR", por contrariedade à Súmula nº 124, II, "a", do TST, e, no mérito dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 180 para o cálculo das horas extras deferidas ao Reclamante. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 11267-30.2013.5.18.0052 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Recorrido(s): JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas Extras. Inclusão do Sábado no Repouso Semanal Remunerado Unicamente para Cálculo dos Reflexos das Horas Extras. Bancário. Divisor Aplicável", por contrariedade ao entendimento contido na Súmula nº 124, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 180 e, por conseguinte, afastar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação do divisor 150 para apuração do valor das horas extras. Custas processuais pelo Reclamante, no valor de R\$ 275,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 13.750,16), das quais fica dispensado do pagamento, em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita (fl. 1.014 do documento sequencial eletrônico nº 1). **Processo: RR - 16500-82.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): CELSO BIBIANO LOPES, Advogado: Dr. Eliomar Silva de Freitas, Recorrido(s): AFEQUE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. CAROLINA GIACOMIN, Recorrido(s): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Iuri Aleksey banhos mamari, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamado (BNDES), em que foi abordado o tema "TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇOS INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA". **Processo: RR - 58300-67.2013.5.17.0141 da 17a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COLATINA, Procuradora: Dra. Santina Benezoli Simonassi, Recorrido(s): LEANDRO NEVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Torres Vasconcelos, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA MENINO DE JESUS, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo segundo Reclamado (MUNICÍPIO DE COLATINA), em que foi abordado o tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO". **Processo: RR - 95100-23.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): INSTITUTO ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IOPEs, Procuradora: Dra. Anelise Vargas André Moura, Recorrido(s): ANTÔNIO DOS SANTOS MATOS, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Recorrido(s): EQUIPAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo Reclamado (IOPEs) quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Dono da obra", por contrariedade à OJ/SBDI-1 nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária do segundo Reclamado (IOPEs) pelo adimplemento das parcelas trabalhistas deferidas ao Reclamante e, assim, extinguir o feito, com resolução de mérito, relativamente ao Recorrente, nos termos do art. 269, I, do CPC. Custas processuais inalteradas quanto ao valor e quanto à responsabilidade pelo pagamento, exceto com relação ao segundo Reclamado (IOPEs), que fica exonerado de tal ônus. **Processo: RR - 326-67.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Recorrido(s): MAURICIO JONKO DE MORAES, Advogado: Dr. Bárbara Crauss, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada União (PGU), por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à União. Prejudicada a análise dos demais tópicos recursais, por versarem sobre questões acessórias à condenação subsidiária. **Processo: RR - 405-55.2014.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiula Müller Koenig, Recorrido(s): GEOMAR CLAUDINEI MACIEL DE MELO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vasconcelos, Recorrido(s): PROSERVI SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco do Brasil, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta ao ente público. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 444-64.2014.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Recorrido(s): BENEDITO APARECIDO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Artur Benedito de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do disposto no art. 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) considerar válida a cláusula de norma coletiva que estipulou jornada de oito horas diárias para a categoria do Reclamante; e b) julgar improcedente o pedido de pagamento de horas extras pelo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

labor posterior à sexta hora de trabalho, respeitado o limite de oito horas de trabalho diárias. **Processo: RR - 489-03.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): KEILLY ANDRÉ BERNARDO FARACHE, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada Petrobras. **Processo: RR - 1149-53.2014.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): ARLY SOBRINHO AZEVEDO, Advogado: Dr. Cristiane Monte Santana, Recorrido(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Bárbara de Paula Fernandes, Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao segundo Reclamado - Estado de Roraima. Prejudicado o exame dos demais temas recursais. **Processo: RR - 1381-35.2014.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): HUGO LEONARDO BARRETO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Emanuel Perazzo Dias, Recorrido(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Bruno Benevides Duarte Leite, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela União apenas quanto às prestações laborais ocorridas a partir de 5/3/2009, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que: (a.1) a partir de 5/3/2009, incidam juros de mora sobre as contribuições previdenciárias, desde a data da efetiva prestação de serviços; (a.2) a multa prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96 incida a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de 48 horas para pagamento, após a citação, limitada a 20%. **Processo: RR - 2106-71.2014.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CID MARCELO PIRES, Advogado: Dr. Nilo Sérgio Gonçalves, Recorrido(s): ALISUL ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Silmar Lima Mendes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade ao entendimento perfilhado na Súmula nº 293 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio, acrescido dos reflexos postulados nas prestações contratuais vinculadas ao salário; e b) acolher o pedido formulado pela Reclamada nas contrarrazões ao recurso de revista e fixar como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário-mínimo. **Processo: RR - 2123-16.2014.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): A.M.C. TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Henrique Withoeft, Recorrido(s): SIMARA MAGAGNIN ERTL, Advogado: Dr. Luiz Filipe Moreira Nobre, Recorrido(s): CLOTHING REALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Giovani Duarte Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à Reclamada A. M. C. Têxtil Ltda. **Processo: Ag-ED-AIRR - 42900-**



65.2009.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo do Reclamante, por incabível. **Processo: Ag-AIRR - 123-04.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GILMA RIBEIRO SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Pedro Thiago da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo da Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para proceder ao exame do agravo de instrumento, e; (2) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10440-39.2013.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Ferreira Gomes, Advogado: Dr. Fernando Antônio Jambo Muniz Falcão, Advogado: Dr. Deraldo Veloso de Souza, Agravado(s): JULI CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Clisthenes Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo da Reclamada, por incabível. **Processo: Ag-AIRR - 1000237-70.2013.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES E TURISMO CARAPICUÍBA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Seixas Pereira, Advogado: Dr. Alexandre Vinhola dos Santos, Agravado(s): SEVERINO AMÂNCIO DA TRINDADE, Advogado: Dr. Gilcenor Saraiva da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo da Reclamada, por incabível. **Processo: ARR - 233200-30.2005.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ MITSURU INADA, Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Coelho, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que examine o pedido de horas extras excedentes à oitava diária, como entender de direito. Obs.: Falou pelo Agravante e Recorrido a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Agravante e Recorrido, Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques. **Processo: ARR - 242300-77.2006.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrente(s): SANDRA REGINA ASCENSO BARZAN, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante (Sandra Regina Ascenso Barzan) e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante (Sandra Regina Ascenso Barzan), quanto ao tema "Adicional de periculosidade previsto na Lei Complementar nº 315/83 do Estado de São Paulo. Trabalho realizado em



estabelecimento penitenciário. Fundação pública estadual (FUNAP)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pedido de pagamento do Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os seus vencimentos (art. 2º da Lei Complementar nº 315/83 do Estado de São Paulo) e reflexos em férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiros salários e FGTS, observada a prescrição quinquenal declarada em sentença; (c) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada (FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP), no que diz respeito ao seguinte tema "Parcela denominada "sexta-parte", prevista no art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo. Extensão aos empregados celetistas de Fundação"; e (d) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada (FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP), no que tocante ao tema "Reajuste salarial de 12,16% concedido aos empregados da Reclamada, exceto aos advogados", por violação do art. 37, XIII, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferença salarial, decorrente do reajuste de 12,16%. Custas processuais inalteradas. **Processo: ARR - 58900-36.2007.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Advogado: Dr. Fábio Martinez Bulhões, Agravado(s) e Recorrente(s): EDWIGES MACHADO DE FARIA, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Menezes Moreira, Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Decisão: à unanimidade, (1) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada (Caixa Econômica Federal - CEF) e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, negar-lhe provimento; (2) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante (Edwirges Machado de Faria), no que diz respeito aos seguintes temas: "Indenização por danos materiais", "Doença ocupacional. Pensão mensal. Limitação etária", "Indenização por danos morais. Valor arbitrado (R\$ 62.250,00)" e "Honorários advocatícios"; mas conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Indenização por danos materiais. Pensão mensal. Cumulação com benefício previdenciário. Possibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, (a) para reconhecer que a pensão mensal, devida em razão de acidente de trabalho, e o benefício previdenciário pago ao empregado acidentado pelo INSS são parcelas de natureza jurídica distinta que podem ser cumuladas, sem que o recebimento do benefício implique a exclusão ou a redução da pensão mensal e (b) para afastar a determinação de dedução do valor recebido a título de benefício previdenciário pago pelo INSS do cálculo da indenização por danos materiais (pensão mensal). Custas processuais inalteradas. Obs.: Falou pela Agravada e Recorrente a Dra. Rubiana Santos Borges. **Processo: ARR - 93600-74.2007.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): JONAS REGINALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a Reclamada ao pagamento de pensão mensal sem limite de idade, se e enquanto perdurar a incapacidade para o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

trabalho. **Processo: ARR - 209500-45.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCIS MARGARET AFONSO PIOVANI E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Marcos Armellini, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do recurso de revista interposto pelos Reclamantes, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão e restabelecer a r. sentença; e (2) conhecer dos agravos de instrumento dos Reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento.

Processo: ARR - 16700-66.2009.5.04.0271 da 4a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Luciano Sômis Mânica, Agravado(s) e Recorrente(s): XISTO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Arthur Vieira Duarte, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA RIOGRANDENSE DE ELETRICIDADE LTDA. - COORECE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 942 do Código Civil de 2002, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade solidária das Reclamadas CEEE-D, CEEE-GT e CEEE-PAR. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Arthur Vieira Duarte, patrono do Agravado e Recorrente. Obs.: A presidência da 4ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrente, Dr. Arthur Vieira Duarte.

Processo: ARR - 1575-52.2010.5.15.0001 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procuradora: Dra. Bruna Dallepiane Schneider Walter, Agravado(s) e Recorrido(s): JOANA DE OLIVEIRA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Edmilson da Silva Pinheiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços. Administração Pública", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da UNICAMP pelos créditos trabalhistas pleiteados pela Reclamante. **Processo: ARR - 1592-**

92.2011.5.09.0010 da 9a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): DANIEL OLINI PIERONI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BANESTADO S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista dos Reclamados quanto aos temas "negativa de prestação jurisdicional", "violação do contraditório e da ampla defesa" e "prescrição - promoções por antiguidade"; (2) conhecer do recurso de revista dos Reclamados



acerca do tema "adicional de transferência" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SbdI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento afastar da condenação o adicional de transferência, e; (3) conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1658-56.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO FLAVIANO DOMINGOS, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; (2) não conhecer do recurso de revista do Reclamante no tocante aos temas "isonomia salarial", "adicional indenizatório temporário - natureza jurídica - norma coletiva" e "horas extras - divisor - honorários advocatícios"; e (3) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento total do período correspondente", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SbdI-1 do TST (convertida na Súmula nº 437, I, do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que determinou o pagamento total do intervalo intrajornada, e não apenas daquele suprimido, correspondente ao período de uma hora por dia efetivamente trabalhado, até o dia 30/6/2008, com acréscimo do adicional convencional e com os reflexos postulados sobre as prestações contratuais vinculadas ao salário. **Processo: ARR - 6232-73.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Vinícius de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): CAMILA SCHAEGLER PEDROSO, Advogado: Dr. Anita Gomes Gonzaga, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas no tópico "rescisão indireta - imediatidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto ao reconhecimento da rescisão indireta do contrato de emprego e ao pagamento das verbas rescisórias. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Custas processuais pela Reclamada, sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). **Processo: ARR - 756-83.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): CONENGE MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s) e Recorrente(s): KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIZANGILA MARIA DE MAGALHÃES LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONTRATO DE EMPREITADA. DONA DA OBRA" por contrariedade ao item IV da Súmula 331/TST, e dar provimento ao recurso de revista para afastar a responsabilidade da Recorrente e julgar improcedentes os pedidos em face da Reclamada KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S.A. Prejudicada a análise dos demais temas que constam do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Giselle Esteves Fleury, patrona da Agravada e Recorrente. **Processo: ARR - 1452-60.2012.5.08.0201 da 8a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEX FRANCO AMARAL CAMBRAIA, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Max da Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 413 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher o pedido de integração dos valores recebidos pelo Reclamante a título de auxílio-alimentação, desde sua admissão até 30/4/2012, com os reflexos postulados sobre as prestações contratuais vinculadas ao salário, cujo montante deverá ser apurado em liquidação de sentença. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Processo: ARR - 1972-81.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO JORGE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "danos materiais - incapacidade parcial e permanente", por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a sentença no tópico. Quanto aos juros de mora e a atualização monetária, observe-se o disposto na Súmula n.º 439 desta Corte. **Processo: ARR - 192-05.2013.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): EDNA NAZARÉ MEDEIROS DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Castro Barata Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): RR COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA., Advogado: Dr. Brunno Garcia de Castro, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; 2) conhecer do recurso do revista da Reclamada quanto ao tema "Multa. Art. 475-J do CPC. Processo do Trabalho. Incompatibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa prevista no art. 475-J do CPC; e 3) não conhecer do recurso do revista da Reclamada quanto aos tópicos "Despedida por justa causa. Improbidade" e "Multa do art. 477, § 8º, da CLT". **Processo: ARR - 742-18.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANA SANTARINO DA SILVA VINHAL, Advogado: Dr. Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada, BRF S.A., e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 24700-79.1993.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: OCTÁVIO TRESSOLDI, Advogado: Dr. Bruno Bock, Embargado(a): CARLOS ALBERTO DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Alexandre Barbosa, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 188000-43.1998.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): VALDOMIRO RAMOS SANTOS,



Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 228200-02.2005.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Fabiana Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): EVALDO MOMESSO DE PAIVA, Advogado: Dr. Fandes Fagundes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 237300-06.2005.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: JOÃO SILVIO COLBANO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR e RR - 354885-03.2005.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR POR INCORPORAÇÃO do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargante: GILMAR CAPESTRANO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer dos embargos de declaração interpostos pelo Banco Reclamado e, no mérito, prestar-lhes esclarecimentos; e 2) conhecer dos embargos de declaração interpostos pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 44500-29.2006.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: MCJ - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., Advogado: Dr. Carolina de Almeida Moreno, Embargado(a): ESPÓLIO de ANTÔNIO CELESTINO VITOR, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 5100-08.2007.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ADAILTON PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Embargado(a): AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 52700-50.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ALEX RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): COPEBRAS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Vieira Miranda da Silva, Embargado(a): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAS S.A., Advogado: Dr. Nilson Pinto Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 123800-27.2007.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Embargado(a): EDUARDO JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO, Advogado: Dr. Flávio Augusto Ramalho Pereira Gama, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-**



AIRR - 969700-84.2007.5.09.0012 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BRUNO DUCK, Advogado: Dr. Arno Jung, Embargado(a): MÁRCIO PORTELA, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Embargado(a): MASSA FALIDA da INDÚSTRIA TREVO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Joaquim José Grubhofer Rauli, Embargado(a): T P COMERCIAL DE PISOS LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Embargado(a): MONICA ABRAHAMS KEMPF, Embargado(a): JACOB ABRAHAMS, Embargado(a): MARIA ABRAHAMS, Embargado(a): MADEIRAS EULIDE LTDA., Advogado: Dr. Frank Richard Fast, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 26300-13.2008.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: ALENOIR BOLDRINI, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 80700-92.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Dutra Wallauer, Embargado(a): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Procurador: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Embargado(a): CRISTIANO RAMOS DA COSTA, Advogado: Dr. Milton Alves dos Santos Bragança, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 84800-24.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): ANTÔNIO BERALDO FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelas Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 186500-55.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Maria Regina Ferreira Mafra, Embargado(a): MARIA DE LOURDES DA SILVA, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Embargado(a): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 6100-27.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Santos Leite, Advogado: Dr. Marcelo Santos Leite, Embargado(a): JOSIEL BARBOSA DAS NEVES, Advogada: Dra. Juliana Chisté Racanelli, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 43000-03.2009.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra



Maria de Assis Calsing, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ESPÓLIO de DOMINGOS DE JESUS SANTANA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 51300-14.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): CLÁUDIO JOSÉ DE MORAES, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pelo Reclamado e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-ARR - 82600-24.2009.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Natália de Melo Araújo, Embargado(a): JORGE LUIZ FRAMIL FERNANDES, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do Banco Reclamado. **Processo: ED-AIRR - 105500-60.2009.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): BÁRBARA ALESSANDRA BOUÇAS OLIVEIRA, Embargado(a): CONSOFIT - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Maria da Graça Malheiros Silva, Embargado(a): RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 115400-48.2009.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 116700-38.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: RIVALDO JOSÉ RIBEIRO, Advogado: Dr. Kátia Aparecida Maziero, Embargado(a): CONSIGAZ - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Soares Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 139900-02.2009.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Embargado(a): MIRANDOLINA CANUTO DE ALCÂNTARA FILHA, Advogada: Dra. Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 141100-05.2009.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ferreira Amaro Santos, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): ROMUALDO SOARES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 147500-77.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): EMERSON GUIMARÃES CECHINEL, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 176900-35.2009.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Embargado(a): MILTON FLORÊNCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 264400-39.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Embargado(a): MARIA CECÍLIA PEREIRA PERES REGO, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar omissão e, emprestando-lhes efeito modificativo (art. 897-A da CLT), proceder à nova análise do mérito do agravo de instrumento; (b) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 279900-39.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: DIEGO PETERSON DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. João Francesconi Filho, Embargado(a): INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Embargado(a): LATINA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer dos embargos de declaração do Reclamante e, no mérito, constatada a contradição em relação ao tema "responsabilidade subsidiária - ente público", dar-lhes provimento, com atribuição de efeito modificativo, para reexaminar o recurso de revista do Reclamante, no particular; e (2) conhecer do recurso de revista do Reclamante no tocante ao tema "responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reexamine o recurso ordinário do Reclamado, à luz do entendimento de que incumbe ao ente público tomador dos serviços demonstrar que procedeu à fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa prestadora, sob pena de responder subsidiariamente pelo inadimplemento. **Processo: ED-AIRR - 284800-43.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: UPSIGHT LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Embargado(a): MARCELO LUÍS MELARA CORDOVA, Advogado: Dr. Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 469500-38.2009.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: KELEN CRIS ALVES PREVE, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Embargado(a): MAIKON SILVA, Advogado: Dr. Sigmar Klein Júnior, Embargado(a): RADPREV SERVIÇOS DE RADIOAGNÓSTICO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Paula Virginia Castro Pavin, Embargado(a): G & A ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e negar-lhes provimento, aplicando à Embargante multa de 1% sobre o valor da causa, em proveito da parte embargada, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: ED-Ag-AIRR - 108-37.2010.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Embargado(a): A.R.G. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Vicente da Costa Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 627-87.2010.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): ANTÔNIO ROSIVAN MARQUES DE JESUS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao acórdão embargado. **Processo: ED-ED-RR - 655-28.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: NADIA INES FONTANA BEJES, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Gomez, Embargado(a): EDITORA GAZETA DO POVO S.A., Advogado: Dr. Afonso José Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 777-29.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: GERALDO ANTÔNIO ARAÚJO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargado(a): TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 787-60.2010.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO CONDOMÍNIO DO CRICIÚMA SHOPPING CENTER, Advogado: Dr. Luiz Filipe Moreira Nobre, Embargado(a): ROSELI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Schoeler, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 926-19.2010.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MÁRCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1201-37.2010.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARIA REGINA GONÇALVES GOMES, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 1242-64.2010.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): JOSÉ JADILSON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Joaquín Gabriel Mina, Decisão: por unanimidade, dou provimento aos Embargos de Declaração, para acrescentar fundamentos ao acórdão do Agravo de Instrumento do Reclamado, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1456-25.2010.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: ELIQUE SANDRO MEDEIROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Embargado(a): VOTORANTIM SIDERURGIA S.A., Advogada: Dra. Patricia Miranda Guimarães de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1551-45.2010.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: MILLENA BERNARDINO DE SENNA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2097-28.2010.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Ovinhas Gavioli, Embargado(a): ROSEMAR FERNANDES SALA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 153-13.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargante: CECILIA ROSA DE AZEREDO PASSOS E OUTRA, Advogada: Dra. Vivian Cavalcanti de Camilis, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelas Reclamantes e pelo Banco do Brasil S.A. e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 474-47.2011.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: TECON



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SALVADOR S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): FERNANDO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Adriano José Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento para acrescer fundamentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-ARR - 498-45.2011.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): VALTER LUÍS DE BARROS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 538-21.2011.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): HOPE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gonçalves Ferreira da Silva, Embargado(a): MARIANNA DE OLIVEIRA LOBO, Advogado: Dr. Alexandre Vieira Casella, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 562-24.2011.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): DÁRIO JOSÉ CERQUEIRA, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 973-86.2011.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): ITALO MUSSE DE MESQUITA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1276-03.2011.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): LUIZ ALVES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Rosa Melega, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da Reclamada para prestar esclarecimentos, suplementando a fundamentação do v. acórdão originário (fls. 682/694 da numeração eletrônica), sem que tal implique a atribuição de efeito modificativo ao julgado originário. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1285-62.2011.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): JACIARA BASTOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: ED-AIRR - 1402-82.2011.5.05.0191 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS PEREIRA RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 1547-48.2011.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Embargado(a): ANTÔNIO DANIEL DA SILVA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao autor a multa de 1% sobre o valor da causa corrigido, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 1655-21.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: COMERCIAL PEREIRA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPO GRANDE - MS, Advogado: Dr. Cláudio Rosa Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1668-44.2011.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): ADALMIR FERREIRA DOS ANJOS E OUTROS, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelas Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1774-77.2011.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): THAÍS OLIVEIRA MICHELETTI, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Scarpi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1900-35.2011.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Embargante: EFPRAXIA DIMITRIOS MARKAKIS, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado: Dr. Celso Luiz Simões Filho, Embargado(a): MILLO'S PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1978-18.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michael Bacila Batista, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Elaine Cardoso de Souza, Embargado(a):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): SUELI ROSÁRIO ALEXANDRE, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2139-72.2011.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: URIAS JULIANO DA COSTA, Advogado: Dr. Ronaldo Domingos da Silva, Embargado(a): MD PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Cassiano Silva D'Angelo Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2241-36.2011.5.01.0283 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anthony Abreu Polasek, Embargado(a): KÁTIA CRESPO AREAS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2678-03.2011.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio de Paula, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): PAULO JORGE ALMEIDA MARTINS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 158300-31.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: LILIANE VALÉRIO SALES, Advogado: Dr. Tércio Maia Dantas, Embargado(a): AFICEL - A. FERREIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Telles Santos Jerônimo, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 135-87.2012.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SONIA MARIA RIBEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 229-39.2012.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: AVICOLA S/G LTDA - EPP, Advogado: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato, Embargado(a): JOSÉ AMILTON DA SILVA FAUSTINO, Advogado: Dr. Manoel Pedro Lopes de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 290-42.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO ALVES, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade,



conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 735-56.2012.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO MARCOVECCHIO, Advogado: Dr. Paulo José Iász de Moraes, Embargado(a): MASSA FALIDA de MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Maria José Rodrigues Fróes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento prestar esclarecimentos e acrescer fundamentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 773-72.2012.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Embargante: EDMAR ARLINDO VIANA, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Embargado(a): EXPRESSO ANDRESSA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Mello de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 774-20.2012.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WALDELÍCIO BARTOLOMEU DA TRINDADE FILHO, Advogada: Dra. Clarisse Inês de Oliveira, Embargado(a): MANA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Fernanda Lisboa Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 866-82.2012.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: DEL FORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Embargado(a): BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA ZAFRED, Advogado: Dr. Diego Paiva Colman, Embargado(a): HOMEX BRASIL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Silvia Domenice Lopez, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1009-31.2012.5.03.0078 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: MARIA APARECIDA JOAQUIM, Advogado: Dr. Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Dr. Cezar Britto, Advogado: Dr. Leonardo Bianchini Moraes, Embargado(a): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1064-54.2012.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Embargante: PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CARLOS EPIFÂNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1077-32.2012.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): TEREZINHA DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Advogado: Dr.



Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos e acrescer fundamentos sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 1184-11.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ADEMILSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): BRINKS SEGURANÇA DE TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1255-39.2012.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: RN PARAISO LTDA - ME, Advogado: Dr. João Gabriel Gil Rodrigues, Embargado(a): REBEKA LUCENA DA SILVA, Advogado: Dr. José Bento de Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1290-59.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: MARIA MADALENA DE GOIS SOUSA, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Manoela Costa Gonçalves, Advogado: Dr. Alexandre Miranda da Costa, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração interpostos pela reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão e, atribuindo-lhes efeito modificativo, reexaminar o agravo de instrumento em recurso de revista especificamente no tocante à alegação de negativa de prestação jurisdicional; e II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1300-96.2012.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FELLIPE BARROS DA COSTA, Advogada: Dra. Mariano Beser Filho, Embargado(a): INDICA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Felisbina Rosângela Ubaldo de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1324-04.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: CHRISTIANO CABRAL ZAPAROTTI, Advogado: Dr. Paulo Hoffman, Advogado: Dr. Márcia Cristina Silva de Lima, Embargado(a): BOMBRIL S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1396-34.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SARRO TRAJES CORPORATIVOS CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA



LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1415-58.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Embargado(a): RONILDO TAVARES MORET, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Silva, Embargado(a): CONSTRUTORA DE REDES ELÉTRICAS NOROESTE LTDA., Advogado: Dr. Nélon Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1519-76.2012.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): REGINALDO MENDES SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelas Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1557-13.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER, Procurador: Dr. Rafael Augusto Baptista Juliano, Embargado(a): ELTON OTON CATARINO, Advogado: Dr. Osvaldo de Moura Moraes, Embargado(a): SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1561-80.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Valmor Rissato Gracia, Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Dr. Rodney Rossi Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1691-32.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SOLANGE ALVES, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1753-19.2012.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CONTAX MOBILTEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): HUGO JORGE CORDEIRO, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Novaes Lima, Embargado(a): HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1758-36.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Costa Gaeta, Embargado(a): DORIVAL RIBEIRO DO PRADO, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-**



AIRR - 2206-90.2012.5.03.0152 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): ZINEI JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ivan Gomes Caetano, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2480-83.2012.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MUNICIPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Miguel Carlos Testai, Embargado(a): ZIZINHO SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 2755-86.2012.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Márcia Melina Ferreira Gomes, Advogado: Dr. Rafael Effting Cabral, Embargado(a): VALMIR SOLÉR, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 10125-72.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): KONITO MORIMOTO, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos de Declaração, aplicando à Embargante multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: ED-AIRR - 210171-66.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ALIÉSIO FRANCISCO FLORENCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 42-67.2013.5.03.0169 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Embargado(a): ANTÔNIA CABRAL, Advogado: Dr. Timótheo Ribeiro Guimarães, Embargado(a): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 56-06.2013.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): DERLEI MENDES, Advogado: Dr. Rita de Cácia Santos da Cruz Pilo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 160-13.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SINDICATO DOS



TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSE, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Embargado(a): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 280-43.2013.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Embargante: SIRTEC - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Barbosa de Lemos, Advogado: Dr. Eduardo Caetano Lemos, Embargado(a): ERACILDO DA SILVA MORTEU, Advogado: Dr. Nara Rejane Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 314-89.2013.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Embargante: LUCIENE DA COSTA SANTOS, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Embargado(a): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 341-23.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): WILSON FERNANDES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 496-66.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PAULO ROBERTO PAULINO, Advogada: Dra. Maria Vanderly Fernandes, Embargado(a): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Dr. Nilson Pinto Duarte, Embargado(a): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Embargado(a): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 532-09.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Embargado(a): CARLOS INÁCIO DA ROSA RAMOS, Advogado: Dr. Rogério Vieira Coradini, Embargado(a): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 571-42.2013.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Embargante: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): DEUEL PAIXÃO MOTA OLIVEIRA,



Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos no tocante ao valor da condenação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 770-59.2013.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 774-62.2013.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Embargado(a): DAMIÃO VITORINO DA SILVA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 937-26.2013.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: LUÍS CARLOS BARATO BRÁS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR - 1118-34.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque e outros, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO AMARAL CHEQUER, Advogado: Dr. João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando-se à Embargante multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, ante o manifesto caráter procrastinatório do Apelo. **Processo: ED-AIRR - 1517-26.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaelae Bacila Batista, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Embargado(a): REYNALDO ALMEIDA KELM, Advogado: Dr. Ramiro Teixeira Dias, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Embargado(a): CMMM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Marlene Munhões dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conceder efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 1805-36.2013.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Marcos Augusto Maliska, Embargado(a): JAQUELINE BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Embargado(a): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1835-23.2013.5.03.0078 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Embargado(a):



GILSON FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Bianchini Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1885-55.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO - DE - OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): EDSON AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Leandro Gaspar Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2075-39.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Embargado(a): MARIA ELIZABETH FALCÃO DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2184-94.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ARLINDO BERNART E OUTRA, Advogada: Dra. Raquel Sonali Angonese, Embargado(a): AMÉLIA DO CARMO, Advogado: Dr. Rui Hobus, Embargado(a): JOSÉ VALTER RAFAEL E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2185-22.2013.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: AUTOMECCOMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro José Sisternas Fiorenzo, Embargado(a): EDSON FEMINA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2925-69.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): JOÃO PAULO DE SOUSA, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando ao Embargante multa de 1% sobre o valor da causa, em proveito da parte embargada, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: ED-AIRR - 10670-08.2013.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): NOEL VIEIRA NERY NETTO E OUTROS, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Edson Braz da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10911-66.2013.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Embargado(a): ELIANE DA CUNHA SABOIA (ASSISTIDA POR SUA MÃE ROSA BRAS CUNHA), Advogada: Dra. Raimunda Rodrigues de Souza, Embargado(a): WCQ NASCIMENTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 11290-08.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: TRANSAVANTE TRANSPORTADORA AVANTE



LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Embargado(a): JOÃO BATISTA DOS REIS, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1001245-09.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: VINICIUS SILVA MOURAO, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Valéria Norberto Figueiredo, Embargado(a): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Embargado(a): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 11-14.2014.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BANCO PINE S/A, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Embargado(a): ANTÔNIO LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Jaime Rodrigues Pinto, Embargado(a): COMÉRCIO E INDÚSTRIA MULTIFORMAS LTDA., Advogado: Dr. Adilson Luiz Samaha de Faria, Embargado(a): MULTIVERDE PAPÉIS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Embargado(a): MOGI PAPERS LLC, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 111-65.2014.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: RIMA AGROFLORESTAL LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Max Lansky, Advogado: Dr. Cleyton Dias de Moura, Embargado(a): MAURO DOS SANTOS LEITE, Advogado: Dr. José Luiz Bonacini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, cominando multa por litigância de má-fé à Embargante, de 1% sobre o valor corrigido da causa, com espeque no art. 17, I e VII, c/c o artigo 18, caput, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 286-36.2014.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: CLAUDIONOR RAPOSO SIMÕES JÚNIOR, Advogado: Dr. Frederico Garcia Guimarães, Advogada: Dra. Dafani Pantoja Reategui Santos, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 543-68.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele Bacila Batista, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): FABIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Embargado(a): CHEIM TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Bruno Barreto Lins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 797-61.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNITRI, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ADRIANA FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Marisa Nobre da Silva Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1016-10.2014.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Rosalie Michaele



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bacila Batista, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Embargado(a): JONATHAN RAFAEL ANDRADE, Advogado: Dr. Rafael de Mello Picolli, Embargado(a): NEIVA SEMI BORGES DE ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1083-27.2014.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MARIA CECÍLIA CORRÊA DE FARIA, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Embargado(a): FUNDAÇÃO SAO PAULO, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1765-36.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Embargado(a): CHRISTIAN ALYSSON FRANCISCO, Advogado: Dr. Túlio Fantoni Soraggi Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2022-93.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): DANIELE LIMA TAVARES, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 10322-47.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PAULO TADEU DA SILVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao acórdão embargado. **Processo: ED-RR - 10574-39.2014.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): G. F. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato Rezende Caos, Embargado(a): AGNALDO FERNANDES DE SOUZA, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 20227-45.2014.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MARCOPOLO S. A., Advogado: Dr. Volmir André Paza, Embargado(a): RONALDO OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. André Luís Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 266085-14.2007.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TORRECID DO BRASIL FRITAS ESMALTES E CORANTES LTDA, Advogado: Dr. Maira Matschulat Ely, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS, DESCARTÁVEIS E FLEXÍVEIS, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE CRICIÚMA E REGIÃO, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Advogado: Dr. Edson Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face da celebração de acordo pelas partes, conforme petição protocolada sob o nº TST-316862-09/2015. **Processo: AIRR - 104800-17.2008.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ENILDO BERTOLDO E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, após o voto no sentido de conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145200-63.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): ADAURI MARQUES CAMARGO DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, após o voto no sentido de conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 914-71.2010.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Benedito Paes Silvado Neto, Recorrido(s): SANDRA CECILIANO, Advogado: Dr. Élber Henrique Rizzioli, Recorrido(s): VERTICAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos, relatora, após o voto no sentido de não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada (Funcamp), em que foi examinado o seguinte tema: "Responsabilidade solidária. Criação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação pelo próprio tomador dos serviços. Ente público". **Processo: AIRR - 20069-38.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ROSE MARY FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Advogada: Dra. Dalila Almeida Andrade Sales, Agravado(s): CONDOMÍNIO SOLAR SAN MARINO, Advogado: Dr. Alexandre Sobral Almeida, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, após o voto no sentido de conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 753-55.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): IGOR ALEXANDRE ALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. Adalberto Santos Capanema, Advogado: Dr. Ramiro Marques Alcântara, Agravado(s): ALPUNTO IMBERA SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luís Guilherme Hollaender Braun, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face da celebração de acordo pelas partes, conforme petição protocolada sob o nº TST-315893/2015.1. **Processo: AIRR - 229-32.2014.5.11.0003 da**



11a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): ROGERIO DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, após o voto no sentido de conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20211-19.2014.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): OSVALDO MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Advogado: Dr. Elisa Gomes Torres, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Carolina Rosa de Souza, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após o voto da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, no sentido de conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às doze horas e quarenta e nove minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Secretário da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, e por mim subscrita, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente da Turma

RAUL ROA CALHEIROS
Secretário da Quarta Turma